



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**
- 2) Estudo Técnico Preliminar**
- 3) Análise Orçamentária**
- 4) Pesquisa de preço**
- 5) Termo de Referência**
- 6) Parecer Jurídico**
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame**



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

1

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DESPACHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
ÓRGÃO/SEDE: Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa	
NOME DA(O) SOLICITANTE: Diretoria de Engenharia e Arquitetura	MATRÍCULA:
EMAIL: engenharia@defensoria.pr.def.br	TELEFONE(S): (41) 3313-7366
2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA	
Adequações em edificação para implantar futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.	
3. MOTIVAÇÃO	

A presente demanda de contratação visa a reforma e adaptação de um edifício a ser incorporado ao patrimônio da instituição, cuja natureza singular da intervenção avaliada por grupo de trabalho designado e decisão da administração superior conduziram a uma reavaliação da modelagem da estratégia de contratação, inicialmente proposta pelo protocolo SEI n.º25.0.000008667-6, o qual previa a Contratação Integrada para execução destas adequações. Dessa forma os projetos passaram a ter uma composição híbrida, envolvendo soluções desenvolvidas internamente (Arquitetura, Elétrica/Lógica/Iluminação) e projetos especializados elaborados por terceiros (PCIP, Hidrossanitário e Climatização). Assim, a modelagem foi revista, mantendo-se os mesmos princípios previstos na lei, tais como, vantagem e gestão de riscos.

Essa implantação - da futura sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) - representa um investimento estratégico fundamental, cujos efeitos positivos transcenderão a simples otimização de espaço. Trata-se de uma reestruturação planejada para catalisar a eficiência interna, aprimorar a qualidade do serviço prestado ao cidadão e consolidar a instituição como um pilar essencial do sistema de justiça paranaense. A seguir, detalhamos as motivações para este projeto e os resultados concretos que se almeja alcançar.

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde a sua regulamentação em 2011, tem avançado de forma consistente, ampliando gradativamente sua atuação na Capital, região metropolitana e interior do Estado, tanto pela presença física de novas unidades quanto pela modernização de seus canais digitais de atendimento e comunicação com a população.

Hoje, a Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná ocupa imóveis locados, (Contratos n.º 16/2017 e n.º 056/2023), que perfazem 3.177,39m² com um custo anual de R\$ 2.135.573,01 (dois milhões e cento e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e um centavo) referente a Sede Administrativa. Essas instalações, em dois prédios contíguos, ambos

locados, foram adaptados para haver ligação entre eles, pois um imóvel isolado, não atendia à qualidade e quantidade adequada para os postos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Decorrida mais de uma década de consolidação institucional, verifica-se também o incremento do quadro de pessoal, que atualmente conta com aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, entre membros/as, servidores/as e colaboradores, e assim, torna-se oportuno alterar o modelo de gestão e ocupação das unidades, substituindo imóveis locados por sedes próprias. Essa medida visa a otimização dos serviços e economia aos cofres públicos.

Com o crescimento da Instituição, a área administrativa que organiza e administra todos os demais setores, também foi ampliada de forma significativa, ampliação esta, que não foi acompanhada pelo espaço físico, pois a Administração permaneceu no mesmo local.

Assim, a atual estrutura física da instituição encontra-se limitada e não comporta o ritmo de crescimento e expansão das atividades que a própria dinâmica institucional exige.

A Administração Central da Defensoria Pública está concentrada em dois prédios contíguos, ambos locados, que foram adaptados para haver ligação entre eles, pois um imóvel isolado, não abrigava o quantitativo de postos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos. Em que pese, então, contar com dois prédios, sendo um central e um anexo, com o corrente aumento de pessoal, a infraestrutura disponível não mais atende as necessidades, fazendo-se necessário ir em busca de alternativas para alocação de servidores/colaboradores.

Finalmente, a motivação para este projeto é fortalecer a identidade e a visibilidade da Defensoria Pública, garantindo que sua sede reflita a importância de sua missão constitucional. Um prédio eficiente e adaptado é a oportunidade de assegurar que a instituição seja um exemplo de gestão, inclusão e acessibilidade universal.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Projeta-se uma significativa economia a longo prazo. A eliminação de diversos contratos de aluguel, condomínios e custos de manutenção pulverizados será convertida em um investimento único em patrimônio. A gestão centralizada de contratos de limpeza, segurança e telecomunicações simplificará a administração e reduzirá despesas. Internamente, a proximidade entre os setores — como o Financeiro, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e as diversas coordenações — resultará em uma comunicação mais fluida e processos mais ágeis, eliminando gargalos burocráticos e acelerando a tomada de decisões que impactam diretamente a atividade-fim da Defensoria.

A infraestrutura atual da atual Sede Administrativa, muitas vezes adaptada, impõe severas limitações à modernização tecnológica e à criação de um ambiente de trabalho adequado. A motivação para as adequações é dotar a DPE-PR de uma infraestrutura compatível com as demandas da justiça do século XXI e, ao mesmo tempo, valorizar seu capital humano.

A previsão é um salto qualitativo nas condições de trabalho e na capacidade tecnológica. A nova sede será projetada para abrigar uma infraestrutura de TI robusta, com redes estáveis e seguras, essenciais para a estabilidade dos sistemas de processo eletrônico e para a expansão de reuniões por videoconferência. Para defensores, servidores e estagiários, o resultado será um ambiente de trabalho ergonômico, salubre e seguro, o que impacta diretamente na produtividade e na redução do absenteísmo. Um ambiente moderno e funcional é, também, um fator crucial para a atração e retenção de talentos, garantindo que a Defensoria Pública continue contando com profissionais altamente qualificados.

Por fim, haverá ganhos de representividade e visibilidade à Instituição, já que este projeto não apenas facilita sua localização e operação, mas que também comunica solidez, organização e compromisso com a cidadania. O cumprimento integral das normas de acessibilidade garantirá que nenhum cidadão seja impedido de buscar seus direitos por barreiras arquitetônicas. Essa nova estrutura funcionará como um símbolo do fortalecimento da autonomia da Defensoria Pública, consolidando sua posição perante os outros poderes e a sociedade como a porta de entrada essencial para a justiça para a população vulnerável do Paraná.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: () PRODUTO () SERVIÇO (x) SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: () TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (x) OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

A solução a ser contratada consiste na adequação do Edifício Plaza Centenário para a implantação da futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), conforme projetos de arquitetura e engenharia.

A solução deverá abranger o seguinte macro escopo:

Administração Local;

Serviços preliminares;

Remoções de material e eventuais demolições;

Paredes, Portas e Rodapés;

Fornecimento e instalação de forros;

Fornecimento e instalação de pisos;

Execução de Pintura;

Execução de instalações hidrosanitárias

Execução completa das instalações elétricas, iluminação e lógicas;

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Fora levantado junto a Administração Superior, demais Diretorias Administrativas, debates e avaliações internas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura ao Planejamento Estratégico da instituição a perspectiva para futura sede Administrativa.

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:			
RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):			
6. DETALHAMENTO DO OBJETO			
ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
Reforma para adequações para implantação da SEDE ADMINISTRATIVA	6.670,43m²	569,68/m²	3.800.000,00
TOTAL			R\$ 3.800.000,00
7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO			
EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO? () Sim () Não () Não sei informar		CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:	
DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO:			
LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Sede Administrativa - Curitiba			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA			
8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO			
1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	() Sim (x) Não		
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	() Sim () Não	Justificar:	
3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	() Sim () Não	Justificar:	
5. A contratação é medida excepcional?	() Sim () Não	Justificar:	
6. A contratação poderia ter sido planejada?	() Sim () Não	Justificar:	
9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS			

Curitiba, data da assinatura digital.

FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO
DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado digitalmente por **FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**, Diretor de Engenharia e Arquitetura, em 17/11/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0188987** e o código CRC **D4F39F52**.

25.0.000010547-6

0188987v4



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Solução para adequar a estrutura da nova sede da
Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná**

PROCESSO nº 25.0.000010547-6

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CURITIBA, DEZEMBRO DE 2025



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DIRETRIZES GERAIS	2
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	2
4. ÁREA REQUISITANTE	2
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	3
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	3
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	5
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	5
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
7.1. REQUISITOS LEGAIS	6
7.2. REQUISITOS TÉCNICOS	6
7.3. REQUISITOS DE NEGÓCIO	9
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS	11
8.1. FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
8.2. CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA PARA O IMÓVEL A SER ADEQUADO	11
8.3. NATUREZA DA DEMANDA	12
9. MAPEAMENTO DE MERCADO	17
10. IMPACTOS AMBIENTAIS	19
11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	20
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	21
13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	22
14. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO CONTRATUAL	36
15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	36
16. MAPA DE RISCOS	36
17. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	41
18. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	42
19. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	42
20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	42
21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	43
ANEXO I	44
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	44
APÊNDICE I - PROJETOS EXECUTIVOS	81
APÊNDICE II - MEMORIAL DESCRITIVO	82
APÊNDICE III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	83
APÊNDICE IV - COMPOSIÇÃO DO BDI	84
APÊNDICE V - REQUERIMENTO DE SUBCONTRATAÇÃO	85
APÊNDICE VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO IMÓVEL	86
APÊNDICE VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA	87
APÊNDICE VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	88

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é “um instrumento da Lei de Licitações fundamentado na premissa de que, para a efetivação de uma governança eficiente em uma contratação pública, é necessário garantir logo na fase inicial, um planejamento fundado na escolha da solução mais adequada, entre as soluções técnicas disponíveis, para resolução do problema” (PARANÁ, 2025)¹.

Nesse sentido, o presente ETP tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender à necessidade de adequar a estrutura interna da nova sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023. Não há necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Defensoria Pública, ao longo de sua existência, realizou adequações pontuais em imóveis locados, sendo que este será o primeiro procedimento que integrará a adequação de um imóvel próprio.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O número do presente ETP será o 103/2025, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA). O principal responsável pela sua elaboração é o servidor Diogo Bonin Maoski, assessorado pelas informações e orientações trazidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

¹ PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. *Cartilha de obras e serviços de engenharia: estudo técnico preliminar conforme a Lei n.º 14.133/2021*. Curitiba: TCEPR, 2025. 84 p.; il. col.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), em conformidade com seu Plano de Expansão previsto no Planejamento Estratégico, está em vistas a concluir a aquisição do imóvel situado na Avenida João Gualberto, em Curitiba/PR, destinado a sediar a nova Administração Central da Instituição, por meio de desapropriação amigável, de acordo com o Decreto n.º 11.962/2025. A mudança representa uma medida de modernização administrativa, voltada a reunir setores estratégicos em um único espaço, otimizar fluxos de trabalho e criar condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades de gestão.

O imóvel, atualmente, demanda adequações para a ocupação integral dos seus ambientes, dentre elas, instalação de rede elétrica e lógica de acordo com o leiaute de setores e postos de trabalho, bem como instalação de luminárias, forro, divisórias, entre outros. Recentemente, o imóvel passou por uma reforma para a padronização dos pisos e instalações hidrossanitárias em todos os andares, de forma que eventuais adequações nesse sentido serão pontuais.

Para melhor compreensão da estrutura atual do imóvel, incluem-se, abaixo, fotos de diversas áreas a serem atendidas pela presente contratação:

Tabela 1 - Conjunto de fotos do imóvel.



Foto 1 - Fachada do imóvel (não há adequação prevista)

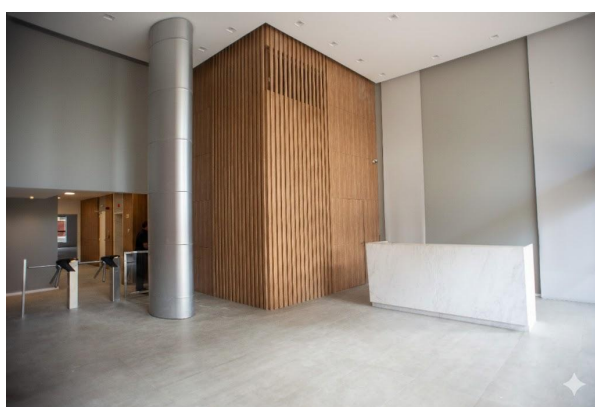


Foto 2 - Recepção. Foto anonimizada com Gemini.



para essa área. Foto para mero conhecimento do imóvel).

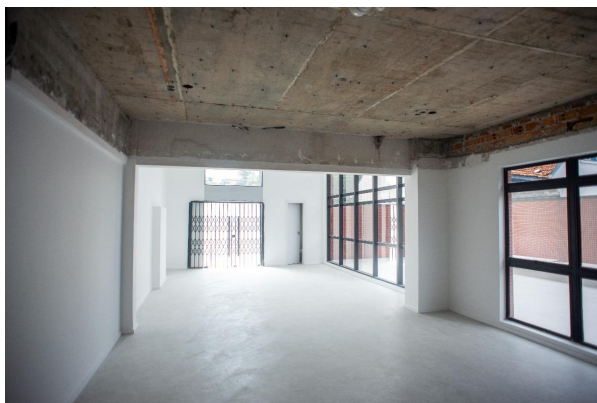


Foto 3 - Foto ilustrativa do térreo.

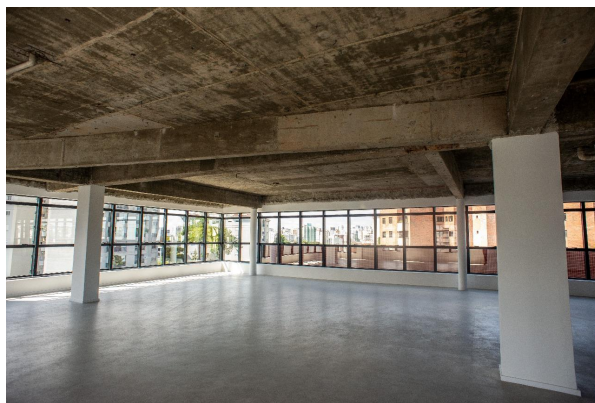


Foto 4 - Foto ilustrativa do 7º pavimento.

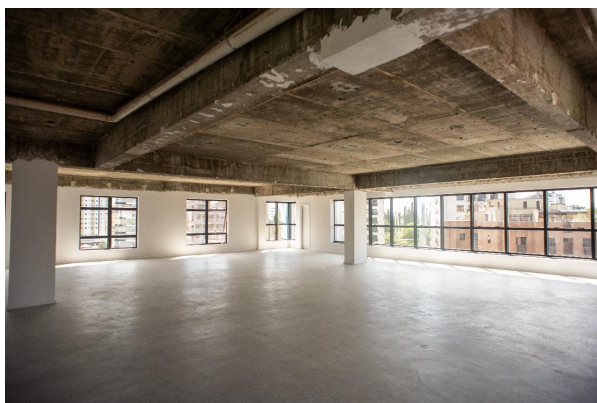


Foto 5 - Imagem ilustrativa do 1º ao 6º pavimento.



Foto 6 - Imagem dos elevadores. Foto anonimizada com Gemini.

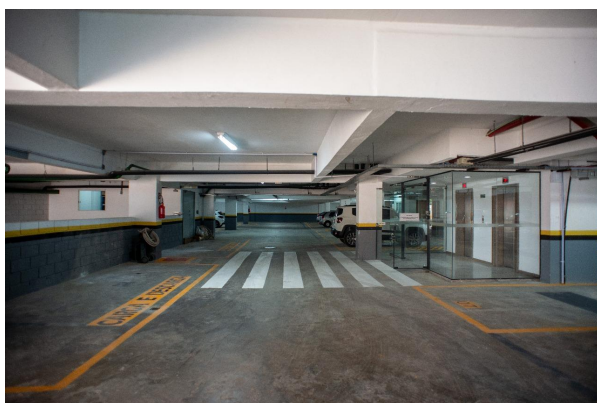


Foto 7 - Imagem ilustrativa da garagem.



Foto 8 - Imagem de espaço alocado na garagem do imóvel.

O problema identificado, portanto, é a ausência de parte da infraestrutura necessária à ocupação integral do imóvel, de acordo com a sua morfologia, planejamento de ocupação e o número de postos de trabalho previstos.

5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A instalação da nova sede administrativa da DPE/PR exige a otimização na ocupação do novo espaço, de forma a atender as demandas já existentes e a gradual expansão do público interno voltado à área administrativa.

Dessa maneira, o imóvel em processo de aquisição visa recepcionar todos os órgãos administrativos, amoldando-os às condições e morfologia pré-existente no local, cabendo ajustes em todos os andares, a fim de prover toda a infraestrutura necessária. O planejamento de ocupação dispõe sobre o quantitativo de postos de trabalho que cada setor deverá ter ao longo dos próximos anos de atuação, de forma a viabilizar o dimensionamento das áreas necessárias à cada qual, bem como a quantidade de postos de trabalho.

As adequações como um todo, incluindo-se os padrões de qualidade esperados, são resultados de diligências promovidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura junto à Administração Superior e os demais órgãos que serão instalados no local, garantindo ampla representatividade na sua modulação, assistida de competência decisória por parte das autoridades institucionais.

As adequações a serem realizadas, portanto, visam implantar uma nova estratégia de ocupação, baseada na durabilidade e longevidade das estruturas, com vistas a uma cultura institucional mais colaborativa, além de focar no bem-estar e na produtividade de todo o corpo funcional que utilizará o novo imóvel.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 sob o nº 103/2025.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade e que deverão ser observados e/ou realizados pela solução escolhida são divididos da seguinte forma:

7.1. REQUISITOS LEGAIS

- 7.1.1. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – especialmente art. 6º, XXI e art. 18, VII, que tratam da caracterização dos serviços comuns de engenharia e da necessidade de justificar a solução no ETP.
- 7.1.2. Resolução DPG nº 375/2023 – que regulamenta, no âmbito da DPE/PR, as atribuições e procedimentos relativos à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e demais fases do processo licitatório.
- 7.1.3. Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.1.4. As Normas do Estado do Paraná e suas concessionárias de Serviços Públicos;
- 7.1.5. As Normas Municipais;
- 7.1.6. Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 7.1.7. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, para garantir a adequada prestação de serviços contratados e a responsabilização por vícios ou falhas.

7.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Os serviços de engenharia para adequação elétrica, lógica e luminotécnica, com fornecimento e instalação de forros, divisórias, portas e rodapés, bem como eventuais remoções/demolições e gestão de resíduos, deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, considerando as edições vigentes na data de publicação do edital e demais atualizações/erratas pertinentes.

- 7.2.1. Instalações elétricas e conjuntos/dispositivos de baixa tensão
 - 7.2.1.1. ABNT NBR 5410:2004 (Versão Corrigida: 2008) – Instalações elétricas de baixa tensão.

- 7.2.1.2. ABNT NBR 13570:2021 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.
- 7.2.1.3. ABNT NBR IEC 60947-2:2013 – Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão – Parte 2: Disjuntores.
- 7.2.1.4. ABNT NBR IEC 61439-1:2016 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 1: Requisitos gerais.
- 7.2.1.5. ABNT NBR IEC 61439-2:2016 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 2: Conjuntos de potência.
- 7.2.2. Iluminação (luminotécnica)
 - 7.2.2.1. ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior.
- 7.2.3. Cabeamento estruturado (rede lógica)
 - 7.2.3.1. ABNT NBR 14565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
- 7.2.4. Infraestrutura (eletrodutos, identificação e tomadas)
 - 7.2.4.1. ABNT NBR 13057:2011 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, zincado eletroliticamente e com rosca – Requisitos.
 - 7.2.4.2. ABNT NBR 5598:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP – Requisitos.
 - 7.2.4.3. ABNT NBR 6150 – Eletroduto de PVC rígido – Especificações.
 - 7.2.4.4. ABNT NBR 15465:2020 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho.
 - 7.2.4.5. ABNT NBR 6493:2019 – Emprego de cores para identificação de tubulações.
 - 7.2.4.6. ABNT NBR 14136:2012 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.
- 7.2.5. Materiais metálicos e cabos elétricos
 - 7.2.5.1. ABNT NBR 7013:2013 – Chapas e bobinas de aço revestidas pelo processo contínuo de imersão a quente – Requisitos gerais.
 - 7.2.5.2. ABNT NBR 11888:2015 – Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e de aço de alta resistência e baixa liga – Requisitos gerais.

- 7.2.5.3. ABNT NBR 13248:2014 (Versão Corrigida: 2015) – Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV – Requisitos de desempenho.
- 7.2.6. Divisórias e MDF
 - 7.2.6.1. ABNT NBR 11675:2016 – Divisórias leves internas modulares.
 - 7.2.6.2. ABNT NBR 15316-2:2019 – Painéis de fibras de média densidade (MDF) – Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio.
- 7.2.7. Acústica (quando aplicável)
 - 7.2.7.1. ABNT NBR 10151:2019 (Versão Corrigida: 2020) – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade.
 - 7.2.7.2. ABNT NBR 10152:2017 – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.
- 7.2.8. Resíduos da construção civil e demolições (quando aplicável)
 - 7.2.8.1. ABNT NBR 15112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem (ATT) – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
 - 7.2.8.2. ABNT NBR 15113:2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
 - 7.2.8.3. ABNT NBR 15114:2004 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
 - 7.2.8.4. ABNT NBR 15115:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.
 - 7.2.8.5. ABNT NBR 15116:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.
 - 7.2.8.6. ABNT NBR 5682:2008 – Contratação, execução e supervisão de demolição.
- 7.2.9. Manual de uso, operação e manutenção (quando aplicável)
 - 7.2.9.1. ABNT NBR 14037:2011 (Versão Corrigida: 2014) – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações.

7.2.10. Segurança e saúde no trabalho (NRs)

7.2.11. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial: NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-18 (Indústria da construção) e NR-35 (Trabalho em altura).

A observância das normas técnicas é essencial para a conformidade dos serviços a serem realizados e visam a ampliar a eficiência, durabilidade e segurança de todas as instalações, inclusive durante a prestação dos serviços e na manutenção posterior.

7.3. REQUISITOS DE NEGÓCIO

A empresa contratada deverá:

7.3.1. Ser capaz de executar todos os serviços previstos nesta contratação, adequando todos os andares do imóvel, gerenciando e compatibilizando as etapas e o cronograma de execução de acordo com as diretrizes institucionais, sendo os principais deles:

- 7.3.1.1. Administração local;
- 7.3.1.2. Serviços preliminares;
- 7.3.1.3. Remoções e demolições;
- 7.3.1.4. Fornecimento e instalação de paredes, portas e rodapés;
- 7.3.1.5. Fornecimento e instalação de forros;
- 7.3.1.6. Fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica, lógica e luminotécnica.

7.3.2. Gerenciar e conduzir as equipes para o alcance de todas as atividades concomitantes, com execução paralela para garantir funcionalidade sem interferência dos serviços.

7.3.3. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de forma a produzir o RDS (Relatório de Diário de Serviços) com as informações corretas, verdadeiras em tempo real, centralizando informações das atividades e efetivo de obra, visando diminuição de atrasos, erros e retrabalho;

-
- 7.3.4. Ser capaz de promover entregas por andar, de forma a viabilizar, caso necessário, a ocupação parcial e gradual do imóvel, adequando suas atividades ao uso compartilhado do imóvel com parte do seu público interno.
- 7.3.5. Atuar em conjunto, quando necessário, com outros prestadores de serviço, em especial aqueles que serão responsáveis pela (i) instalação da infraestrutura de condicionamento de ar, (ii) adequação hidrossanitária no pavimento térreo, (iii) instalação de componentes do Plano de Combate a Incêndio e Pânico, (iv) instalação de mobiliários, (v) instalação de persianas; bem como outros serviços continuados alocados no imóvel, tais como vigilância, portaria, limpeza, manutenções em geral, dentre outros.
- 7.3.6. Utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
- 7.3.7. Possuir qualificação Técnica, jurídica e fiscal para ser capaz de executar o contrato, com capacidade operacional e equipe suficiente para executar os serviços nos prazos estimados e com a qualidade solicitada, tendo fluxo financeiro suficiente para possibilitar a aquisição de todos insumos mínimos necessários nos prazos indicados, dar andamento nos serviços, realizando as compras antecipadas, instalações e contratações que forem essenciais ao serviço prestado, qualificações essas exigidas por meio de atestados, certificados e comprovações de balanço fiscal.
- 7.3.8. Elaborar toda a documentação para manutenção e operação continuada pela Defensoria Pública, tais como relatório de uso, manutenção e operação dos sistemas instalados.
- 7.3.9. Realizar treinamentos para a equipe da Defensoria Pública e equipe terceirizada de manutenção predial, acerca do sistema a ser instalado, incluindo treinamento para operação e conservação e limpeza.
- 7.3.10. Realizar testes, com emissão de laudos, certificações e comprovações de funcionamento, eficácia e operabilidade dos sistemas instalados como startup de máquinas, medições de vazões, tensões, correntes, pressões, e grandezas necessárias.
- 7.3.11. Realizar a entrega dos projetos *as built*, quando necessário.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Considerando os requisitos identificados para a resolução do problema-chave, analisaram-se as seguintes alternativas de solução: (i) formação de ata de registro de preços para futuro acionamento ou (ii) contratação específica para o imóvel em análise.

8.1. FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A primeira possibilidade a ser considerada é a formação de ata de registro de preços (ARP) para a aquisição dos itens de mobiliário.

De plano, entende-se que essa alternativa não se mostra como a mais oportuna para a adequação do imóvel em análise, uma vez que a demanda é baseada no programa de necessidades utilizado na elaboração do projeto de ocupação do imóvel. Nessa toada, tendo em vista o projeto arquitetônico já indica o total e o local de postos de trabalho a serem instalados, bem como o local onde as divisórias deverão ser instaladas, não se verifica a necessidade de contratações subsequentes para atender a adequação deste imóvel.

Nessa toada, a utilização do Sistema de Registro de Preços para o caso em tela transmitiria ao mercado a sensação de incerteza em relação ao volume total a ser executado, o que não é o caso. Como cediço, a presente contratação é fruto do planejamento institucional para a aquisição de um imóvel para sediar suas unidades administrativas. Com isso, já houve a elaboração de leiaute de ocupação dos setores para determinar a viabilidade da aquisição do imóvel em si, sendo essa a principal informação que orienta a formatação da presente contratação. Ou seja, a necessidade institucional pode ser determinada com precisão, de forma que o uso do Sistema de Registro de Preços não se amolda ao caso em tela.

8.2. CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA PARA O IMÓVEL A SER ADEQUADO

Ultrapassada a análise acerca do cabimento do uso do Sistema de Registro de Preços para solucionar o problema-chave deste Estudo Técnico Preliminar, avalia-se a alternativa de contratação específica para a adequação do imóvel.

Como tratado na subseção anterior, já há ampla precisão acerca das adequações a serem realizadas no imóvel, de forma a garantir o seu uso de forma integral. Essa precisão é uma

decorrência do detalhado programa de necessidades que serviu de subsídio tanto para a seleção do imóvel quanto para a subsequente elaboração do projeto arquitetônico. Este projeto, por sua vez, procedeu à alocação objetiva dos setores a serem instalados e dos respectivos postos de trabalho.

Diante desse cenário, entende-se que o detalhamento do objeto, por meio da elaboração do projeto básico e executivo que definirá o quantitativo de materiais e serviços a serem prestados, tende a resultar em melhores propostas durante a licitação a ser empreendida. Tendo em vista a composição da equipe técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado do Paraná, entende-se que a elaboração dos projetos básico e executivo para os serviços essenciais para a adequação do espaço poderão ser feitos internamente.

Assim, sob a ótica dos fornecedores, o alto nível de precisão poderá permitir a apresentação de propostas mais vantajosas, uma vez que se tornará certo o resultado financeiro para a empresa que arrematar o objeto. Além disso, a precisão do quantitativo permite que as empresas adequem sua cadeia produtiva e alocação de mão de obra, mitigando riscos de atraso ocasionados pela incerteza acerca do volume de itens a serem fornecidos. Ademais, eventuais ajustes que possam vir a ser necessários durante a execução dos serviços poderão ser realizados por meio de aditamento contratual, a partir de um regime de execução por preços unitários.

Dessa maneira, entende-se que a contratação com quantitativo certo é o melhor modelo para a resolução do problema-chave em estudo.

8.3. NATUREZA DA DEMANDA

Para a definição da natureza da demanda que se pretende atender por meio deste Estudo Técnico Preliminar, é necessário adentrar às condições do imóvel e os serviços previstos para sua adequação.

O primeiro ponto a ser considerado dispõe sobre as características do imóvel e seu histórico. Trata-se de um imóvel com, aproximadamente, 30 (trinta) anos de vida, cuja finalidade ao longo de sua existência sempre foi comercial. Conforme informações obtidas com os proprietários do imóvel, houve, ao longo dos anos, a rotatividade das empresas inquilinas, sendo comum que cada qual os adequasse de acordo com as suas necessidades. Tais adequações remetem exatamente àquilo que a presente contratação versa, ou seja, adstrita a serviços

comumente disponíveis no mercado, tais como instalação de forro, luminárias, divisórias, cabeamento elétrico e lógico.

Além disso, o imóvel a ser adequado está localizado na Capital do Estado do Paraná. Curitiba, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 2021, dispunha do sexto maior Produto Interno Bruto do Brasil². Adicionalmente, conforme dados apresentados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC, o mercado de construção civil da Região Sul do Brasil é o segundo com maior nível de atividade no país, correspondendo a, aproximadamente, 19% de toda a construção nacional em 2021³. Não apenas, em 2022, o Estado do Paraná liderava o número de postos de trabalho contratados na região. Essas informações ressaltam a relevância econômica da cidade e o volume de atividades relacionadas à construção civil no Estado, demonstrando haver um mercado bem desenvolvido para a atender. Além disso, é importante destacar que Curitiba se aloca entre outros dois grandes centros da construção civil: (i) estado de São Paulo e (ii) litoral de Santa Catarina. Dessa maneira, adiante, será avaliado o tamanho do mercado composto por empresas de engenharia no Paraná, Santa Catarina e São Paulo, que participam de licitações para reformas prediais, ratificando se tratar de um mercado muito bem desenvolvido.

Em termos técnicos, para a condução da presente contratação, a Defensoria Pública disponibilizará os projetos executivos e memorial descritivo dos produtos e serviços que deverão ser fornecidos e instalados para a adequação do imóvel. Haverá, portanto, inequívoca clareza acerca do objeto a ser licitado, os padrões de qualidade almejados e os resultados esperados ao final da execução contratual.

Posto isto, a definição da natureza do objeto deve avançar para sua primeira classificação: serviço de engenharia ou obra. A Lei Federal n.º 14.133, de 2021, assim define em seu art. 6º

XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

² Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=downloads>

³ Disponível em:

<https://cbic.org.br/regiao-sul-apresenta-o-maior-nivel-de-atividade-da-construcao-no-mes-de-abril-dos-ultimos-11-anos/>

(...)

XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso; (**grifo nosso**)

Veja-se, agora, como dispõe a Orientação Técnica IBR n.º 002/2009, emitida pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP:

3. DEFINIÇÃO DE OBRA

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

3.1 - Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

3.2 - Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

3.3 - Fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.

3.4.- Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

3.5 - Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

4.1 - Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.

4.2 - Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

4.3 - Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

4.4 - Demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

4.5 - Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.

4.6 - Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

4.7- Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.

4.8 - Operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.

4.9 - Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

4.10- Transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

Em análise à legislação regente e à orientação técnica emitida pelo IBRAOP, pode-se assumir que:

- a) A obra é caracterizada pela inovação ou alteração substancial de um espaço físico, por meio de sua construção, ampliação, fabricação, recuperação ou reforma.
- b) O serviço de engenharia é caracterizado pela obtenção de um resultado intelectual ou material, a partir de uma atividade ou um conjunto de atividades relacionadas à adaptação, conserto, conservação, demolição, instalação, manutenção, montagem, operação, reparação ou transporte.

Dessa maneira, retoma-se o problema-chave do presente estudo: ausência de parte da infraestrutura necessária à ocupação integral do imóvel. Por conseguinte, como já explorado, a infraestrutura básica remete à instalação, com fornecimento de material, de estrutura elétrica, lógica, forro, iluminação e divisórias. Vê-se, portanto, não se tratar de uma nova construção,

reforma, ampliação, fabricação ou recuperação de estrutura. Logo, entende-se afastada a hipótese de classificação do objeto do presente estudo como obra de engenharia.

Assim, ausentes os elementos para a caracterização do objeto como obra, a legislação, por exclusão, provê o seu enquadramento como serviço de engenharia. Não apenas, a orientação técnica do IBRAOP trata da instalação, “*atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço*”, como um serviço de engenharia. Observa-se que a mesma orientação técnica arrola, como exemplos de serviços de engenharia, as atividades desenvolvidas em instalações elétricas, de iluminação, de comunicação de dados, o que abrange substancialmente as adequações a serem realizadas. A instalação de divisórias e forros, embora não constantes na lista exemplificativa, seguem o mesmo espírito e são majoritariamente classificadas em licitações como serviços de engenharia.

Ultrapassada a primeira classificação da natureza do objeto, deve-se avaliar se o alcance das adequações trata de um serviço de engenharia comum ou especial. Repisa-se, portanto, a distinção feita pela legislação vigente, em seu art. 6º, XXI, alíneas a) e b):

a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, **objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade**, de manutenção, **de adequação** e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso; (**grifo nosso**)

Na esteira do dispositivo legal, o IBRAOP, por meio da Nota Técnica IBR n.º 001/2021, diferenciou a obra comum da obra especial de engenharia. Embora o caso em tela trate de serviços de engenharia, a nota técnica em comento traz a seguinte posição:

“Aplicando uma analogia com as definições de serviço comum de engenharia e de serviço especial de engenharia, é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

Diante desse posicionamento, tendo em vista o escopo das adequações necessárias à adequação do imóvel, que visa, em síntese, a instalação de cabeamento elétrico e lógico, iluminação, forro e divisórias, entende-se que a demanda exige serviços e materiais com ampla disponibilidade e conhecimento no mercado, de alta padronização em sua composição e forma de execução dos serviços. Nesse contexto, a natureza da presente contratação se caracteriza como serviço comum de engenharia.

Esse entendimento ressoa em contratações públicas similares. No contexto estadual, pinça-se o Pregão Eletrônico n.º 017/2024, empreendido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização nos pavimentos 1º e 2º do Edifício Anexo e unidades administrativas do órgão. Conforme item 13.1.1. do Termo de Referência que instrui a licitação, classificou-se o objeto como sendo serviço comum de engenharia, assim disposto:

13.1.1. A execução da Adequação dos pavimentos 1º, 2º do Edifício Anexo e unidades administrativas do ed. sede envolvem serviços comuns de engenharia, visto que são intervenções na infraestrutura física e instalações internas dos espaços de trabalho, adequações de tubulações percursos elétricos, de lógica, de climatização, paredes e hidráulica. Esses serviços possuem rotinas estabelecidas no mercado da construção civil, com tecnologias e materiais padronizados, além da utilização de mão de obra especializada disponível no mercado.

Compulsando-se os artefatos da licitação da egrégia Corte de Contas, verifica-se que o escopo pretendido pela Defensoria Pública está abrangido naquela licitação, inclusive em menor volume e menor diferenciação de serviços exigidos, de forma a reforçar o entendimento de que o objeto em análise se trata de serviço comum de engenharia.

9. MAPEAMENTO DE MERCADO

Considerando a escolha de modelagem para a presente contratação, realizou-se um mapeamento de mercado, a fim de verificar o universo de empresas que costumam participar de licitações que visam adequações em imóveis pré-existentes. O levantamento considerou empresas que já venceram, ao menos, uma licitação relacionada a serviços de engenharia nos estados do Paraná, Santa Catarina e São Paulo no último ano.

Embora haja a possibilidade de empresas de outros estados virem a se interessar pela presente contratação, restringiu-se o universo de pesquisa apenas ao Estado no qual os serviços deverão ser prestados e aqueles com os quais tem fronteiras próximas à Curitiba. A pesquisa considerou, ainda, empresas cadastradas com o CNAE 71.12.-0-00 (serviços de engenharia)⁴, cuja licitação possuía o código do Catálogo de Serviço do Governo Federal n.º 1627.

Por conseguinte, 92 (noventa e duas) empresas com potencial para participar do certame a ser realizado pela DPE/PR. Destacam-se as 15 (quinze) empresas que venceram licitações nos parâmetros estabelecidos acima:

Tabela 2 - Lista, não exaustiva, de potenciais empresas.

EMPRESA	CNPJ
AMARILDO CONSTRUTORA LTDA	40.476.461/0001-50
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	39.819.708/0001-04
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - - ENGENHARIA	37.397.922/0001-94
ENGENHARIA DE FUNDACOES, PROJETOS E OBRAS LTDA	25.142.213/0001-89
EQS ENGENHARIA S.A.	80.464.753/0001-97
EVORA CONTRUCOES EIRELI	23.160.346/0001-52
GSA CONSTRUTORA EIRELI	22.280.083/0001-52
JULIANA RENATA PACHECO LACERDA	29.376.166/0001-99
L2G COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	37.723.417/0001-92
LAFORMA COMERCIO E SERVICO LTDA	11.180.512/0001-01
LUIZ GUILHERME MARCONDES CAMPOS LTDA	43.706.443/0001-05
PAULISTA,GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	24.724.211/0001-35
PULSIONE ENGENHARIA LTDA	53.744.101/0001-33
REVIDE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	27.899.185/0001-74
RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA	43.811.817/0001-52

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de serviços previstos para a adequação do imóvel em análise pode gerar impactos ambientais significativos, como o aumento (i) na emissão de gases poluentes, derivados

⁴ A indicação do CNAE 71.12.-0-00 não é exaustiva.

dos materiais a serem aplicados e seu deslocamento; (ii) produção de resíduos sólidos, conforme desmobilização de eventuais recursos físicos já instalados; e (iii) contaminação da água e do solo, caso não observado o correto manejo e descarte dos materiais a serem descartados. A mitigação desses efeitos é essencial e deve estar em conformidade com os regulamentos ambientais brasileiros, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Os principais impactos relacionados à instalação de componentes da estrutura elétrica, lógica e de iluminação advém do fato de que muitos dos materiais necessários, tais como cabos, fiação elétrica e tomadas contêm substâncias tóxicas como chumbo, cádmio, mercúrio e bromo, que, se não forem descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água.

Já em relação à instalação das divisórias, os impactos se iniciam na extração da matéria-prima. Para as partes de madeira, há o risco de desmatamento ilegal e a consequente perda de biodiversidade, o que exige a comprovação de origem certificada e manejo florestal expedida pelo Ministério do Meio Ambiente.

Quanto ao fornecimento e instalação do forro, a maior parte do impacto negativo está concentrada no início da cadeia produtiva, durante a extração e processamento dos minerais. No entanto, o uso do produto e sua alta taxa de reciclabilidade oferecem benefícios e características sustentáveis que podem compensar esses impactos iniciais, especialmente quando se opta por produtos de fabricantes com compromisso ambiental e que utilizam alta porcentagem de material reciclado.

No geral, a adequação de ambientes pode envolver a geração de resíduos como gesso, concreto, plástico e metal, essenciais para outras parcelas da sua produção, consomem alta energia e esgotam recursos minerais finitos. Na fase de produção, o uso de químicos é crítico. Adesivos, tintas e vernizes frequentemente liberam Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), que poluem a atmosfera e comprometem a qualidade do ar interno dos escritórios. Além disso, o processo fabril gera grande volume de resíduos industriais e consome elevados níveis de água e energia.

Diante do potencial de impacto ambiental, algumas medidas podem ser adotadas na especificação técnica do itens, de forma a minorar a interferência no meio ambiente, dentre eles:

- a) exigência de percentual mínimo de material reciclado na composição de plásticos, metais e alumínio;

- b) exigência de painéis de partículas de média densidade (MDF/MDP) fabricados com madeira de reflorestamento e com baixa emissão de formaldeído (Classe E1 ou CARB 2);
- c) Utilização de espumas de poliuretano com menor densidade ou que não utilizem agentes expansores prejudiciais à camada de ozônio, livres de CFCs ou HCFCs;
- d) Utilização de embalagens mínimas, recicladas e/ou 100% recicláveis, com proibição de espumas plásticas de difícil reciclagem, como isopor;
- e) Exigência de tintas, vernizes, colas e adesivos com baixo ou zero teor de COVs, baseados em água;
- f) Especificação de materiais com baixa emissão de COVs e que não contenham chumbo ou outros metais pesados estabilizadores;
- g) Exigência de garantia mínima de 05 (cinco) anos para estruturas e componentes, de forma a exigir fabricações que priorizem a durabilidade dos itens.

A adoção integral ou parcial das medidas acima contribuirão para uma redução significativa no impacto ambiental da presente contratação.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo para a presente contratação advém, inicialmente, do programa de necessidades e do projeto arquitetônico elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública, nos quais se estabelecem as diretrizes principais para a adequação do imóvel.

Por conseguinte, os materiais e serviços que serão contratados para a adequação do imóvel somente serão definidos quando da elaboração e aprovação do Projeto Básico e Projeto Executivo, nos quais serão detalhados os quantitativos que efetivamente deverão ser instalados na edificação.

Dessa maneira, os quantitativos abaixo indicam a área total que será alvo da adequação:

Tabela 3 - Área total do imóvel a ser adequada.

PAVIMENTO	ÁREA (m²)
SEGUNDO SUBSOLO	90 m²
PRIMEIRO SUBSOLO	76 m²
TÉRREO	370 m²



PAVIMENTO	ÁREA (m²)
PRIMEIRO PAVIMENTO	187 m²
SEGUNDO PAVIMENTO	378 m²
TERCEIRO PAVIMENTO	378 m²
QUARTO PAVIMENTO	378 m²
QUINTO PAVIMENTO	378 m²
SEXTO PAVIMENTO	378 m²
SÉTIMO PAVIMENTO	378 m²
TOTAL	2.991 m²

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme apontam Alves e Ferraz (2025)⁵, a estimativa de valor no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa prévia e estratégica do planejamento das contratações públicas tendo como finalidade fornecer um referencial preliminar para o planejamento da despesa. Ressalta-se que essa estimativa não se confunde com a pesquisa de preços que formará o valor de referência da licitação, a qual resultará de pesquisa acurada, em face das informações contidas no Termo de Referência e demais elementos instrutores da contratação.

Por conseguinte, as estimativas abaixo elencadas foram realizadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura com base na expertise de mercado do responsável pela elaboração do escopo desta contratação e serão detalhadas após a elaboração do Projeto Básico e Executivo:

Tabela 4 - Estimativa de valor para a adequação do imóvel.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 200.000,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 100.000,00
REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	R\$ 10.000,00
PAREDES, PORTAS, DIVISÓRIAS, RODAPÉS E FORRO	R\$ 5.350.000,00
PISO	R\$ 25.000,00

⁵ ALVES, Felipe Dalenogare; FERRAZ, Fabiane Barbosa. A estimativa do valor da contratação no Estudo Técnico Preliminar à luz do princípio do planejamento das contratações públicas. In: FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaella Rocha (coord.). *O planejamento das contratações: estudos técnicos preliminares e termos de referência: teoria e aplicação sob a égide da Lei nº 14.133/2021*. Belo Horizonte: Fórum, 2025. p. 411–428.



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
PINTURA	R\$ 60.000,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E ILUMINAÇÃO	R\$ 1.000.000,00
LIMPEZA	R\$ 40.000,00
BDI ESTIMADO	R\$ 1.400.000,00
TOTAL	R\$ 8.185.000,00

Desse modo, a estimativa do valor total da presente contratação é de R\$ 8.185.000,00 (oito milhões, cento e oitenta e cinco mil reais).

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em análise acerca do presente objeto de estudo, entende-se pelo não parcelamento do objeto, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O caminho pelo não parcelamento se fundamenta no fato de que a adequação a ser realizada possui intersecções e complementaridade entre os serviços previstos, sendo as principais delas:

- a) instalações elétricas e lógicas - no geral, essas instalações tendem à mesma finalidade, relacionadas à viabilização de postos de trabalho energizados e com rede de dados disponível. Dessa maneira, é provável que haja o compartilhamento de estruturas, como eletrocalhas, e de mão de obra, sendo um serviço já comumente realizado em conjunto quando se trata da adequação de áreas de escritório. Além disso, a execução conjunta garante a observância da separação física adequada entre cabos de energia e cabos de dados, bem como dispõe sobre um melhor dimensionamento das caixas e tomadas de parede, que podem ser feitas de maneira integrada, de acordo com a demanda específica de postos de trabalho ou equipamentos a serem conectados;
- b) instalações elétricas e iluminação - na esteira do exemplo anterior, todo o sistema de iluminação depende de sua energização prévia, de forma que a execução do serviço de forma conjunta aumenta a eficiência no planejamento das atividades, evitando-se custos redundantes de material e mão de obra. Além disso,

o planejamento e a execução conjunta permite otimizar a localização dos quadros de distribuição de luz em relação aos quadros de distribuição de força;

c) iluminação e forro - a estrutura de fixação do conjunto de iluminação, ao aproveitar a estrutura de fixação do forro, reduz custos redundantes e otimiza o tempo de execução dos serviços. A execução conjunta reduz riscos de falta de compatibilidade entre a modulação do forro e os painéis de iluminação a serem instalados;

d) instalações eletrológicas e divisórias - o leiaute de ocupação privilegiou a alocação das estações de trabalho junto às divisórias que precisarão ser instaladas. A medida visa aproveitar a estrutura das divisórias cegas para que parte significativa do cabeamento elétrico e lógico passe por dentro delas, conferindo melhor acabamento e otimização do espaço ocupado. Para tanto, é preciso que as equipes de instalação eletrológica e as equipes de instalação das divisórias estejam em sinergia, uma vez que a fiação precisa ser instalada antes do fechamento final dos painéis divisórios;

e) forro e divisórias - a instalação do forro deverá ser feita de forma a observar a estrutura das divisórias, de forma a garantir (i) a estabilidade estrutural, evitando-se a sustentação do forro na divisória, (ii) acabamento estético, com cuidados em relação ao perfil perimetral a ser fixado na estrutura em mdf e folgas de dilatação adequadas, e (iii) a performance acústica, por meio da vedação adequada.

A partir desse contexto, um ponto que exige maior aprofundamento trata da contratação unificada dos serviços de engenharia e o fornecimento e instalação de divisórias em mdf pré-fabricadas. Como visto acima, para a completa adequação do imóvel, é fundamental que a instalação das divisórias esteja sincronizada com os demais serviços, sobretudo a instalação do cabeamento elétrico e lógico e a instalação do forro.

Este cenário desafia, à primeira vista, a interpretação tradicional da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que preconiza o parcelamento do objeto como regra geral para ampliação da competitividade. Dessa maneira, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão apresentadas as razões de ordem técnica, logística e econômica que justificam a aglutinação do objeto em lote único e a modelagem de subcontratação proposta. A análise buscará demonstrar

que a eficiência administrativa e a garantia da integridade técnica do objeto podem preponderar sobre a regra do parcelamento, desde que devidamente motivadas.

Nesse diapasão, conforme tratado na subseção 8.3. deste ETP, indicou-se a natureza da demanda como sendo um serviço comum de engenharia, uma vez que a parcela tecnicamente mais relevante é a adequação da rede elétrica e lógica, com a instalação de forro e iluminação. Por outro lado, nas adequações prediais contemporâneas, a divisória não é apenas um "móvel" ou uma "parede"; ela é o suporte físico (shaft horizontal e vertical) por onde transitam o cabeamento estruturado (dados e voz) e a rede elétrica estabilizada. Essa simbiose física cria uma dependência técnica absoluta: a qualidade da instalação da rede lógica depende da integridade da calha que corre dentro da divisória; a certificação da rede (compliance com normas ANSI/TIA) depende dos raios de curvatura que a estrutura da divisória permite. Isso permite inferir que não se trata do mero somatório de serviços isolados, mas de um conjunto que viabiliza a adequação do imóvel como um todo.

Posto isto, retoma-se a análise acerca da Súmula n.º 247 do TCU, que assim dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto** ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Posto isto, é imperioso frisar que a aquisição de divisórias em um lote específico é viável. Porém, como se observa, a contratação apartada não é eficiente, pois exige a intermediação administrativa no gerenciamento de serviços complementares, de forma a minorar a capacidade de planejamento e execução ordenada dos serviços, afetando, inclusive, a aferição da qualidade e durabilidade do resultado final, como será melhor detalhado adiante. Em suma, para que o princípio da eficiência possa ser atendido, deve-se avaliar se o parcelamento tem ou não potencial para gerar descoordenação, atrasos em cascata e diluição de responsabilidades entre os contratados, de forma atender ao interesse público.

Assim, a fragmentação do objeto em licitações distintas para divisórias e elétrica imporia à Administração o dever de atuar como integradora de contratos interdependentes, arbitrando

conflitos que podem importar em refazimento do objeto ou suspensão de atividades, como, por exemplo, o fechamento precoce das paredes das divisórias, com fito em antecipar a entrega do objeto, antes da empresa de elétrica efetivamente estruturar o cabeamento. Esse custo de transação e coordenação, muitas vezes oculto, onera a Administração e aumenta o risco de inexecução parcial. Em síntese, a execução conjunta deve observar o seguinte ciclo de implementação:

1. Locação interna: define onde as paredes passarão. Responsabilidade: Diretoria de Engenharia e Arquitetura da DPE/PR.
2. Montagem da estrutura das divisórias (montantes): cria o esqueleto da parede. Responsabilidade: empresa responsável no fornecimento e instalação das divisórias.
3. Infraestrutura seca: Passagem de eletrodutos e calhas dentro dos montantes. Responsabilidade: empresa responsável pela instalação elétrica e lógica. Ponto Crítico: se feito depois do fechamento das divisórias, exigirá a sua desmontagem.
4. Cabeamento: lançamento de cabos de rede e força. Responsabilidade: empresa responsável pela instalação elétrica e lógica.
5. Fechamento de uma face: colocação dos painéis de um lado. Responsabilidade: empresa responsável no fornecimento e instalação das divisórias.
6. Conexões e testes preliminares: acesso pelo lado aberto para fixar caixas 4x2 e 4x4. Responsabilidade: empresa responsável pela instalação elétrica e lógica.
7. Fechamento da segunda face: lacre da parede. Responsabilidade: empresa responsável no fornecimento e instalação das divisórias.
8. Instalação de tomadas e acabamentos: furação dos painéis e fixação de espelhos. Responsabilidade: empresa responsável pela instalação elétrica e lógica, em conjunto com a empresa responsável pelo fornecimento e instalação das divisórias.

A análise deste fluxo revela pelo menos quatro momentos de transição de responsabilidade entre as equipes. Em contratos separados, cada transição é um ponto potencial

de conflito, atraso e pleito de aditivo. No contrato único, é um problema interno de cronograma da empresa contratada pela Administração. Não apenas, como já apresentado, há um conjunto técnico único derivado da simbiose entre a instalação das divisórias e do cabeamento elétrico e lógico. A fragmentação da responsabilidade final pelo objeto, portanto, poderá impactar na garantia dos materiais instalados como um todo.

Sistemas de Cabeamento Estruturado de alta performance (Cat.6, Cat.6A, Fibra Óptica) possuem garantias de fabricantes (ex: Furukawa, CommScope, Panduit) que podem chegar a 25 anos. Essa garantia cobre não apenas o cabo, mas o "link permanente". Para validar a garantia, a instalação deve respeitar normas rígidas de raio de curvatura, tensão de tracionamento e distanciamento de fontes de interferência eletromagnética (EMI). Se a empresa de divisórias, ao fechar um painel, dentre outras hipóteses, "esmagar" um cabo de rede categoria 6A, a certificação do ponto falhará (perda de headroom ou crosstalk). Em um cenário como esse, a empresa responsável pelo cabeamento poderá alegar que este havia sido instalado corretamente, enquanto a empresa responsável pelas divisórias poderá alegar que o fechamento observou o cabeamento e não o danificou, indicando para a possibilidade de má instalação. Veja-se que, aqui, haverá a necessidade de uma apuração de responsabilidade que alargará o prazo de resolução do problema em si: garantir que o posto de trabalho esteja em funcionamento. Com a contratação unificada, a responsabilidade é da empresa contratada, que deverá refazer, objetivamente, a parcela não entregue do objeto.

O potencial prejuízo ao conjunto é, portanto, o ponto fulcral na escolha pelo não parcelamento. Veja-se, nessa toada, como dispõe o §3º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

§ 3º **O parcelamento não será adotado quando:**

I - a economia de escala, a **redução de custos de gestão de contratos** ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o **objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;**

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. (**grifo nosso**)

Observa-se que a redação legislativa relativa ao não parcelamento do objeto se aplica de duas formas ao caso em tela: (i) redução de custos de gestão de contratos e (ii) possibilidade de risco ou prejuízo ao conjunto pretendido. Como visto, a redução de custos de gestão dos contratos é um elemento a ser considerado, mas não é o principal motivo para a escolha pelo não parcelamento. Já o risco ao conjunto se amolda com clareza, flagelando a eficiência técnica e objetiva necessária ao recebimento do objeto com a maior qualidade possível.

Ultrapassada, assim, a questão técnica e legal para o não parcelamento da solução, é necessário observar que o orçamento sintético, apresentado na Tabela 4, aponta para uma prevalência financeira no grupo de despesas composto pelo fornecimento e instalação das divisórias. Ressalta-se que somente após o detalhamento dos projetos de adequação e a elaboração do respectivo orçamento será possível conhecer com precisão a composição dos custos e o real impacto das divisórias no valor global da contratação. Contudo, verifica-se, de antemão, a tendência de que as divisórias tenham protagonismo no impacto financeiro.

Por outro lado, entende-se que a parcela de maior relevância técnica trata dos serviços de engenharia atinentes à adequação elétrica e lógica do imóvel. Dessa maneira, há, de um lado uma parcela de maior relevância financeira e de outro lado uma parcela de maior relevância técnica. Não apenas, trata-se de mercados distintos. Conforme identificado na seção 9 desde ETP, identificou-se 92 (noventa e duas) empresas de serviços de engenharia com potencial interesse na presente licitação, das quais, 15 (quinze) foram vencedoras de certames no último ano no estado do Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Aplicando-se a mesma metodologia de pesquisa, identificou-se⁶:

- a) Potenciais fornecedores de divisórias: 8 (oito) empresas, sendo que nenhuma delas está no grupo de potenciais prestadores de serviços de engenharia pesquisado;
- b) Potenciais instaladores de divisórias de qualquer tipo: 122 (cento e vinte duas) empresas, sendo que 7 (sete) estão no grupo de potenciais prestadores de serviços de engenharia pesquisado, sendo que nenhuma delas se sagrou vencedora de certames no último ano.

Veja-se, portanto, que dentro de um universo de pesquisa de empresas de três segmentos diferentes, sendo eles (i) serviços de engenharia para adequação e reforma de imóveis, (ii)

⁶ Utilizou-se para a pesquisa, além de participantes de licitações no último ano nos estados do Paraná, Santa Catarina e São Paulo, os códigos CATMAT 610796 e CATSER 15814.

fornecimento de divisórias, e (iii) instalação de divisórias; foram pesquisadas 215 (duzentas e quinze) empresas. Desse universo de pesquisa, somente 7 (sete) empresas estão presentes tanto na pesquisa para serviços de engenharia quanto para os serviços de instalação de divisórias, demonstrando a baixa representatividade na prestação dos serviços de forma conjunta.

Há, assim, um dilema, pois, como visto anteriormente, tecnicamente, é recomendável que o objeto seja adjudicado à apenas uma contratada, de forma a se manter a integração entre os serviços e o conjunto final ao resultado. Em via oposta, verifica-se parca confluência entre os potenciais prestadores dos serviços necessários à completude do objeto. Com isso, entende-se que a contratação de uma única empresa perpassa pela formação de um consórcio para o atendimento do objeto ou pela permissão de subcontratação de uma das parcelas.

Em relação à formação de consórcio, a legislação vigente já a trata como uma possibilidade inerente à qualquer contratação. Contudo, há de se considerar que as despesas administrativas e a relação jurídica envolvida na formação de um consórcio pode inviabilizar ou reduzir drasticamente o interesse do mercado como um todo.

A segunda opção versa sobre a permissão de subcontratação de parcela do objeto. Como visto anteriormente, há, de um lado, uma parcela de maior relevância técnica e de outro uma parcela de maior relevância financeira. Nesse sentido, de início, veja-se como dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 sobre o assunto:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso**, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou **edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação**.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. **(grifo nosso)**

De plano, verifica-se a legalidade na subcontratação de parte do serviço a ser contratado, observado o limite autorizado pela Administração em cada caso, bem como as condições que esta estabelecer em edital de licitação. Nessa toada, é preciso definir qual é a parte do serviço que se permite a subcontratação e os seus limites, de acordo com o caso concreto.

Posto isto, nas palavras de Marçal Justen Filho fica claro que o resultado final pretendido com o processo licitatório independe da identidade do executor, mas da performance e adimplemento da proposta:

“A Administração pretende receber a prestação a que se obrigou o particular. A execução da prestação pelo próprio contratado não se impõe como exigência meramente subjetiva da Administração. Decorre logicamente do processo seletivo. Portanto e em tese, o que interessa à Administração é o recebimento da prestação ofertada na proposta vencedora. **A identidade do executor da prestação até pode ser irrelevante, desde que o contratado se responsabilize pela perfeição do adimplemento.**”⁷ (grifo nosso)

Veja-se que a lição trazida acerca da subcontratação coloca na aferição do objeto a instância de maior responsabilidade pela sua execução. Se foi a contratada principal ou uma eventual subcontratada, o que importa para a Administração é que seja observado o devido processo legal durante a licitação e que o objeto seja entregue dentro das condições estabelecidas pelo certame.

Por conseguinte, como visto anteriormente, a principal justificativa para o não parcelamento neste caso específico reside no risco técnico à integridade do conjunto. A instalação de redes lógicas e elétricas em divisórias exige um sincronismo preciso. O corte dos perfis metálicos para a passagem de eletrodutos, a fixação das caixas de tomadas e a conexão dos espelhos de acabamento são atividades que, se mal executadas, danificam o material da divisória (prejuízo financeiro) ou comprometem a performance da rede (prejuízo técnico).

Da justificativa em si, extrai-se, portanto, que a parcela principal do objeto é a execução dos serviços de instalação elétrica e lógica. As divisórias, nesse contexto, embora representem a maior parcela financeira da contratação, são acessórias ao resultado final. Além disso, o principal objetivo para a adequação do imóvel em análise é viabilizar a sua ocupação em prol do desempenho das atividades administrativas. De forma bastante objetiva, dentre os serviços

⁷ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

previstos nesta contratação, basta a existência de postos de trabalho com rede elétrica e lógica, além da iluminação do ambiente, para que o imóvel possa ser povoado.

Não obstante, não se pode, em sede de planejamento, desconsiderar a necessidade das divisórias em si. Como já trazido, todos os setores administrativos da Defensoria Pública serão alocados no imóvel que se pretende adequar. Se a inexistência de divisão entre setores não impede a ocupação do imóvel, também não é o modelo mais eficiente. A necessidade de segmentação espacial por especialização de áreas técnicas propicia maior produtividade geral, concentrando assuntos correlatos, sob uma mesma estrutura hierárquica, apartados de outras estruturas. Além disso, como já tratado, o leiaute de ocupação é otimizado pela possibilidade de uso das divisórias como *shafts* para a passagem de cabeamento.

Observa-se, assim, que o prédio poderia atingir a sua finalidade sem a necessidade de instalação de divisórias, contudo, isso não traria o melhor resultado final à nível de organização espacial da ocupação. Na mesma toada, pode-se considerar ineficiente a instalação das divisórias em momento futuro, após a ocupação predial, pois ensejaria despesas redundantes em face do refazimento parcial da estrutura elétrica e lógica. Por último, como já mencionado anteriormente nesta seção, ao se manter a unicidade contratual, a Administração transfere o risco da interface para o particular. Se a contratada principal (responsável pela elétrica) subcontratar a instalação das divisórias e houver erro no corte dos painéis ou danos à rede cabeada, ela deverá repor o material às suas expensas, sem pleitos de aditivos ou atrasos indevidos decorrentes da apuração da responsabilidade pela Administração, incluindo-se todo o período de garantia dos serviços e materiais. Dessa maneira, entende-se que a parcela que se admite a subcontratação é aquela relativa ao fornecimento e instalação das divisórias.

Em vista disso, a subcontratação poderá atingir a maior parcela financeira do objeto a ser contratado. Sobre o assunto, a legislação atual não impõe um limite percentual, ou similar, à parcela a ser subcontratada, cabendo à Administração o seu dimensionamento. Mesmo sobre a parcela de maior relevância técnica já há entendimento acerca da possibilidade da subcontratação, conforme expõe Rafael Costa e Letícia Franco⁸:

“A antiga restrição normativa que proibia a subcontratação de partes tecnicamente relevantes e sujeitas a qualificação técnica não

⁸ COSTA, Rafael; FRANCO, Letícia. As novas fronteiras da subcontratação na era da Lei nº 14.133/21. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 07 mar. 2024. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 11 de dezembro de 2025.

encontra respaldo no novo arcabouço legal. **A atual conjuntura possibilita a subcontratação das partes mais complexas e cruciais de um projeto, marcando uma transformação significativa.**

No entanto, emerge a urgente necessidade de estabelecer critérios nítidos que guiem a Administração na decisão de quais porções contratuais podem ou não ser autorizadas para subcontratação. **Nesse contexto, destaca-se a relevância de conduzir uma análise de mercado para compreender as nuances do setor em pauta, especialmente no que concerne ao "incremento da competitividade", fundamentando, assim, a escolha de subcontratar ou não uma parte específica do contrato.**

Caso seja uma prática generalizada no mercado em análise que uma empresa execute diretamente todos os serviços necessários, a subcontratação de parte desse contrato pode carecer de justificação. Em contrapartida, se for recorrente nesse setor que as empresas terceirizem serviços específicos, a subcontratação tem o potencial de fomentar a concorrência.” **(grifo nosso)**

Veja-se que no caso em tela não se fala da subcontratação da parcela técnica mais relevante, mas da parcela mais relevante do ponto de vista financeiro. Além, conforme já trazido anteriormente, em análise ao mercado, verifica-se um mercado muito mais bem estruturado para a condução dos serviços de engenharia necessários à execução da parcela técnica de maior relevância, sendo que o mercado estruturado para fornecimento de divisória se mostrou significativamente menor. Não apenas, o fornecimento de divisórias é um produto com alta taxa de industrialização e fornecido, enquanto material, em sua completude, restando apenas a sua montagem. Em linhas gerais, após a definição do leiaute, o processo de fabricação das divisórias dispõe das seguintes características:

1. Processos automatizados: o MDF é produzido em um processo 100% industrial, com alto controle de qualidade, prensagem e revestimento automatizados, com ampla padronização e submetido à normas técnicas específicas;
2. Manufatura digital: a produção da divisória utiliza máquinas CNC (Controle Numérico Computadorizado) para corte e usinagem das peças de MDF, garantindo precisão milimétrica e repetibilidade.
3. Componentes modulares: as divisórias são tipicamente sistemas modulares padronizados, onde os painéis de MDF e os perfis estruturais de alumínio são pré-fabricados.

4. Acabamentos de alta fidelidade: dispõem de cores de laca com referência em catálogos e revestimentos melamínicos (BP) ou lâminas naturais de fornecedores padronizados.
5. Controle de encaixe ("*fit and finish*"): a padronização rigorosa nos processos industriais garante o "*fit and finish*" (encaixe e acabamento) de alto nível, facilitando e acelerando a etapa de montagem.

Essas características evidenciam que o processo de fabricação é bastante padronizado e com uma alta taxa de industrialização. Nesse sentido, fora do processo fabril, a montagem das divisórias se beneficia de controle de encaixe que minora a complexidade dessa etapa. Dessa maneira, como trazido ao longo dessa seção, a parcela de maior relevância técnica é aquela que, após a estruturação elétrica e lógica do imóvel, visa compatibilizar essa estrutura dentro das divisórias, que agem, sob esse prisma, como *shafts*.

Sob esse cenário, a subcontratação para o fornecimento e instalação das divisórias, a partir do não parcelamento do objeto, além de viabilizar a estruturação eficiente do imóvel, visa ampliar a competitividade, tal qual preconiza o entendimento de Justen Filho:

“A subcontratação torna-se cabível, senão inevitável, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados.

(...)

Ao admitir a subcontratação, a Administração obtém vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado.

Estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduz a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.

A subcontratação pode representar inclusive um fator de ampliação da competição. **Há certas atividades dotadas de especialização, complexidade e onerosidade diferenciada. Impor a sua execução de modo necessário pelo próprio contratado pode resultar na redução do universo de possíveis licitantes.** Permitir a subcontratação em tais casos é justificado pelas mesmas razões que legitimam a participação de empresas em consórcio.” (grifo nosso)

Nessa toada, como visto anteriormente, de um universo de 215 empresas que participaram de licitações para (i) serviços de engenharia para adequação e reforma de imóveis, (ii) fornecimento de divisórias, e (iii) instalação de divisórias; somente 07 (sete) participaram de licitações tanto para serviços de engenharia quanto para instalação de divisórias. Além disso, o pequeno universo de empresas identificadas em licitações para fornecimento de divisórias em MDF, tais quais as pretendidas pela DPE/PR, e a alta taxa de industrialização desse mercado, conduzem, mais uma vez, que essa é a parcela que pode ser subcontratada. Essa prática foi adotada no exemplo já citado anteriormente neste Estudo Técnico Preliminar, que trata do Pregão Eletrônico n.º 017/2024, empreendido pelo TCE/PR. De grande similitude, na licitação de referência a instalação de divisórias, assim como o fornecimento de mobiliário e outros serviços de natureza técnica, formaram o espectro passível de subcontratação.

Em continuidade, quanto ao valor a ser subcontratado, importante aclarar o excerto da manifestação emitida pelo Ministério Público de Contas, que consta acatado pelo Tribunal do Pleno do TCE/PR no Acórdão 2374/25:

Com acerto a representante ao argumentar que o instrumento convocatório trouxe previsões dúbias e incompletas acerca da possibilidade de subcontratação do objeto do certame. Isso porque restou comprovado que o edital não só estabeleceu ora a impossibilidade de subcontratação, ora sua possibilidade, como não informou a porcentagem do objeto que poderia ser eventualmente subcontratada pela empresa vencedora.

Por sua vez, ao se depararem com recurso que questionava o percentual passível de subcontratação, os representantes incorreram em interpretação equivocada de preceito da Lei de Licitações, incorretamente usado como sustentáculo à inabilitação da representante, utilizando parâmetro de 25% do objeto licitado como padrão imposto pela legislação.

Contudo, como se extrai do caput do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração Pública definir, em cada caso, o limite da subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento contratado. Lado outro, o percentual de 25% do objeto licitado se refere ao máximo de atestados técnicos de subcontratados admitidos como comprovação de qualificação técnica, para fins de habilitação, na esteira do artigo 67, §9º, do mesmo diploma legal, (...):

Sendo certo que o percentual de 25% do objeto licitado trata de limite imposto aos documentos apresentados na fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica, e não de uma definição legal que substitua o juízo casuístico da Administração na fase de execução contratual, as bases para

inabilitação da representante carecem de sustentáculo normativo.
(grifo nosso)

A Corte de Contas, assim, deixa claro o entendimento de que cabe à Administração, de maneira fundamentada, decidir sobre a parcela passível de subcontratação e os seus limites. De forma análoga já decidiu o Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)⁹, ao julgar irregular a vedação de subcontratação de parcela que correspondia financeiramente a 78% (setenta e oito por cento) do objeto, restringindo o caráter competitivo da licitação em exame.

Aferida, portanto, a possibilidade de se conduzir a licitação sob tais premissas, resta, por fim, assumir que a relevância financeira da parcela passível de subcontratação exige maiores cuidados da Administração na sua aceitação. Conforme dispõe o Acórdão n.º 881/2022, emitido pelo Pleno do TCE/PR, a subcontratação não pode ser desprovida de cuidados que garantam a boa execução do objeto contratado:

“Segundo narra a Inspetoria comunicante, o edital previu a subcontratação dos serviços de elaboração de projeto executivo e execução do serviço de implantação de sinalização semafórica; e elaboração de projeto executivo e execução de relocação da rede de transmissão de energia elétrica e de iluminação ornamental em canteiro central com rede subterrânea, **porém deixou de regulamentar questões essenciais afetas à subcontratação, tais como a forma de fiscalização da subcontratada e os critérios para a sua escolha.**

As razões de defesa restringiram-se a sustentar que as disposições editalícias seriam suficientes, eis que teriam sido previstas a forma de subcontratar e de fiscalizar, tendo sido estabelecido, inclusive, que as subcontratações teriam que ser aprovadas pelo Conselho Diretor do DER/PR, autorizadas por seu Diretor-Geral.

Não obstante as alegações acima, não foi possível observar tais previsões, o que, conforme bem pontuado pela ICE, “coloca em risco a execução contratual e a prestabilidade da obra”. (grifo nosso)

Ressalta-se que a análise acima se deu ainda sob o prisma da já revogada Lei Federal n.º 8.666/93. Não obstante, sua essência permanece inalterada. Dessa maneira, entende-se que, em análise sistemática entre o §1º art. 122 e o §9º do art. 67 da legislação vigente, é possível exigir, em caso de subcontratação, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) da empresa subcontratada em até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto:

⁹ Acórdão n.º 2021/2020 - TCU - Plenário.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

c/c

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. (grifo nosso)

Sobre o tema, já foi apresentado o posicionamento recente dado pelo TCE/PR no Acórdão n.º 2374/25 - Tribunal do Pleno. Acresce-se, aqui, a interpretação análoga dada por Marçal Justen Filho:

“Como visto anteriormente, o art. 67, § 9º, admite que o edital faculte a comprovação da qualificação técnica do licitante mediante a invocação dos atributos do subcontratado. Essa solução evidencia a superação do preconceito contra a subcontratação, que entranhava a Lei 8.666/1993.”

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da solução é a melhor solução para mitigar os riscos de falta de compatibilidade entre os serviços a serem executados, evitando-se discussões acerca das responsabilidades inerentes a cada contratado, caso houvesse mais de um, cabendo permitir a possibilidade de subcontratação que parcela que trata do fornecimento e instalação das divisórias, de forma a ampliar a competitividade da licitação.

14. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

Como providências adicionais prévias à celebração, verifica-se a necessidade de:

- Elaboração de plano de ocupação do imóvel, de forma a orientar a ordem de execução dos serviços a serem contratados e sua correlação com outros serviços, tais como a

instalação das estações de trabalho que demandam cabeamento estruturado embutido e limpeza pós-instalação, dentre outros;

- Destinação de espaço específico para recebimento dos materiais necessários à adequação do imóvel, em área adequada para armazenar cada tipo de material.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos requisitos do presente ETP, verifica-se as seguintes contratações, em andamento, como interdependentes:

- Contratação n.º 058/2025, que visa a aquisição do imóvel para sediar a Administração Central da DPE-PR onde os itens serão instalados;
- Contratação n.º 104/2025, que visa a contratação de projetos específicos de climatização, prevenção e combate a incêndio e pânico e reforma hidrossanitária;
- Contratação n.º 105/2025, que visa a aquisição de itens de mobiliário para a nova Administração Central da DPE/PR.

16. MAPA DE RISCOS

Risco: Atraso na execução do objeto.				
Probabilidade: Média		Dano potencial: Atraso na execução do objeto, com não conclusão dos serviços de engenharia de adequação da nova sede administrativa nos prazos previstos em contrato, incorrendo em ônus financeiros relativos ao pagamento de aluguel além do previsto.		
Impacto: Muito alto		Resposta: Planejar a contratação com cronograma exequível para a aquisição e instalação dos itens.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Elaborar o Termo de Referência observando a prática de mercado, aspectos técnicos e outras licitações similares.	DEA	Até a entrega do Termo de Referência	Verificar junto aos potenciais fornecedores os prazos adequados para o volume e especificação do objeto, bem como aspectos técnicos atinentes aos serviços de engenharia e outras licitações empreendidas para objetos similares, a fim de definir prazos de entrega e instalações exequíveis.
b)	Disponibilizar espaço para receber os itens antes do início da instalação.	DEA	Conforme plano de ocupação	Verificar o espaço onde os itens poderão ser armazenados antes da sua efetiva instalação, de forma a minorar o risco na compatibilização entre a entrega dos itens e a conclusão de etapas de adequação do imóvel.
c)	Monitoramento constante da execução do objeto.	DEA	Durante a execução contratual	Estabelecer rotinas de monitoramento constante acerca da evolução dos serviços em face do cronograma



				estabelecido, incluindo relatório diário de serviços.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir a ocupação parcial do imóvel, de acordo com os locais liberados para ocupação.
b)	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir o início do processo de desmobilização.

Risco: Fornecimento de itens fora das especificações técnicas.				
Probabilidade: Baixo		Dano potencial: Atraso na execução do objeto.		
Impacto: Muito alto		Resposta: Estabelecer limites claros para a especificação técnica, procedendo o julgamento objetivo das propostas.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Especificar os itens de forma clara, que garanta a competitividade e amplo fornecimento.	DEA	Até a entrega do Termo de Referência	Analisar as principais especificações e normas técnicas a serem observadas para garantir a qualidade almejada nos itens, evitando-se materiais de difícil acesso ou restritos, de forma a garantir a ampla competitividade pela aceitação de produtos que não demandem grandes ajustes fabris e, assim, reduzir os riscos de atraso no fornecimento.
b)	Especificar os itens com margem de aceitação das dimensões dos produtos, desde que não interfiram no planejamento de ocupação do imóvel ou na qualidade almejada.	DEA	Até a entrega do Termo de Referência	Analisar os itens que dispõem de especificações com flexibilidade de aceitação, definindo-se os limites máximos e mínimos, de forma a ampliar a competitividade pela aceitação de produtos que não demandem grandes ajustes fabris e, assim, reduzir os riscos de atraso no fornecimento.
c)	Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com os itens de maior relevância e impacto, bem como a apresentação de catálogos técnicos.	DEA / CCON	Até a entrega do Termo de Referência	Analisar os itens com maior relevância técnica da contratação, de forma a dimensionar os Atestados de Capacidade Técnica necessários à comprovação de experiência das empresas. No mesmo sentido, especificar a necessidade de apresentação de catálogos técnicos com o detalhamento necessário à aceitação dos itens. Avaliar a viabilidade na apresentação de amostras, tendo em vista a natureza dos itens e custo e prazo na apresentação.



d)	Proceder ao julgamento objetivo e criterioso das propostas apresentadas durante a licitação.	CCON / DEA	Até a entrega do Termo de Referência	Com base nos critérios estabelecidos para a aceitação dos itens, realizar julgamento objetivo, observando com especial atenção às eventuais especificações que permitem variações, de forma que somente sejam aceitos itens dentro dos parâmetros máximos e mínimos exigidos.
e)	Estabelecer exigências de qualificação para a hipótese de subcontratação de parte dos serviços.	CCON / DEA	Até a entrega do Termo de Referência	Estabelecer exigências claras e suficientes para avaliar a capacidade técnica de eventuais subcontratados, de acordo com o art. 122, §1º, c/c/ art. 67, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir a ocupação parcial do imóvel, de acordo com os locais liberados para ocupação.
b)	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir o início do processo de desmobilização.
c)	Determinar correção ou refazimento dos serviços de engenharia em desacordo com o projeto.	DEA	Sob demanda	Recusar medições dos serviços em desconformidade e exigir correção às expensas da empresa.
d)	Notificação e abertura de procedimento sancionatório	CFIS	Sob demanda	Notificar formalmente a contratada para correção dos serviços, verificando ainda a necessidade de abertura de procedimento de apuração de responsabilidade

Risco: Falha de comunicação e coordenação dos serviços necessários à adequação do imóvel.				
Probabilidade: Baixa		Dano potencial: Atraso na execução do objeto.		
Impacto: Alto		Resposta: Planejar e executar o plano de ocupação, promovendo eventuais ajustes necessários ao cumprimento do cronograma.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Elaborar o plano de ocupação do imóvel.	DEA / Gerente do Projeto de mudança	Janeiro de 2026	Elaborar o plano detalhado de ocupação do imóvel, indicando todas as etapas necessárias, sua ordem lógica de execução e correlação.
b)	Acompanhar as etapas de adequação do imóvel.	DEA / Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Acompanhar a execução do plano de ocupação do imóvel, de forma a identificar eventuais ajustes para o seu cumprimento ou adoção de medidas de contingência.



c)	Realizar o acionamento das contratações correlatas.	DEA	Sob demanda	Realizar o acionamento do serviço de montagem do mobiliário de acordo com o cronograma de execução do plano de ocupação do imóvel, de acordo com a conclusão ou previsão de conclusão da etapa predecessora, de forma a viabilizar a estruturação de cabeamento por dentro dos postos de trabalho.
d)	Acompanhar o serviço de montagem e o serviço de instalação do cabeamento lógico e elétrico do mobiliário.	DEA / Fiscal do contrato	Sob demanda	Acompanhar o serviço de montagem das estações de trabalho e a sua compatibilização com os serviços de instalação da rede elétrica e lógica que serão embutidas nas estações de trabalho.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir a ocupação parcial do imóvel, de acordo com os locais liberados para ocupação.
b)	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir o início do processo de desmobilização.

Risco: Falta de compatibilização entre o objeto desta contratação e a elaboração e execução dos projetos complementares de climatização, prevenção a incêndio e pânico e instalações hidrossanitárias.

Probabilidade: Alta **Dano potencial:** Atraso na execução do objeto e refazimento de serviços já entregues.

Impacto: Muito alto **Resposta:** Planejar e executar o plano de ocupação, promovendo eventuais ajustes necessários ao cumprimento do cronograma, garantindo ampla comunicação e trânsito de informações entre as empresas contratadas para a execução do presente objeto, para a elaboração dos projetos complementares e para a execução dos projetos complementares.

ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Elaborar o plano de ocupação do imóvel.	DEA / Gerente do Projeto de mudança	Janeiro de 2026	Elaborar o plano detalhado de ocupação do imóvel, indicando todas as etapas necessárias, sua ordem lógica de execução e correlação.
b)	Disponibilizar projetos entre as partes envolvidas.	DEA	Sob demanda	Disponibilizar os projetos referentes ao objeto da presente contratação para a empresa responsável pela elaboração dos projetos complementares e vice-versa, de forma a diminuir conflitos, em prol da compatibilização dos projetos e serviços a serem realizados.
c)	Dirimir conflitos e decidir pelos ajustes necessários.	DEA / Fiscal do Contrato	Sob demanda	Intermediar eventuais conflitos entre os projetos e os serviços a serem implantados no imóvel e decidir pelos



				ajustes a serem realizados, observando os princípios da eficiência e economicidade.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir a ocupação parcial do imóvel, de acordo com os locais liberados para ocupação.
b)	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir o início do processo de desmobilização.

Risco: Instabilidade financeira do contratado.				
Probabilidade: Alta		Dano potencial: Atraso, interrupção ou abandono da execução do objeto.		
Impacto: Muito alto		Resposta: Planejar a contratação com exigências de garantias e qualificação financeira compatíveis com o objeto, bem como critérios de medição e compatíveis que garantam a saúde financeira do projeto.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Estabelecer cláusulas de garantias financeiras.	CCON	Até a elaboração do Termo de Referência	Estabelecer garantias financeiras compatíveis com o objeto e com os riscos inerentes à sua execução.
b)	Estabelecer critérios de qualificação financeira para a seleção do fornecedor.	CCON / DEA	Até a elaboração do Edital de Licitação	Estabelecer critérios objetivos, compatíveis com o volume financeiro da contratação, de forma a resguardar a seleção de empresa com saúde financeira para o cumprimento de suas obrigações.
c)	Estabelecer critérios de análise de exequibilidade das propostas.	CCON / DEA	Até a elaboração do Edital de Licitação	Estabelecer critérios para a análise de exequibilidade das propostas e promover rigoroso exame durante o julgamento das propostas.
d)	Estabelecer critérios de medição e pagamento periódicos.	DEA / CCON	Até a elaboração do Termo de Referência	Estabelecer critérios de medição e pagamento que garantam a remuneração periódica ao contratado, de acordo com os marcos de entrega parcial e o volume financeiro despendido, resguardando parcela relativa à entrega final do objeto.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de ocupação do novo imóvel, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento e instalação dos itens, de forma a permitir a ocupação parcial do imóvel, de acordo com os locais liberados para ocupação.
b)	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual.	Gerente do Projeto de mudança	Sob demanda	Ajustar o plano de desocupação do imóvel atual, de acordo com o cronograma atualizado de fornecimento



				e instalação dos itens, de forma a permitir o início do processo de desmobilização.
c)	Acionamento das garantias financeiras.	Fiscal do Contrato / CFIS	Sob demanda	Caso necessário, instruir o acionamento das garantias financeiras estabelecidas em contrato.
d)	Instrução de rescisão de contrato e convocação de execução de remanescente dos serviços	Fiscal do Contrato / CFIS	Sob demanda	Caso necessário, instruir o processo de rescisão contratual e convocação do segundo colocado do processo licitatório para a execução da parcela remanescente dos serviços.

17. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

A Matriz de Competências consiste no instrumento gerencial que descreve as responsabilidades de cada área nos macroprocessos da contratação pública: oficialização da demanda; planejamento da contratação; seleção do fornecedor e gestão do contrato administrativo.

Competências	Responsável
Oficialização da demanda e direcionamento inicial	Órgão supridor
Aprovação da demanda institucional	Comitê de Contratações (CCONTRAT)
Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Órgão supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Chefia do Órgão supridor
Seleção do fornecedor	Coordenadoria de Contratações (CCON)
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM)
Execução e fiscalização do objeto	Órgão supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Fiscalização das Contratações e Convênios
Pagamento pela prestação dos serviços	Diretoria de Orçamento e Finanças

18. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da presente licitação não será acompanhada por meio de Instrumento de Medição de Resultados, uma vez não tratar de serviços continuados, cuja execução se dará em sua totalidade, com medições parciais para aferir o desenvolvimento na execução do objeto.

19. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A adoção da presente contratação visa:

- a) Otimização na ocupação dos espaços, de acordo com o planejamento e leiaute elaborados especificamente para atender as necessidades institucionais.
- b) Otimização no processo de adequação do imóvel, a partir da integração dos serviços com alta complementaridade sob a responsabilidade de um mesmo fornecedor.
- c) Melhor desempenho acústico, conforme especificação dos forros e vedações acústicas.
- d) Controle de luminosidade adequada, a partir da execução de projeto luminotécnico específico para o leiaute de ocupação.
- e) Reduzir o custo de ciclo de vida das instalações, optando por materiais de maior durabilidade, evitando-se múltiplas interferências nos espaços, equipamentos infraestruturas embutidas.
- f) Atendimento à requisitos de sustentabilidade e *compliance* ambiental, por meio da aquisição de produtos certificados e de baixo impacto.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, considerando o atual cenário e as necessidades da DPE/PR para o ano de 2026, a contratação de empresa especializada na adequação do imóvel, com a possibilidade de subcontratação da parcela relativa ao fornecimento e instalação das divisórias, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a DPE/PR, ao reunir eficiência técnica, economicidade e sustentabilidade. A medida assegura a viabilidade de ocupação do novo imóvel institucional dentro de padrões técnicos e sustentáveis adequados.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução selecionada consistirá na contratação, em lote único, de empresa especializada para a execução integrada de serviços comuns de engenharia voltados à adequação do imóvel que sediará a Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, abrangendo, de forma coordenada, a infraestrutura elétrica, lógica e luminotécnica, bem como o fornecimento e

instalação de forros, divisórias, portas e rodapés, conforme o projeto e o leiaute institucional. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis e requisitos de desempenho, ergonomia, durabilidade e sustentabilidade, incluindo a correta destinação de resíduos e a adoção de materiais e soluções que reduzam custos de manutenção ao longo do ciclo de vida, quando tecnicamente pertinente, além de prever a entrega de documentação técnica, relatórios e ‘as built’, laudos e testes de comissionamento, e treinamentos necessários para operação e manutenção. A descrição detalhada da solução, como **sugestão** para o Termo de Referência, encontra-se no Anexo I.

Diogo Bonin Maoski

DIOGO BONIN MAOSKI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Estudo Técnico Preliminar (ETP) **aprovado** nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução DPG n.º 522, de 3 de outubro de 2024.

Fernando Henrique Rodrigues Lobo

FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de adequação da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Descrição da situação atual: A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), em conformidade com seu Plano de Expansão previsto no Planejamento Estratégico, está em vistas a concluir a aquisição do imóvel situado na Avenida João Gualberto, 717, em Curitiba, Paraná, destinado a sediar a nova Administração Central da Instituição, por meio de desapropriação amigável, de acordo com o Decreto n.º 11.962/2025. A mudança para a nova sede administrativa visa modernizar a gestão, centralizar setores estratégicos e otimizar o trabalho. O novo espaço demanda a adequação da estrutura elétrica, lógica, luminotécnica, instalação de forros, divisórias, portas e rodapés para que possa ser ocupado de forma plena.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: A estimativa do quantitativo para a presente contratação advém do programa de necessidades e do projeto arquitetônico elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública, em que se considera a ocupação integral do imóvel, de forma a atender todos os órgãos da Administração.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: Com a presente contratação, espera-se:

1.2.3.1. Otimização na ocupação dos espaços, de acordo com o planejamento e leiaute elaborados especificamente para atender as necessidades institucionais.

1.2.3.2. Otimização no processo de adequação do imóvel, a partir da integração dos serviços com alta complementaridade sob a responsabilidade de um mesmo fornecedor.

1.2.3.3. Melhor desempenho acústico, conforme especificação dos forros e vedações acústicas.

1.2.3.4. Controle de luminosidade adequada, a partir da execução de projeto luminotécnico específico para o leiaute de ocupação.

1.2.3.5. Reduzir o custo de ciclo de vida das instalações, optando por materiais de maior durabilidade, evitando-se múltiplas interferências nos espaços, equipamentos infraestruturas embutidas.

1.2.3.6. Atendimento à requisitos de sustentabilidade e compliance ambiental, por meio da aquisição de produtos certificados e de baixo impacto.

1.2.4. Fatores que impactam na execução do objeto: Os itens da presente contratação deverão ser fornecidos e instalados no imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná. O imóvel também estará em processo de adequação complementar com (i) a instalação de sistema de climatização em todos os pavimentos, (ii) instalação hidrossanitária em uma área de, aproximadamente, 40m² no pavimento térreo, (iii) instalação de equipamentos de prevenção a incêndio e pânico em todos os andares, (iv) instalação de mobiliário e persianas em todos os andares.

1.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Qtd	Un	Valor unitário	Valor total
1	1	Serviço de adequação da nova sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná.	22225	1	UN	R\$	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL							R\$ XX.XXX,XX

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1. Os detalhes da adequação constam no Apêndice I - Projetos Executivos.

1.4.2. A especificação técnica dos itens constam no Apêndice II - Memorial Descritivo.

1.4.3. O custo estimado total da contratação estará definido, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias constantes no Apêndice III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

1.4.3.1. Os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto considerará a Tabela de Custos e Serviços de Edificações Desonerada da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná - SECID, doravante chamada “Tabela SECID”¹⁰, de uso referencial na Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa DPG n.º 98/2025¹¹.

1.4.3.2. A Tabela SECID utilizada para a composição dos custos com materiais e serviços desta contratação tem a data-base fixada em março de 2025.

¹⁰ Disponível em <https://www.secid.pr.gov.br/Pagina/Custos-de-Edificacoes>.

¹¹ Disponível em <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Instrucoes-Normativas-DPG>.

1.4.4. Sobre os custos com materiais e serviços da Tabela SECID serão aplicados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme cálculo apresentado no Apêndice IV, em consonância à Resolução SECID n.º 027/2025, no percentual máximo de 29,67% (vinte e nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para serviços convencionais e 15,28% (quinze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para equipamentos e serviços de natureza específica.

1.4.4.1. Caberá ao licitante apresentar a sua composição de BDI, quando da apresentação da sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.4.5. Encargos Sociais

1.4.6. Caso haja desconformidade entre a descrição do objeto contida nos códigos CATSER e as especificações de cada item contidas no Memorial Descritivo, prevalecerão as especificações técnicas.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 103/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: Pregão eletrônico.

3.1.1. A execução dos serviços de adequação do imóvel que sediará a nova sede da Administração envolvem serviços comuns de engenharia, visto que são intervenções na infraestrutura física e instalações de tubulações para percursos de cabeamento elétrico e lógico, instalação de forros e luminárias, instalação de divisórias, portas e rodapés, além de serviços de pontuais de pequenas demolições e pinturas. Esses serviços possuem rotinas estabelecidas no mercado, com tecnologias e materiais padronizados, além da disponibilidade de mão de obra especializada.

3.1.2. Os serviços a serem prestados podem ser quantificados e qualificados objetivamente no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado. As necessidades e problemas identificados podem ser detalhados de forma clara e precisa, permitindo a compreensão das demandas por parte dos licitantes.

3.1.3. O Pregão se adequa às características do serviço a ser contratado, que é um serviço comum de engenharia, permitindo uma ampla competitividade entre os licitantes. Além disso, essa modalidade está em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3.2. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.3. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por grupo, tendo em vista a inexistência de vantagem técnica ou econômica para parcelamento do objeto, bem como pela necessidade de coesão estética dos itens que compõem cada lote.

3.4. Critério de aceitabilidade de preços: não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para esta contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

3.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, durante a fase de julgamento das propostas, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.6. Previsão de subcontratação: não será permitida a subcontratação integral do objeto.

3.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, referente ao fornecimento e instalação de divisórias e as portas que as compõem, mediante requerimento encaminhado ao fiscal do contrato, de acordo com o modelo previsto no Apêndice V.

3.6.2. A subcontratação não exime de qualquer forma as responsabilidades da contratada frente ao serviço a ser prestado, bem como em relação à qualidade dos materiais empregados.

3.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.6.4. A subcontratação depende de sua autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.6.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.6.5.1. Para fins de comprovação técnica do subcontratado, este deverá comprovar que já realizou a instalação de, ao menos, 200 (duzentos) metros quadrados de divisórias cegas, no padrão estipulado na presente contratação ou similar, o que corresponde a 15% (quinze por cento) da previsão de fornecimento total desse item específico.

3.6.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.8. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.9. Para a formulação da proposta, é imprescindível que o licitante conheça integralmente o Edital de Licitação e suas partes integrantes, que serão exigidos durante a execução do objeto, destacando-se considerar, para a formulação da proposta, de forma não exaustiva, que a CONTRATADA deverá:

3.9.1. Executar os Projetos Executivos apresentados pela Defensoria Pública, com fornecimento dos catálogos, datasheets de componentes e especificações técnicas prévias, mediante aprovação do fiscal de contratos de todos materiais e insumos a serem utilizados que não constem como referência em Memorial Descritivo;

- 3.9.2. Elaborar planejamentos e cronogramas factíveis, realistas e exequíveis de mobilização, pessoal, insumos execuções, com avaliação e aprovação do fiscal do contrato;
- 3.9.3. Montar o canteiro para a execução dos serviços em local indicado pelo fiscal do contrato, para atividades, serviços e armazenamento de ferramentas, materiais e mão de obra durante o período de execução do escopo licitado;
- 3.9.4. Executar os serviços de adequação da nova sede da Administração da Defensoria Pública, conforme escopo de projeto descrito no presente Termo de Referência, nos documentos técnicos elaborados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, como o Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos;
- 3.9.5. Atuar em conjunto, quando necessário, com outros prestadores de serviço, em especial aqueles que serão responsáveis pela (i) instalação da infraestrutura de condicionamento de ar, (ii) adequação hidrossanitária no pavimento térreo, (iii) instalação de componentes do Plano de Combate a Incêndio e Pânico, (iv) instalação de mobiliários, (v) instalação de persianas; bem como outros serviços continuados alocados no imóvel, tais como vigilância, portaria, limpeza, manutenções em geral, dentre outros.
- 3.9.6. Planejar integralmente a entrega dos itens, considerando as características de tráfego e circulação urbana do local do imóvel onde deverá ser realizada a entrega, responsabilizando-se por autorizações prévias e toda a logística de transporte
- 3.9.7. Realizar, obrigatoriamente, a limpeza e organização diária, tanto de canteiro quanto de local de serviço internamente, mantendo sempre ferramentas organizadas e guardadas após execução de cada atividade, com ambiente limpo sem restos de materiais ou sujeira diariamente, sendo fator relevante, inclusive inspecionado pela fiscalização e passível de notificação.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 4.2. Tendo em vista a natureza dos serviços, não serão exigidas amostras de materiais para fins de julgamento das propostas.
- 4.3. Para a aferição da qualidade e atendimento das especificações técnicas durante o julgamento das propostas, será exigida a apresentação de catálogo técnico referente aos seguintes itens:

4.3.1. Divisórias;

4.3.2. Forros;

4.3.3. Luminárias.

4.3.4. A Defensoria Pública, a seu critério, poderá exigir complementação da documentação técnica, em prol da aferição do atendimento dos requisitos técnicos de cada item.

DA VISTORIA PRÉVIA AO IMÓVEL

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, mas considerada de suma importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail: engenharia@defensoria.pr.def.br.

4.4.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.2. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de visita assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme Apêndice VI.

4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Apêndice VII.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DA HABILITAÇÃO

4.5. O licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, de qualificação econômica-financeira e técnica, capacidade técnica-operacional e técnica profissional, conforme detalhamento a seguir.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6. A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação, de acordo com o caso, e acompanhadas de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

4.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

4.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.7. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.7.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.7.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

4.7.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7.8. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.7.9. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.7.9.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.7.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.7.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.7.9.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.7.9.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.8. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

4.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

4.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.8.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1;

4.8.3.2. Liquidez Corrente (LC) superior a 1;

4.8.3.3. Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

4.8.4. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado constante da planilha de formação de preços apresentada pela licitante, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.8.4.1. A exigência de comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação se justifica no fato de que a licitante vencedora deverá dispor de recursos suficientes para cobrir os custos e despesas iniciais para a correta execução do contrato.

4.8.4.2. A ausência de capacidade financeira poderá ensejar atrasos na execução contratual e falhas acerca da escolha dos materiais e técnicas a serem utilizadas, de forma que o recebimento do objeto ficará prejudicado, levando a atrasos, interrupção dos serviços ou, mesmo, a rescisão contratual, em casos mais graves. A incapacidade de saldar obrigações iniciais pode levar o licitante à buscar financiamento externo, elevando o seu custo de capital, de forma a, também, colocar em risco a execução contratual como um todo.

4.8.4.3. A exigência de patrimônio líquido mínimo em face do objeto, nesse sentido, é um fator relevante para a análise de qualificação econômico-financeira, dessa maneira, previsto no art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com o objetivo de selecionar empresas com saúde financeira para adimplir as obrigações pactuadas.

4.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.8.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.8.7. Às empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.8.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante/fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.9. Para fins de comprovação de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

4.9.1. Declaração formal de que o licitante ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Apêndice VIII.

4.9.2. A empresa licitante deverá possuir registro ou inscrição válido no CREA ou CAU-BR da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

4.9.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.9.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.9.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.9.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.9.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.9.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.9.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

4.9.3.6.1. ata de fundação;

4.9.3.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

4.9.3.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4.9.3.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

4.9.3.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

4.9.3.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.9.3.6.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.10. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá:

4.10.1. Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho comprovando:

4.10.1.1. Execução de instalações elétricas em baixa tensão em uma edificação com, no mínimo, 756,00 m²;

4.10.1.2. Execução de instalações lógicas em uma edificação com, no mínimo, 756,00 m²;

4.10.1.3. Execução de instalação de 200,00 m² de divisórias cegas em MDF, similares com a especificação técnica constante no Memorial Descritivo.

4.10.2. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, mesmo que se refiram a serviços executados de forma concomitante e que somente somados atinjam os quantitativos iguais ou superiores aos requeridos.

4.10.3. O impeditivo de somatório é necessário para garantir qualidade, competência, agilidade de execução por parte da empresa contratada que não é comprovada apenas pela apresentação de atestados que somados atinjam a metragem quadrada de dois pavimentos.

4.10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.10.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.11. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o licitante deverá apresentar:

4.11.1. Atestado, declaração de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico do profissional expedido, por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou do arquiteto que será o responsável técnico pela adequação no imóvel da Defensoria Pública que demonstre a execução dos seguintes serviços:

4.11.1.1. De um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, com inscrição válida no respectivo conselho profissional, referente aos serviços de execução da adequação ou reforma de uma edificação comercial;

4.11.1.2. De um Engenheiro eletricista referente a execução de instalações elétricas em Baixa Tensão contendo no mínimo a instalação de luminárias, pontos de energia, cabeamento elétrico, infraestrutura e quadros elétricos.

4.11.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.11.3. Deverá ser apresentada comprovação que o licitante possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

4.11.4. A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.11.4.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como CONTRATANTE;

4.11.4.2. Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;

4.11.4.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

4.11.4.4. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste.

4.11.5. No caso de dois ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos poderão ser inabilitados, caso seja verificado que a situação em exame denota algum indício de conluio ou fraude.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

5.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.

5.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

5.7. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8. Constará no Termo de Contrato o leiaute de ocupação do imóvel que será aparelhado com os itens de presente licitação, contendo a indicação exata do local de instalação.

5.8.1. Durante a execução do contrato, poderão ser realizados ajustes nos locais exatos de instalação dos itens, sem que isso gere ônus adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5.8.2. Em nenhuma hipótese os itens desta licitação poderão ser remanejados para outro imóvel, de forma que os ajustes de que tratam o item anterior poderão ocorrer somente dentro do mesmo imóvel e formalizados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

5.9. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura emitirá as Ordens de Serviço correspondentes a cada etapa de execução do objeto contratual, conforme descrito na seção que trata do Regime de Execução.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS).

6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica originárias do endereço eletrônico engenharia@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.3.1. Todas a documentação, fatos relevantes, alterações, entre outros, deverão ser comunicados e decididos por meio de correspondência eletrônica ou registradas em ata de reunião assinada pela partes.

6.3.2. Todas as comunicações e registros serão juntados pelo fiscal do contrato no processo de acompanhamento da execução contratual.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

6.5. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

DO PREPOSTO

6.7. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total de execução do objeto.

6.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

DA FISCAL DO CONTRATO

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, podendo contar com apoio a fiscalização de empresas e profissionais de acordo com a necessidade.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO GESTOR DO CONTRATO

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato, nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.

7.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência, quando cabível.

7.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este termo e seus apêndices.

- 7.6. Disponibilizar espaço para a guarda dos itens licitados antes da sua efetiva instalação.
- 7.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 7.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.
- 7.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência.
- 7.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.14. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no procedimento da contratação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.
- 8.2. Apresentar Comprovante de Registro acompanhado de Certificado de Regularidade do fabricante, quando aplicável, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Lei Federal 6.938/1981, art. 17, II e Anexo VIII, Código 07; e Instrução Normativa IBAMA n.º 13, de 23/08/2021, art. 2º, I, “a”; art. 10, I; e Anexo I, Categoria Indústria da Madeira, Código 7.

8.3. Planejar integralmente a entrega dos itens, considerando as características de tráfego e circulação urbana do local do imóvel onde deverá ser realizada a entrega, responsabilizando-se por autorizações prévias e toda a logística de transporte.

8.3.1. O imóvel onde os itens deverão ser entregues e instalados está localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná.

8.4. Elaborar o Relatório Diário de Serviços (RDS) com data e foto dos serviços executados, enviando-os diariamente ao fiscal do contrato.

8.5. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

8.6. A CONTRATADA deverá atuar em estreita colaboração com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura da DPE/PR, mantendo comunicação contínua e relatórios atualizados sobre o andamento das atividades.

8.7. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos pela DPE/PR, quando for o caso, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou falhas que possam comprometer a realização do evento.

8.8. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, normas de segurança do trabalho, regulamentações ambientais, entre outras.

8.9. A empresa CONTRATADA deverá comunicar à Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.10. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

8.11. Apresentar a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão do objeto, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.

8.13. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019 em todos os seus aspectos.

8.13.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

8.14. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução do serviço.

8.16. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.18. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar produtos específicos para o fim a que se propõe a presente contratação, em plena conformidade com as instruções do fabricante e legislação pertinente.

8.19. A CONTRATADA deverá apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional, sua função e nome da empresa.

8.20. A CONTRATADA deverá fornecer o material e equipe técnica qualificada, assim como os equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e equipamentos, realizando os serviços de acordo com as normas vigentes e com o manual dos equipamentos instalados.

8.21. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

8.22. A CONTRATADA deverá manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o

responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.

8.23. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

8.24. A critério da fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos ou materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia.

8.25. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA.

8.26. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e dar a destinação correta a todo o resíduo gerado pela execução dos serviços.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

9.1.1. A adoção do regime de execução por preço unitário decorre do processo de adaptação do imóvel, que pode exigir eventuais ajustes ao longo do processo de execução, de forma que esse regime permite aferir com maior precisão os recursos e serviços efetivamente alocados.

9.2. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.2.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde que solicitado de maneira fundamentada e tempestiva pela CONTRATADA, e autorizado pelo fiscal do contrato.

9.3. Após a assinatura do respectivo contrato, a Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará à CONTRATADA a data de início da vigência contratual, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) e do(a) fiscal do contrato.

9.4. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura convocará o representante da empresa CONTRATADA para **Reunião Inicial de Alinhamento** em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato (antes da emissão da Ordem de Serviço), a fim de alinhar as informações pertinentes à execução, realizar a apresentação do plano de fiscalização, apresentar as obrigações

contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, os cronogramas e planejamentos de execução dos serviços, discutindo o projeto, características específicas das instalações e questões relacionadas a horários, incluindo horas extras e funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná e do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, além de fixar a data para realização da **Reunião de Partida**, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da Reunião Inicial de Alinhamento.

9.5. A **Reunião de Partida** tem por objetivo de alinhar os itens necessários para emitir a ordem de serviço, conforme descrito no Memorial Descritivo e de acordo com o plano de ataque proposto pela CONTRATADA, com base no planejamento e projeto executivo apresentados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, bem como serão verificadas as informações essenciais para garantir o cumprimento dos prazos de execução e as boas práticas construtivas necessárias para o funcionamento adequado das instalações prediais.

9.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na **Reunião de Partida**, os documentos e serviços listados abaixo para poder iniciar a fase de execução dos serviços previstos:

9.5.1.1. Planejamento executivo: O planejamento executivo é a documentação-base para viabilizar o início das atividades em campo, devendo conter o cronograma detalhado das atividades, da execução dos serviços, de suas etapas, bem como interligações para prévia aprovação da fiscalização contratual. O cronograma deve estar alinhado com as atividades, serviços e demais contratações em andamento pela Defensoria Pública para perfeito andamento de todas as atividades reduzindo eventuais retrabalhos. Deverá constar do planejamento executivo, dentre outros, o plano de ataque, materiais e mão de obra a serem empregados, de acordo com o Memorial Descritivo, lista de fornecedores e requerimento completo para eventual subcontratação;

9.5.1.2. Lista de equipe;

9.5.1.3. Placa de serviço do objeto da contratação;

9.5.1.4. Mobilização com canteiro ou equipe *in loco*.

9.6. No decorrer do contrato, serão realizadas Reuniões Periódicas sob a responsabilidade do fiscal do contrato, visando garantir o acompanhamento adequado e o controle efetivo do andamento dos trabalhos.

9.6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA promover reunião de questionamento de projeto junto ao fiscal do contrato para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na

execução dos projetos, com a presença dos responsáveis pela execução do serviço e representantes da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, além do fiscal do contrato.

9.6.2. Ocorrerão por conta da CONTRATADA todos os custos referentes às alterações dos projetos executivos que forem decorrentes de modificações realizadas sem a anuência do fiscal do contrato ou por não atendimento na totalidade das exigências da fiscalização, até o término de sua execução.

9.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas em planilhas de referência, inclusive, promovendo sua substituição quando necessário, além das consideradas necessárias pela experiência da empresa e determinadas/recomendadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

9.8. Os serviços serão prestados no imóvel situado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná.

9.8.1. Os serviços serão prestados em dias úteis, entre às 07h00 e 20h00, com quantidade de pessoas condizentes com planilha orçamentária e permitindo operação com hora extra, incluindo contraturnos visando atender os prazos e metas estipulados para esse Termo de Referência e seus Apêndices.

9.8.1.1. Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer aos finais de semana, dado o volume de itens, desde que comprovada a inviabilidade ou grande prejuízo logístico na entrega durante dias úteis.

9.8.1.2. A autorização para entrega dos materiais aos finais de semana deverá ser solicitada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e será decidida sob critério exclusivo da Defensoria Pública.

9.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer e manter em bom estado, todo e qualquer ferramental, EPI, EPC, insumos e tecnologias necessárias para sua equipe de trabalho, visando o rápido e bom andamento do serviço sempre que possível e/ou necessário, conforme expertise da empresa e instruções/recomendações da fiscalização.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

9.9. Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas na presente contratação.

9.9.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e recebimento pelo fiscal do contrato.

9.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.10.1. deixar de produzir os resultados esperados;

9.10.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.10.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento ocorrerá a cada 30 (trinta) dias e considerará os seguintes critérios:

9.11.1. Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo ou alterações subsequentes;

9.11.2. Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade, podendo haver antecipação de atividades de etapas futuras, desde que autorizado previamente pelo fiscal do contrato;

9.11.3. Ser executado na totalidade, sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com o fiscal do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar ao fiscal do contrato, de forma diária, o Relatório Diário de Serviços (RDS) com data e fotos dos serviços executados.

9.12.1. O RDS deverá ser numerado e rubricado pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA, comprovando o andamento das atividades.

9.12.2. É obrigatória a presença do fiscal do contrato no local de serviço para a escrituração do RDS.

9.12.3. O RDS deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:

9.12.3.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

9.12.3.2. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

9.12.3.3. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

9.12.3.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

9.12.3.5. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

9.12.3.6. Número de funcionários presentes em cada dia;

- 9.12.3.7. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
- 9.12.3.8. Relatório fotográfico de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.
- 9.12.4. O RDS deverá conter os seguintes registros do fiscal do contrato:
 - 9.12.4.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no RDS;
 - 9.12.4.2. Observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;
 - 9.12.4.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - 9.12.4.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - 9.12.4.5. Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações;
 - 9.12.4.6. Outros fatos que, a juízo do fiscal do contrato, devam ser objeto de registro.
- 9.12.5. A não elaboração do RDS será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.

9.12.6. Será feita uma retenção de 10% do valor total do contrato a ser paga mediante confirmação de conclusão total dos serviços por parte da Fiscalização, dando aceite dos mesmos e liberação desse pagamento na medição final dos serviços.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.13. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme procedimento estabelecido na Resolução DPG n.º 375/2023, cabendo:
 - 9.13.1. A cada 30 (trinta) dias, e conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - 9.13.2. O CONTRATADO também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios referentes:
 - 9.13.2.1. à procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
 - 9.13.2.2. testes de campo, quando for o caso;
 - 9.13.2.3. manuais e instruções de uso dos sistemas e equipamentos instalados.

9.14. O objeto será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação formal emitida pela CONTRATADA acerca da entrega da medição.

9.14.1. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á provisoriamente aceito, para todos os efeitos, o objeto contratual pela CONTRATANTE.

9.14.2. O objeto de cada etapa será recebido definitivamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório de cada etapa de execução do objeto, não podendo ultrapassar esse prazo, salvo situação excepcional expressamente comprovada.

9.14.2.1. O recebimento definitivo de cada medição fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.14.2.2. Para efeito de recebimento definitivo de cada medição, caberá ao fiscal do contrato a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as condições estabelecidas nesta contratação, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.15. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo de cada medição ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.15.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.15.2. Na hipótese anterior, é vedado ao fiscal do contrato proceder o recebimento da medição final do objeto contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências aferidas durante cada etapa anterior do recebimento do objeto.

9.16. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo de cada etapa sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os

demais documentos vinculados a esta contratação, a etapa será considerada definitivamente aceita pela CONTRATANTE, para todos os efeitos.

9.17. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.18. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas em Termo de Referência e nos demais documentos a ele vinculados, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.19. Na hipótese em que for necessário o refazimento parcial ou integral do objeto, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a sua reexecução, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado e encaminhado ao fiscal do contrato de forma tempestiva, que decidirá pelo cabimento ou não, sem prejuízo da apuração de infração sob os prejuízos ocasionados.

9.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.21. Para o recebimento definitivo de todo objeto contratual, caberá ao fiscal do contrato emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas ao longo do acompanhamento da execução contratual.

9.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.23. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será de, no mínimo, 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da última etapa de execução do objeto, englobando os materiais, equipamento e serviços utilizados para a entrega do objeto contratual.

9.24. Constituem-se como procedimentos de transição e finalização do contrato:

9.24.1. Transferência de conhecimento por parte da CONTRATADA, que deverá apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura as informações relacionadas à tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

9.24.2. Capacitação, *in loco*, a equipe da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e profissionais terceirizados na manutenção dos materiais e sistemas instalados acerca dos aspectos técnicos necessários à sua manutenção e limpeza, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

9.24.3. Apresentação do termo de garantia para os equipamentos e materiais instalados.

9.24.4. Organização e limpeza por parte da CONTRATADA, que deverá realizar a organização e limpeza de todos os locais de serviço diariamente, incluindo materiais e ferramental após execução de quaisquer atividades, inclusive para entrega final do contrato, garantindo que todos os espaços estejam limpos e em ordem.

9.24.5. Retenções inerentes ao processo de finalização do contrato, onde será prevista uma retenção de 10% do valor total do contrato, a ser efetuado como pagamento na medição final da execução mediante confirmação de conclusão total dos serviços por parte do fiscal do contrato, dando aceite dos mesmos e liberação desse pagamento.

DOS SEGUROS

9.25. O valor das apólices de seguro, despesas, impostos e demais pagamentos referentes aos seguros exigidos estão incluídos na planilha orçamentária apresentada.

9.25.1. Os custos da prestação dos seguros para o pleno cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo particular contratado, serão repassados através do BDI, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo provimento desses seguros, assim como pelo pagamento.

9.26. Os valores aplicáveis às coberturas de riscos previstas deverão ser equivalentes às práticas de mercado em contratos de operações desta natureza e compatíveis com o risco, observando o detalhamento mínimo descrito neste documento.

9.27. As apólices de seguro a serem contratadas especificamente para o presente serviço não poderão ser alteradas e/ou canceladas sem aviso prévio e aprovação por escrito do fiscal do contrato, constando de preferência essa condição através de cláusula particular nas apólices.

9.28. Os pagamentos dos prêmios de seguro (apólices, endossos, reintegração de limites etc.) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.28.1. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos dos prêmios em dia e encaminhar à CONTRATANTE os respectivos comprovantes que forem exigidos a qualquer momento pela CONTRATANTE.

9.29. Caberá a CONTRATADA:

9.29.1. Comunicar, imediatamente, à SEGURADORA e a CONTRATANTE qualquer evento que tenha ocorrido durante a execução do objeto que possa estar amparado pelas apólices de seguro contratadas;

9.29.2. Comunicar à SEGURADORA sobre a celebração de aditivos contratuais previamente à sua assinatura, enviando a ela as respectivas minutas e providenciando o respectivo endosso (essa ação se faz necessária quando da contratação de seguros específicos para o contrato);

9.29.3. Providenciar as informações e/ou documentos solicitados, de modo a permitir perfeita liquidação dos sinistros ocorridos;

9.29.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer controvérsia junto às SEGURADORAS;

9.29.5. Comunicar à CONTRATANTE o cancelamento antecipado de qualquer apólice de seguro;

9.29.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração, violação ou qualquer outro fato relevante relacionado a qualquer apólice de seguro contratada.

9.30. A CONTRATADA será responsável pelos valores não amparados pelos seguros, tais como franquias, valores excedentes aos limites contratados nas apólices de seguro, pela perda ou recusa da cobertura nos termos das apólices de seguro, inclusive de seguros contratados pela CONTRATANTE.

9.31. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguros em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e exigências da SEGURADORA, que assegurem a validade integral da apólice em caso de sinistro, conforme previsto neste instrumento, de forma que a CONTRATANTE, a CONTRATADA, as SUBCONTRATADAS e TERCEIROS CONTRATADOS fiquem protegidos contra quaisquer sinistros que possam decorrer das atividades da CONTRATADA ou das suas SUBCONTRATADAS e dos TERCEIROS CONTRATADOS ou ainda contratados por indicação da CONTRATADA.

9.32. No caso das apólices com vigência inferior a vigência do respectivo contrato, a CONTRATADA deverá comprovar ao CONTRATANTE, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim de vigência de cada apólice, a sua renovação/prorrogação, de modo a não deixar o CONTRATO, em qualquer ocasião sem as coberturas securitárias requeridas.

9.32.1. A não observância, por parte da CONTRATADA, de tal obrigação, constituirá inadimplência contratual e autorizará a CONTRATANTE a fazer uso imediato dos recursos estabelecidos no CONTRATO.

9.33. Caso a CONTRATADA dê causa ao sinistro coberto por uma apólice de seguro, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da diferença entre o valor limite da apólice e o prejuízo causado pelo sinistro, independentemente de qualquer solidariedade passiva, bem como pelo pagamento das eventuais franquias constantes de cada apólice de seguro.

9.34. Sob pena de paralisação imediata dos trabalhos, suspensão/bloqueio dos pagamentos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a respectiva apólice de seguro, já aprovada pela CONTRATANTE, antes da mobilização para execução dos serviços contratados.

9.35. A emissão da Ordem de Serviço não está condicionada à apresentação das apólices de seguros exigidos neste Termo de Referência, contudo, a CONTRATADA não poderá iniciar a prestação dos serviços antes da sua apresentação.

9.35.1. Eventuais atrasos na execução do objeto decorrentes da ausência da apólice de seguros correrão sob sua exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA - RE

9.36. A CONTRATADA deverá providenciar, seguro de Riscos de Engenharia, com a finalidade de oferecer cobertura contra acidentes, de origem súbita e imprevista, ocorridos durante a execução de obras e serviços de engenharia, instalação e montagem.

9.36.1. A apólice deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.37. A apólice deve ser contratada com Valor em Risco igual ao Valor Global do Contrato, e conter obrigatoriamente o número do Contrato;

9.38. A CONTRATANTE deve ser nomeada como cossegurado, fazendo constar da apólice a sua Razão Social (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) e o seu nº de CNPJ (13.950.733/0001-39);

9.39. O seguro de Riscos de Engenharia vigorará durante o período de execução dos serviços, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução do serviço.

9.40. A CONTRATADA deve se atentar aos protecionais exigidos na apólice, principalmente em relação a cobertura de Roubo.

9.41. A CONTRATADA deve se atentar ao limite máximo para desvio de cronograma previsto da apólice.

9.42. A apólice de risco de engenharia deverá conter no mínimo as coberturas necessárias abaixo:

9.42.1. Básica Obras de Construção Civil, Instalação e Montagem correspondendo a 100% do valor em risco;

9.42.2. Danos em consequência de Erro de Projeto / Risco do Fabricante correspondendo a 100% do valor em risco;

9.42.3. Despesas Extraordinárias correspondendo ao mínimo de 5% do valor em risco;

9.42.4. Tumultos, Greve e Lockout correspondendo ao mínimo de 5% do valor em risco;

9.42.5. Despesa com Desentulho correspondendo ao mínimo de 5% do valor em risco;

9.42.6. Equipamentos Móveis e Estacionários correspondendo ao mínimo R\$ 200.000,00;

9.42.7. Ferramentas de Pequeno e Médio Porte correspondendo ao mínimo de R\$ 50.000,00;

9.42.8. Manutenção Ampla – 6 meses correspondendo a 100% do valor em risco;

9.42.9. Honorários de Perito correspondendo ao mínimo R\$ 50.000,00;

9.42.10. Propriedades Circunvizinhas correspondendo a 50% do valor em risco com valor máximo de R\$ 2.000.000,00;

9.42.11. Obras Concluídas correspondendo ao mínimo de R\$ 300.000,00;

9.42.12. Instalações Provisórias – Obras Temporárias correspondendo ao mínimo de R\$ 300.000,00;

9.42.13. Despesas com Salvamento e Contenção de Sinistro correspondendo ao mínimo de R\$ 100.000,00;

DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - RC

9.43. A CONTRATADA deverá contratar apólice de Responsabilidade Civil de Obras, durante toda vigência da obra, de acordo com o objeto desta contratação e seus principais escopos, conforme descrito nos documentos que compõem este Termo.

9.43.1. **A apólice deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

9.44. A contratação desse seguro tem por objetivo reembolsar o segurado até o limite máximo de indenização previsto na apólice, as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável

civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou de acordo autorizado expressamente pela Seguradora, relativas às reparações por danos involuntários, corporais, materiais e morais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência da apólice e decorrente de riscos cobertos.

9.45. A apólice deve ser contratada preferencialmente a Base de Ocorrência, em carteira específica de Responsabilidade Civil e conter obrigatoriamente o número do Contrato;

9.46. A CONTRATANTE deve ser nomeada como cossegurado, fazendo constar da apólice a sua Razão Social (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) e o seu nº de CNPJ (13.950.733/0001-39);

9.47. As coberturas não poderão conter sublimites.

9.48. A importância segurada ou limite máximo de indenização deverá sempre ser 20% do valor global do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00.

9.49. A apólice de responsabilidade civil obras deverá conter no mínimo as coberturas necessárias abaixo:

9.49.1. Cobertura básica de obras civis e ou serviços de montagem e instalação de máquinas e/ou equipamentos;

9.49.2. RC Cruzada;

9.49.3. RC Erros de projeto;

9.49.4. RC Fundações;

9.49.5. Danos Causados ao Proprietário da Obra;

9.49.6. Poluição súbita e acidental;

9.49.7. Despesas de Defesa em Juízo, lucros cessantes e prejuízos financeiros;

9.49.8. RC Empregador;

9.49.9. Danos Morais e Estéticos para todas as Coberturas.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. A execução do objeto da presente licitação não será acompanhada por meio de Instrumento de Medição de Resultados, uma vez não tratar de serviços continuados, cuja execução se dará em sua totalidade, com medições parciais para aferir o desenvolvimento na execução do objeto.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

12.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

12.3. Após o recebimento definitivo de cada etapa de execução do objeto, será efetuado o pagamento de acordo com a mediação prevista neste Termo de Referência, na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

12.5. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos

pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.9. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação do Índice Nacional de Construção Civil (INCC) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE, as demais disposições relativas ao reequilíbrio econômico encontram-se em capítulo próprio do instrumento contratual.

13.3. Em caso de alterações significativas na licitação, os, preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4. Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

13.4.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou

13.4.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou

13.4.3. poderão ser reequilibrados os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, nas modalidades caução, fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, seguindo as definições do Art. 98 da Lei nº 14.133 de 01/04/23.

14.1.1. O seguro-garantia deve contar ainda com cobertura trabalhista e previdenciária.

14.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação seguindo as definições do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais e promovam a sustentabilidade, em consonância com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, **quando possível**, pela CONTRATADA.

15.2.1. Gestão de Resíduos e Substâncias Perigosas:

15.2.1.1. Implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com segregação, triagem e destinação correta junto a empresas licenciadas.

15.2.1.2. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente óleos isolantes e outros resíduos oleosos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e a ABNT NBR 10004-1:2024.

15.2.1.3. Tratar resíduos perigosos, como materiais contendo bifenilas policloradas (PCB), conforme Resolução CONAMA nº 465/2015, apresentando laudos ou certificados emitidos por empresa licenciada.

15.2.2. Eficiência Energética e Uso Racional de Recursos:

15.2.2.1. Realizar calibração periódica dos instrumentos de medição, em consonância com a ABNT NBR ISO 50001:2018, buscando eficiência energética nos testes e ensaios.

15.2.2.2. Priorizar o uso racional de recursos (energia elétrica, água, insumos técnicos), adotando alternativas menos impactantes sempre que viáveis.

15.2.3. Transporte e Logística Sustentável:

15.2.3.1. Promover a otimização de rotas e o uso de veículos em boas condições de manutenção, de forma a reduzir emissões de gases de efeito estufa, alinhando-se ao Programa Brasileiro GHG Protocol.

15.2.3.2. Sempre que possível, adotar práticas de logística reversa, conforme Lei Estadual nº 20.132/2020 (Compra Inteligente Sustentável).

15.2.4. Materiais e Equipamentos:

15.2.4.1. Priorizar equipamentos e peças que apresentem melhor relação custo-benefício ambiental, considerando ciclo de vida, reciclabilidade e menor impacto ambiental.

15.2.4.2. Assegurar que os transformadores, cabos, disjuntores, para-raios e demais itens substituídos tenham destinação final ambientalmente adequada, com comprovação documental.

15.2.5. Capacitação e Cultura Sustentável:

15.2.5.1. Promover treinamento contínuo da equipe técnica sobre práticas de sustentabilidade, incluindo manejo seguro de resíduos, uso racional de energia e mitigação de riscos ambientais.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023, Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022

(Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APÊNDICE I - PROJETOS EXECUTIVOS

(A serem incluídos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura durante a elaboração do Termo de Referência)

APÊNDICE II - MEMORIAL DESCRITIVO

(A serem incluídos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura durante a elaboração do Termo de Referência)

APÊNDICE III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(A serem incluídos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura durante a elaboração do Termo de Referência)

APÊNDICE IV - COMPOSIÇÃO DO BDI

(A serem incluídos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura durante a elaboração do Termo de Referência)

APÊNDICE V - REQUERIMENTO DE SUBCONTRATAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO:

Ao Fiscal do Contrato n.º XXX/XXXX,

Vimos através deste solicitar autorização para subcontratação da empresa _____, CNPJ _____, para a prestação dos serviços relativos ao fornecimento e instalação de divisórias, previstos no Contrato n.º XXX/XXXX, firmado com a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Justifica-se o pedido de subcontratação ____ (apresentar justificativa) ____.

Declaramos ciência de que o vínculo jurídico entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA não se estende à Defensoria Pública do Estado do Paraná, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, nos termos do contrato supracitado.

Declaramos, ainda, ter dado ciência à empresa que ora se solicita autorização para subcontratar de todas as condições e regras que norteiam o presente negócio jurídico, tendo fornecido cópia integral do contrato em análise e do Edital de Licitação, incluindo-se todos os seus anexos.

Em anexo a este requerimento, apresenta-se todos os documentos necessários à habilitação da empresa que se pretende subcontratar.

[Município], ____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n.º:

APÊNDICE VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO IMÓVEL

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, onde será instalada a nova sede da Administração Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____, que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado conforme informações contidas no Edital de Licitação e documentos que o compõem.

Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

[Município], ____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:
	CREA/CAU



APÊNDICE VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____, que as informações contidas no Edital de Licitação e documentos anexos são suficientes para a compreensão do objeto a ser executado, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” no imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, onde será instalada a nova sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

[Município], ____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:
	CREA/CAU

APÊNDICE VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Eu, _____, declaro que tomei pleno conhecimento de todas as informações pertinentes e das condições locais que envolvem o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação. Estou ciente das especificações técnicas, dos requisitos legais, dos prazos estabelecidos, bem como de quaisquer outras informações relevantes que possam influenciar a execução dos trabalhos.

Comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas no edital e nos documentos anexos, de acordo com as normas e regulamentos vigentes, além de respeitar todas as condições estabelecidas pelas autoridades competentes.

Reconheço que a falta de conhecimento adequado das informações e das condições locais pode comprometer a execução dos serviços de forma satisfatória e acarretar responsabilidades e penalidades, conforme previsto no edital.

Assumo total responsabilidade pelas minhas declarações e afirmo que possuo capacidade técnica, financeira e operacional necessária para atender a todos os requisitos exigidos na licitação.

Declaro, portanto, que estou plenamente ciente e devidamente informado sobre todas as informações e condições locais relacionadas às obrigações objeto desta licitação.

[Município], ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:

Audit trail

Details

FILE NAME	ETP - Adequação da nova sede da Administração.pdf - 23/12/2025, 20:44
STATUS	Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/01/07 14:07:06 UTC

Activity

SENT	diogo.maoski@defensoria.pr.def.br sent a signature request to: - Diogo Bonin Maoski (diogo.maoski@defensoria.pr.def.br) - Fernando Henrique Rodrigues Lobo (fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br)	2025/12/23 23:44:46 UTC
SIGNED	Signed by Diogo Bonin Maoski (diogo.maoski@defensoria.pr.def.br)	2025/12/23 23:46:13 UTC
SIGNED	Signed by Fernando Henrique Rodrigues Lobo (fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br)	2026/01/07 14:07:06 UTC
COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2026/01/07 14:07:06 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

3

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

Nº 033/2026/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Serviços de adequação da estrutura interna da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, João Gualberto

Valor exercício corrente: R\$ 5.408.176,09

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas: 4.4.90.51.09 Benfeitorias e Instalações

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Após a formalização e publicação do contrato, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Contabilidade para escrituração do termo e à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 13/01/2026, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223810** e o código CRC **B96A84C7**.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 1 / 2026

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
449051	1	501	000250	0000	4	4101	4106902	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2026, Lei 22.952/25, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 14/01/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224032** e o código CRC **BAAF643F**.

25.0.000010547-6

0224032v2



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

4

PESQUISA DE PREÇO

DESPACHO

Exmo. Sr. Coordenador,

1. Trata-se de processo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), para contratar serviços de adequações para a nova sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em todo o estado.
2. O presente protocolado foi encaminhado a esta Coordenadoria para a elaboração do Termo de Referência. Após sua confecção, o documento foi enviado à Diretoria de Contratações para apreciação, da qual sobreveio a devida autorização.
3. Superada a fase de aprovação do Termo de Referência, deu-se prosseguimento ao processo com a formação de preço da contratação, que, neste caso específico, foi realizada por meio de uma Planilha Orçamentária, confeccionada pelo Engenheiro Responsável Técnico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme disposto no Art. 1º, parágrafo 3º, Anexo VII da Resolução DPG 375/2023, in verbis:

Art. 1º Compete ao Departamento de Compras e Aquisições realizar pesquisa para composição da cesta aceitável de preços que reflita os preços de mercado, a fim de subsidiar o cálculo do valor estimado da contratação, o qual integrará o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§3º O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias.

4. Como exposto acima, nos casos em que a contratação versa sobre serviços de engenharia, a previsão de formação de preço recai sobre o engenheiro do quadro funcional da instituição, responsável pela indicação de quantitativo do material e responsável técnico pelo serviço a ser contratado. Dispensada a necessidade de composição de cesta aceitável de preço por parte da Coordenadoria de Contratações¹.
5. À vista disto, a planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro Juliano Gessele foi devidamente registrada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-PR, sob nº 1720256868712, o documento referenciado encontra-se vinculado ao sistema SEI sob o número [0222169](#). Ressalte-se que a referida planilha foi composta com base nos preços constantes na Tabela de Custos de Projetos de Edificações da SECID. Somando ao percentual BDI de 27,07% para serviços convencionais e 15,28% para equipamentos e serviços específicos, totalizando o valor máximo estimado para os itens que compõem o objeto desta contratação.
6. **O valor estimado para esta contratação é de R\$5.408.176,09 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil, cento e setenta e seis reais e nove centavos).**

¹ Art. 2º §6º, anexo VII da Resolução DPG 375/2023.

7. Do Tratamento Diferenciado:

8.1. Passo seguinte, passou-se a análise da aplicação de tratamento diferenciado para empresas ME e EPP, na esteira do Artigos 47 e 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006:

8.2. Considerando que o valor total do item ultrapassa o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a exclusividade para empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Ademais, não é possível a reserva de cota para essas empresas, uma vez que se trata de solução integrada, sendo o objeto, portanto, indivisível.

8.4. Para os demais critérios de julgamento, aplica-se o tratamento diferenciado às ME/EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o elevado número de empresas que prestam serviços de engenharia e de eletrologia, conforme verificado no Mapa de Fornecedores da plataforma Banco de Preços (documento anexo).

8. Elaboração da Minuta de Edital:

9. Considerando as informações e os documentos contidos no presente procedimento, foi elaborada minuta de edital de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para contratação dos serviços comuns de engenharia.

10. Registra-se que na ocasião da realização da minuta de Edital, se fez necessário o ajuste do percentual BDI para serviços convencionais, pois a informação contida no Termo de Referência ([0222723](#)) não correspondia ao percentual correto a ser aplicado.

11. Este despacho acompanha os seguintes documentos: a) Minuta de Edital e seus anexos (documentos incluídos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura).

12. Desse modo, envia-se o procedimento para avaliação orçamentária e demais providências necessárias, após conclusão, seguir o seguinte fluxo:

13. Sequencialmente, enviar o procedimento à COJ para emissão de parecer jurídico e, em seguida, ao Gabinete do Defensor Público-Geral para avaliação quanto à abertura da fase externa da licitação.

Cordialmente,

Emanuella Rampanelli Minaif

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF
Coordenadoria de Contratações

Audit trail

Details

FILE NAME	Despacho XXX -ORÇM - SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO.docx.pdf - 13/01/2026, 13:10
STATUS	Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/01/13 16:11:22 UTC

Activity

SENT	emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br sent a signature request to: Emanuella Rampanelli Minaif (emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br)	2026/01/13 16:10:31 UTC
SIGNED	Signed by Emanuella Rampanelli Minaif (emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br)	2026/01/13 16:11:22 UTC
COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2026/01/13 16:11:22 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.

Alteração do Termo de Referência



Emanuella Rampanelli Minaif <emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br>

SEI 25.0.000010547-6- Contratação de adequações em edificação, para implantar a nova Sede Administrativa da DPE-PR

Fernando Henrique Rodrigues Lobo <fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br>

13 de janeiro de 2026 às
11:50

Para: Emanuella Rampanelli Minaif <emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br>

Cc: Jeferson Luiz Wanderley <jeferson.wanderley@defensoria.pr.def.br>, Mathias Loch <mathias.loch@defensoria.pr.def.br>, Juliano Gessele <juliano.gessele@defensoria.pr.def.br>, Vinicio Costa Bruni <vinicio.bruni@defensoria.pr.def.br>

Prezada Emanuella,

Bom dia,

Quanto ao BDI, segue planilha de orçamento para licitação, que estou enviando em anexo. Adotado o BDI de 27,07% para serviços gerais e de 15,28% para equipamentos e e serviços de natureza específica.

Atenciosamente,

**FERNANDO HENRIQUE
RODRIGUES LOBO**

Arquiteto e Urbanista

Diretor de Engenharia e Arquitetura

Defensoria Pública do Estado do Paraná

(41) 3313-7366

fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>[Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**BDI Joao Gualberto.pdf**

412K

Mapa de Competitividade



Mapa de Competitividade ME/EPP

Mapeamento estratégico de fornecedores que já participaram de licitações, microempresas e vencedores.

Dashboard

ome/Dashboard)

Cotações ▼

Edital
(Novo)

(/Editais)

Itens
Fracassados
(Novo)

ensFracassados)

Especificação
Técnica

ecificacaoTecnica)

Termo de
Referência

ermoReferencia)

Fase
Preparatória ▼
(Novo)Registro de
Preços

'RegistroPreco)

Terceirização

/Terceirizacao)

Negociação ▼

Mapa de
Fornecedores

✓ PASSO 01 - IDENTIFICAR PRODUTO

Pesquise o produto ou serviço por palavra chave para encontrar um CATMAT ou CATSER do Governo Federal correspondente a sua pesquisa.

instalação elétrica

Q BUSCAR CATMAT/CATSER**Resultado:****Código CatMat:** 1538**Descrição:** Instalações Prediais Elétricas

✓ PASSO 02 - FILTRAR RESULTADOS NA SUA REGIÃO

Filtre os
resultados
abaixo para

identificar os fornecedores que melhor representam sua região.

4 Selecionado ▼

Marca

-- Órgão (UASG) -- ▼

Últimos 2 Anos

-- CNAE -- ▼

Quantidade d

☐ **Somente SRP****↓ PROSSEGUIR**

Confira abaixo o resultado da sua busca e gere um documento em PDF detalhando a competitividade da sua região.

PASSO 03 - RESULTADO PRÉVIO

● Total de Fornecedores: 105**● Atendem ao Decreto 8.538/15: 89****Resultado Detalhado ▼****Relatório**

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2026



NOVO CURSO

Como a pesquisa de preços
impacta a qualidade da
contratação



Ministrante:

Nelleanne Boia

● CURSO ONLINE: VIA ZOOM
● CARGA HORÁRIA: 04 HORAS
● CERTIFICADO

Data: 23/02- Horário: 08h30

VAGAS

Garant

MapaEstrategico)

Mapa de
Comp.
ME/EPP

nprovanteCompetitividadeLC12306)

Gestão de
Assinaturas
Eletrônicas
(Novo)

naturaDocumento)

Suporte ▼



NOVO CURSO Como a pesquisa de preços impacta a qualidade da contratação

Ministrante: *Milene Boia*

- CURSO ONLINE: VIA ZOOM
- CARGA HORÁRIA: 04 HORAS
- CERTIFICADO

Data: 23/02- Horário: 08h30

VAGAS

Garantido

(<https://app.bancodeprecos.com.br/Mentoria>)



Relatório de Comprovação de Competitividade Decreto 8.538/15

Relatório gerado no dia 13/01/2026 11:10:17 (IP: 200.189.118.120)

Justificativa

Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Objeto

Serviço Engenharia

Parâmetros da Pesquisa

Foi escolhido o objeto padrão 22225 do Catálogo de Serviços do Governo Federal, **sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, "Minha Região: Colombo - PR, Curitiba - PR, Pinhais - PR, Piraquara - PR, São José dos Pinhais - PR"** , "no(s) estado(s) de ": ,PR,RS,SC", no período de 13/01/2024 até 13/01/2026 .

Resultado Prévio

TOTAL FORNECEDORES

536

TOTAL FORNECEDORES DA REGIÃO

90

TOTAL FORNECEDORES QUE ATENDEM
O DECRETO 8.538/15

408



O Objeto 22225 do Catálogo de Serviços do Governo Federal, **sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, "Minha Região: Colombo - PR, Curitiba - PR, Pinhais - PR, Piraquara - PR, São José dos Pinhais - PR"** , "no(s) estado(s) de ": ,PR,RS,SC", no período de 13/01/2024 até 13/01/2026 , possui competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.



Relatório gerado no dia 13/01/2026 11:10:17 (IP: 200.189.118.120)

Código Validação:

h6tNI3v0pLa%2f2EOmtpeplTF01cAt%2bIR0hBPVfB2UkTytGAEZaCZ619yONLHAXmZWLRJhsQH1NdNIRH7iHDvMc9LzpjK9qNTKh1PjZ7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h6tNI3v0pLa%252f2EOmtpeplTF01cAt%252bIR0hBPVfB2UkTytGAEZaCZ619yONLHAXmZWLRJhsQH1NdNIRH7iHDvMc9LzpjK9qNTKh1PjZ7Zulg%253d>

Resultado Detalhado

CNPJ		RAZÃO SOCIAL			
12.988.511/0001-42		ADAXATELECOM INDUSTRIAL LTDA			
Estado: PR	Cidade: Colombo	Endereço: RUA SEVERO TAVERNA, 545	Nome de Contato: Itamar Ferreira	Telefone: (41) 3663-2424	Email: licitacao.uaafgo@icmbio.gov.br
34.996.840/0001-78		AGR CONSTRUCAO LTDA			
Estado: PR	Cidade: COLOMBO	Endereço: RUA RIO MADEIRA, 127	Telefone: (41) 9151-7454 / (41) 9533-9942 / (41) 8475-0259		Email: agr.construcao78@gmail.com
12.043.671/0001-19		AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA CAMOES, 1454	Nome de Contato: João Nogueira Filho	Telefone: (41) 3019-8789	Email: glc.sena@gmail.com
45.705.767/0001-54		ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616	Nome de Contato: Jonas	Telefone: (41) 99206-7979	Email: licitacao@astrolar.com.br
01.656.992/0001-72		AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.			
Estado: PR	Cidade: São José dos Pinhais	Endereço: RUA DR. MURICI, 4675	Telefone: (41) 9800-8213	Email: autoviaconstrutora@hotmail.com	
18.079.059/0001-82		BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R OLINDA, 75	Telefone: (41) 3209-0220	Email: batechengenharia@gmail.com	
03.020.439/0001-74		C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA			
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: RUA OLAVO BILAC, 48	Telefone: (41) 3673-1879/ (41) 9965-2140		Email: eng.celso.bendlin@gmail.com
13.645.308/0001-36		CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA			
Estado: PR	Cidade: PIRAQUARA	Endereço: R JOAO BATISTA VERA, 140	Telefone: (41) 8431-2545	Email: rh.legalizacao.mep@gmail.com	
30.863.551/0001-40		CONSTRUTORA AUSTRAL EIRELI			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 374	Telefone: (41) 3322-5635 / (41) 9945-9124 / (41) 3322-5635		Email: carolina@gradearquitetura.com.br
24.156.301/0001-77		CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA BOM JESUS, 212	Telefone: (41) 3663-6631/ (41) 9877-7107		Email: obras1@imfadm.com.br
11.263.374/0001-16		CONSTRUTORA FAON LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA PAULO NADOLNY, 15	Telefone: (41) 8803-7893/ (41) 8859-7217		Email: najla@construtorafaon.com.br
31.121.231/0001-87		CONSTRUTORA IMPAR EIRELI			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R FANNY BERTOLDI, 439	Telefone: (41) 3225-8614	Email: imparconstrutora@gmail.com	
15.045.563/0001-73		CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: AV CANDIDO DE ABREU, 660	Telefone: (41) 3018-4025	Email: jrgconstrutora@uol.com.br	
10.570.574/0001-59		CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA			
Estado: PR	Cidade: PIRAQUARA	Endereço: R ROTTERDAN, 206	Telefone: (41) 3673-2168/ (41) 3673-2168		
33.506.730/0001-18		CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA			



CNPJ		RAZÃO SOCIAL		
Estado: PR	Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS	Endereço: RUA ADIR PEDROSO, 570	Telefone: (41) 8736-6410 / (41) 9570-9364	Email: adm@construtoraresolucao.com.br
41.963.850/0001-72		CONSTRUTORA UP SOLAR LTDA		
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R CONSTANCE LUNARDON, 152	Telefone: (41) 9199-0096	Email: alexfinimundo@terra.com.br
09.004.943/0001-67		DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 449	Telefone: (41) 3027-3790	Email: dallmacedo@dallmacedo.com.br
13.471.098/0001-07		EAGLE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI		
Estado: PR	Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS	Endereço: R AFONSO DISSENHA, 102	Telefone: (41) 3146-2462/ (41) 9899-9163	Email: cl.piovezan@yahoo.com
13.230.567/0001-04		ENGFER FERROVIAS LTDA		
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: RUA RIO PARANA, 186	Telefone: (41) 3296-2463/ (41) 3296-3953	Email: cemaadm@onda.com.br
79.760.716/0001-47		ENGPLANO ENGENHARIA LTDA		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA PROF DUILIO CALDERARI, 82	Telefone: (41) 3262-2233/ (41) 9972-2718	Email: ari@engplano.com.br
32.264.182/0001-02		FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI		
Estado: PR	Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS	Endereço: R JOAO DE BRITO, 90	Telefone: (42) 8811-7408/ (42) 8833-3898	Email: contato@sulparenharia.com.br
84.966.738/0001-06		FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: AV ANITA GARIBALDI, 5450	Telefone: (41) 3585-3865	Email: ferragensdonda@yahoo.com.br
01.800.394/0001-25		G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA		
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: RUA MARIALVA, 458	Telefone: (41) 8478-3671	
31.614.387/0001-08		G2S ENGENHARIA LTDA		
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: RUA OLIVEIRA VIANA, 3331	Telefone: (41) 9161-0023 / (41) 3079-9005	Email: contato@g2sengenharia.com
09.438.067/0001-87		GAESAN ENGENHARIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA JOSE MERHY, 840	Telefone: (41) 3079-5695	Email: gaesan@gaesan.com.br
18.009.484/0001-03		HAVELI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA JERONIMO DURSKI, 333	Telefone: (41) 3242-1233/ (41) 3242-1233	
11.152.145/0001-24		IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: RUA PADRE AGOSTINHO, 963	Telefone: (41) 3206-4576	Email: financeiro@idealambiental.com.br
10.285.037/0001-67		IVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R CONSELHEIRO ARAUJO, 434	Telefone: (41) 9286-0606	Email: fabricio.mella@voipmundo.com
14.433.462/0001-07		J2SC ENGENHARIA DE PRODUCAO CIVIL LTDA		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA JOAO NEGRAO, 731	Telefone: (41) 9706-3538	Email: engenharia@j2sc.com.br



Relatório gerado no dia 13/01/2026 11:10:17 (IP: 200.189.118.120)
 Código Validação:
 h6tNI3v0pLa%2f2EOmtpeplTFf01cAt%2bIR0hBPVfB2UkTytGAEZaCZ619yONLHAXmZWLRJhsQH1NdNIRH7iHDvMc9LzpjK9qNTKh1PjZ7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h6tNI3v0pLa%252f2EOmtpeplTFf01cAt%252bIR0hBPVfB2UkTytGAEZaCZ619yONLHAXmZWLRJhsQH1NdNIRH7iHDvMc9LzpjK9qNTKh1PjZ7Zulg%253d>

CNPJ		RAZÃO SOCIAL			
26.410.251/0001-38		LAMBDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R ANTONIO ANTONIACOMI, 700	Telefone: (41) 9999-6656	Email: lambda.solucoes.eng@gmail.com	
18.452.065/0001-33		MALBINI ENGENHARIA LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA PERCY FELICIANO DE CASTILHO, 770	Telefone: (41) 3203-7747		
29.290.196/0001-88		MALINOIS LICITACOES LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA ARNALDO GUSI, 360	Telefone: (41) 8882-3752	Email: lucasguzzardi@gmail.com	
09.245.019/0001-72		MATT - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: AV FREDOLIN WOLF, 641	Telefone: (41) 9241-2730	Email: licitacao.mattconstrutora@gmail.com	
10.762.976/0001-55		MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 5335	Telefone: (41) 3352-0955	Email: janilson@inovacontabilidade.com.br	
24.616.322/0001-28		MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA			
Estado: PR	Cidade: Colombo	Endereço: RUA PRESIDENTE FARIA, 642	Nome de Contato: ODECIA	Telefone: (41) 3666-6336	Email: licitacao@mork.com.br
33.380.069/0001-47		MWS MAGRO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: RUA IRMAS PAULINAS, 5281	Telefone: (41) 9666-0555	Email: mws.obrasconstrutora@gmail.com	
05.038.861/0001-82		NETINSTALL LTDA.			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA ALBANO REIS, 652	Nome de Contato: Alberto Frâncica Jr	Telefone: (41) 3024-1444	Email: netinstall@netinstall.com.br
16.611.227/0001-03		NEXXO CONSTRUCOES CIVIS LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA ARNALDO THA, 469	Nome de Contato: LEONARDO	Telefone: (41) 3042-9325	Email: mesconstrucoes@outlook.com.br
22.623.180/0001-09		NORMA SEG ENGENHARIA LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AVENIDA FRANCISCO M ALBIZU, 1451	Telefone: (41) 9172-1163		Email: contato@normaseg.eng.br
08.306.023/0001-30		NOVA ESTRUTURA ENGENHARIA LTDA			
Estado: PR	Cidade: Colombo	Endereço: RUA BAHIA, 06	Telefone: (41) 3022-6767	Email: novaestrutura.eng@gmail.com	
17.140.705/0001-07		NZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: AV ANITA GARIBALDI, 2741	Telefone: (41) 9978-4001	Email: nfe@eletroengel.com.br	
75.593.749/0001-99		P G CONSTRUTORA LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AVENIDA PRES GETULIO VARGAS, 2548			
06.303.138/0001-46		PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: RUA NICARAGUA, 416	Telefone: (41) 99842-1313	Email: pge@pgeincorp.com.br	
28.482.916/0001-44		PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA			



CNPJ		RAZÃO SOCIAL			
Estado: PR	Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS	Endereço: R JORGE MANSOS DO NASCIMENTO TEIXEIRA, 559	Telefone: (41) 8839-7978	Email: vanderleneacenadossantos@gmail.com	
19.992.529/0001-67		PRIMEE SERVICE LTDA.			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3418	Telefone: (41) 3045-0888	Email: elder@primee.com.br	
27.950.108/0001-00		PROJECALC ENGENHARIA LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R PADRE ANCHIETA, 2194	Telefone: (41) 8402-9415	Email: weligtonn@projecalc.com.br	
41.733.665/0001-91		PROMASTER CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA			
Estado: PR	Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS	Endereço: RODOVIA BR-376, 15330	Telefone: (41) 9513-3276		
79.042.370/0001-41		R M CONSTRUCOES CIVIS LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA BUENOS AIRES, 441	Nome de Contato: Reinaldo Muchailh Junior	Telefone: (41) 3224-3532	Email: rmconstrucoes@bighost.com.br
42.722.865/0001-01		R.J. ENGENHARIA DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: RUA BENEDICTO BERILLO FANGUEIRO, 191	Nome de Contato: SILVIA	Telefone: (41) 3779-4725	Email: rjmanutencaoindi@gmail.com
08.215.502/0001-41		RAG - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA PROFESSOR JOAO SOARES BARCELOS, 2230	Telefone: (41) 99125-9124	Email: atendimento@ragobras.com.br	
36.137.887/0001-01		RAJE CONSTRUCAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R PAULO SETUBAL, 4282	Telefone: (41) 9948-2883	Email: rafael-souza_@hotmail.com	
15.292.367/0001-01		RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA.			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA RISZARDO EDMUNDO GLUCHOWSKI, 276	Nome de Contato: Rodrigo de Andrade Alves	Telefone: (41) 3534-4664	Email: andradesdistribuidora@gmail.com
20.546.583/0001-68		S. ALMEIDA EVENTOS LTDA.			
Estado: PR	Cidade: São José dos Pinhais	Endereço: RUA DOS CANARIOS, 381	Telefone: (41) 3282-5157/ (41) 3282-2157	Email: rodrigo@almeidaeventos.com.br	
29.283.455/0001-43		SERVSTEEL CONSTRUCOES ESPECIALIZADAS EIRELI			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R DOUTOR ALARICO VIEIRA DE ALENCAR, 327	Telefone: (41) 9947-4541	Email: contato@servsteel.com.br	
20.512.704/0001-50		SM - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: AVENIDA ANITA GARIBALDI, 850	Nome de Contato: SM FACILITIES	Telefone: (41) 3323-2535	Email: financeiro@smfacilities.com.br
14.666.709/0001-35		SYSTEM SEG SERVICOS LTDA			
Estado: PR	Cidade: PINHAIS	Endereço: R VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI, 275	Telefone: (41) 9881-7798		
16.886.722/0001-25		TERMALE ENGENHARIA LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R EWALDO NICKEL, 601	Nome de Contato: RULIANO	Telefone: (41) 3328-3747	Email: licitacao_04@termale.com.br
35.183.667/0001-51		TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: R DR JOAQUIM I SILVEIRA DA MOTTA, 1674	Telefone: (41) 3029-9046/ (41) 3077-3334	Email: contato@tfiengenharia.com.br	



Relatório gerado no dia 13/01/2026 11:10:17 (IP: 200.189.118.120)

Código Validação:

h6tNI3v0pLa%2f2EomtpeplTFf01cAt%2bIR0hBPVfB2UkTyGAEzaCZ619yONLHAXmZWLRJhsQH1NdNIRH7iHDvMc9Lzpjik9qNTKh1Pjz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h6tNI3v0pLa%252f2EomtpeplTFf01cAt%252bIR0hBPVfB2UkTyGAEzaCZ619yONLHAX
mZWLRJhsQH1NdNIRH7iHDvMc9Lzpjik9qNTKh1Pjz7Zulg%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL				
95.404.018/0001-65		TOWER CONSTRUCAO CIVIL LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA DELEGADO LEOPOLDO BELCZAK, 74	Telefone: (41) 3366-3444	Email: guidolin@guidolin.cnt.br	
45.301.855/0001-90		V G DA COSTA PAES DISTRIBUIDORA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: RUA JOS, 640	Telefone: (41) 9597-7890 / (0000) 0000-0000	Email: wiviviga123@gmail.com	
41.418.315/0001-30		V. A. IMPORTE LTDA			
Estado: PR	Cidade: CURITIBA	Endereço: RUA CAROLINA CASTELLI, 605	Telefone: (41) 8827-3998	Email: lindscey.s@gmail.com	
11.148.401/0001-00		VARPEC ENGENHARIA LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA ESTEFANO VALESKI, 442	Nome de Contato: WELINTON	Telefone: (41) 3356-3451	Email: ecvarpec@hotmail.com
17.729.726/0001-62		WHX CONSTRUCOES LTDA			
Estado: PR	Cidade: Colombo	Endereço: RUA JOAQUIM ROCHA, 122	Telefone: (41) 3037-7940	Email: whxconstrucoes@hotmail.com	
13.960.759/0001-68		WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA ANTONIO PEGORARO, 279	Nome de Contato: Maycon Robert	Telefone: (41) 3528-9788	Email: florestaljardinagem@gmail.com





DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

5

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI nº 25.0.000010547-6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de adequação da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), em conformidade com seu Plano de Expansão previsto no Planejamento Estratégico, realizou a aquisição do imóvel situado na Avenida João Gualberto, 717, em Curitiba, Paraná, destinado a sediar a nova Administração Central da Instituição, por meio de desapropriação amigável, de acordo com o Decreto n.º 11.962/2025. A mudança para a nova sede administrativa visa modernizar a gestão, centralizar setores estratégicos e otimizar o trabalho. O novo espaço demanda a adequação da estrutura elétrica, lógica, luminotécnica, instalação de forros, divisórias, portas e rodapés para que possa ser ocupado de forma plena.

1.2.2. A estimativa do quantitativo para a presente contratação advém do programa de necessidades e do projeto arquitetônico elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública, em que se considera a ocupação integral do imóvel, de forma a atender todos os órgãos da Administração.

1.2.3. Com a presente contratação, espera-se:

1.2.3.1. Otimização na ocupação dos espaços, de acordo com o planejamento e leiaute elaborados especificamente para atender as necessidades institucionais.

1.2.3.2. Otimização no processo de adequação do imóvel, a partir da integração dos serviços com alta complementaridade sob a responsabilidade de um mesmo fornecedor.

1.2.3.3. Melhor desempenho acústico, conforme especificação dos forros e vedações acústicas.

1.2.3.4. Controle de luminosidade adequada, a partir da execução de projeto luminotécnico específico para o leiaute de ocupação.

1.2.3.5. Reduzir o custo de ciclo de vida das instalações, optando por materiais de maior durabilidade, evitando-se múltiplas interferências nos espaços, equipamentos infraestruturas embutidas.

1.2.3.6. Atendimento à requisitos de sustentabilidade e compliance ambiental, por meio da aquisição de produtos certificados e de baixo impacto.

1.2.3.7. Fatores que impactam na execução do objeto: Os itens da presente contratação deverão ser fornecidos e instalados no imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná. O imóvel também estará em processo de adequação complementar com (i) a instalação de sistema de climatização em todos os pavimentos, (ii) instalação hidrossanitária em uma área de, aproximadamente, 40m² no pavimento térreo, (iii) instalação de equipamentos de prevenção a incêndio e pânico em todos os andares, (iv) instalação de mobiliário e persianas em todos os andares.

1.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM 1	Participação geral /ME EPP					
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não ()		
	Qtd	Unidade de Medida	Catser	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	unitário	22225	Serviço de adequação da nova sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná.	(R\$)	(R\$)
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO ITEM					R\$	

*Havendo divergência entre o Código CATSER e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1. Os detalhes da adequação constam no Apêndice I - Projetos Executivos.

1.4.2. A especificação técnica dos itens constam no Apêndice II - Memorial Descritivo.

1.4.3. O custo estimado total da contratação estará definido, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias constantes no Apêndice III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

1.4.3.1. Os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto considerará a Tabela de Custos e Serviços de Edificações Desonerada da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná - SECID, doravante chamada "Tabela SECID", de

uso referencial na Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa DPG n.º 98/2025.

1.4.3.2. A Tabela SECID utilizada para a composição dos custos com materiais e serviços desta contratação tem a data-base fixada em março de 2025.

1.4.4. Sobre os custos com materiais e serviços da Tabela SECID serão aplicados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme cálculo apresentado no Apêndice IV, em consonância à Resolução SECID n.º 027/2025, no percentual máximo de 29,67% (vinte e nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para serviços convencionais e 15,28% (quinze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para equipamentos e serviços de natureza específica.

1.4.4.1. Caberá ao licitante apresentar a sua composição de BDI, quando da apresentação da sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.4.4.2. Caberá ao licitante apresentar a sua composição dos Encargos Sociais, quando da apresentação da sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1.5.1.1. Para a formulação da proposta, é imprescindível que o licitante conheça integralmente o Edital de Licitação e suas partes integrantes, que serão exigidos durante a execução do objeto, destacando-se considerar, para a formulação da proposta, de forma não exaustiva, que a CONTRATADA deverá:

1.5.1.2. Executar os Projetos Executivos apresentados pela Defensoria Pública, com fornecimento dos catálogos, datasheets de componentes e especificações técnicas prévias, mediante aprovação do fiscal de contratos de todos materiais e insumos a serem utilizados que não constem como referência em Memorial Descritivo;

1.5.1.3. Elaborar planejamentos e cronogramas factíveis, realistas e exequíveis de mobilização, pessoal, insumos execuções, com avaliação e aprovação do fiscal do contrato;

1.5.1.4. Montar o canteiro para a execução dos serviços em local indicado pelo fiscal do contrato, para atividades, serviços e armazenamento de ferramentas, materiais e mão de obra durante o período de execução do escopo licitado;

1.5.1.5. Executar os serviços de adequação da nova sede da Administração da Defensoria Pública, conforme escopo de projeto descrito no presente Termo de Referência, nos documentos técnicos elaborados pela Diretoria de Engenharia e

Arquitetura, como o Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos;

1.5.1.6. Atuar em conjunto, quando necessário, com outros prestadores de serviço, em especial aqueles que serão responsáveis pela (i) instalação da infraestrutura de condicionamento de ar, (ii) adequação hidrossanitária no pavimento térreo, (iii) instalação de componentes do Plano de Combate a Incêndio e Pânico, (iv) instalação de mobiliários, (v) instalação de persianas; bem como outros serviços continuados alocados no imóvel, tais como vigilância, portaria, limpeza, manutenções em geral, dentre outros.

1.5.1.7. Planejar integralmente a entrega dos itens, considerando as características de tráfego e circulação urbana do local do imóvel onde deverá ser realizada a entrega, responsabilizando-se por autorizações prévias e toda a logística de transporte

1.5.1.8. Realizar, obrigatoriamente, a limpeza e organização diária, tanto de canteiro quanto de local de serviço internamente, mantendo sempre ferramentas organizadas e guardadas após execução de cada atividade, com ambiente limpo sem restos de materiais ou sujeira diariamente, sendo fator relevante, inclusive inspecionado pela fiscalização e passível de notificação.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 103/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O processamento da contratação será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico.

3.1.1. A execução dos serviços de adequação do imóvel que sediará a nova sede da Administração envolvem serviços comuns de engenharia, visto que são intervenções na infraestrutura física e instalações de tubulações para percursos de cabeamento elétrico e lógico, instalação de forros e luminárias, instalação de divisórias, portas e rodapés, além de serviços de pontuais de pequenas demolições e pinturas. Esses serviços possuem rotinas estabelecidas no mercado, com tecnologias e materiais padronizados, além da disponibilidade de mão de obra especializada.

3.1.2. Os serviços a serem prestados podem ser quantificados e qualificados objetivamente no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado. As necessidades e problemas identificados podem ser detalhados de forma clara e precisa, permitindo a compreensão das demandas por parte dos licitantes.

3.1.3. O Pregão se adequa às características do serviço a ser contratado, que é um serviço comum de engenharia, permitindo uma ampla competitividade entre os licitantes. Além disso, essa modalidade está em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista que a demanda está baseada no programa de necessidades utilizado na elaboração do projeto de ocupação do imóvel, no qual o projeto arquitetônico já indica o quantitativo e a localização dos postos de trabalho a serem instalados. Assim, a demanda é precisa, não se verificando a necessidade de contratações subsequentes para atender à adequação do referido imóvel.

3.3. O critério de julgamento será o do menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.4. O critério de adjudicação em apenas um item, tendo em vista a inexistência de vantajosidade técnica ou econômica para parcelamento do objeto, bem como pela necessidade de coesão estética dos serviços que compõem o item.

3.5. O critério de aceitabilidade de preços: não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para esta contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

3.5.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, durante a fase de julgamento das propostas, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

3.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, referente ao fornecimento e instalação de divisórias e as portas que as compõem, mediante requerimento encaminhado ao fiscal do contrato, de acordo com o modelo previsto no Apêndice V.

3.7.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica (item 4.5), bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada, sendo a:

3.7.2.1. Para fins de comprovação técnica do subcontratado, este deverá comprovar que já realizou a instalação de, ao menos, 200 (duzentos) metros quadrados de divisórias cegas, no padrão estipulado na presente contratação ou similar, o que corresponde a 15% (quinze por cento) da previsão de fornecimento total desse item específico.

3.7.2.2. O prazo para a entrega dos documentos descritos nos itens acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura do requerimento de subcontratação (3.6.1).

3.7.2.3. Após avaliação da documentação exigida, verificando-se que o subcontratado cumpre todos os requisitos de habilitação, a A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

3.7.3. A subcontratação não exime de qualquer forma as responsabilidades da contratada frente ao serviço a ser prestado, bem como em relação à qualidade dos materiais empregados.

3.7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.7.5. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

3.7.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8. Não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. Da Vistoria do imóvel para dimensionamento da proposta:

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, mas considerada de suma importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail: engenharia@defensoria.pr.def.br.

4.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de visita assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme Apêndice VI.

4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Apêndice VII.

4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

4.2.1.1. Declaração formal de que o licitante ou de um responsável técnico do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Apêndice VIII.

4.2.1.2. A empresa licitante deverá possuir registro ou inscrição válido no CREA ou CAU-BR da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

4.2.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.2.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.2.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.2.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

4.2.2.6.1. ata de fundação;

4.2.2.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

4.2.2.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4.2.2.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

4.2.2.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

4.2.2.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.2.2.6.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.3. Requisito Técnico Operacional:

4.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá:

4.3.1.1. Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho comprovando:

4.3.1.1.1. Execução de instalações elétricas em baixa tensão em uma edificação com, no mínimo, 756,00 m²;

4.3.1.1.2. Execução de instalações lógicas em uma edificação com, no mínimo, 756,00 m²;

4.3.1.1.3. Execução de instalação de 200,00 m² de divisórias cegas em MDF, similares com a especificação técnica constante no Memorial Descritivo.

4.3.1.2. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, mesmo que se refiram a serviços executados de forma concomitante e que somente somados atinjam os quantitativos iguais ou superiores aos requeridos.

4.3.1.2.1. O impeditivo de somatório é necessário para garantir qualidade, competência, agilidade de execução por parte da empresa contratada que não é comprovada apenas pela apresentação de atestados que somados atinjam a metragem quadrada de dois pavimentos.

4.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. Requisitos Técnico - Profissional

4.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o licitante deverá apresentar:

4.4.1.1. Atestado, declaração de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico do profissional expedido, por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou do arquiteto que será o responsável técnico pela adequação no imóvel da Defensoria Pública que demonstre a execução dos seguintes serviços:

4.4.1.1.1. De um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, com inscrição válida no respectivo conselho profissional, referente aos serviços de execução da adequação ou reforma de uma edificação comercial;

4.4.1.1.2. De um Engenheiro eletricitista referente a execução de instalações elétricas em Baixa Tensão contendo no mínimo a instalação de luminárias, pontos de energia, cabeamento elétrico, infraestrutura e quadros elétricos.

4.4.1.1.3. Para demonstração de regularidade do profissional, deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando habilitação e inscrição ativa do(s) Responsável(is) Técnico(s), para o exercício regular da profissão, na forma da legislação vigente¹.

4.4.1.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.4.1.3. Deverá ser apresentada comprovação que o licitante possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

4.4.1.4. A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.4.1.4.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como CONTRATANTE;

4.4.1.4.2. Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;

4.4.1.4.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

4.4.1.4.4. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste.

4.4.1.5. No caso de dois ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos poderão ser inabilitados, caso seja verificado que a situação em exame denota algum indício de conluio ou fraude.

4.5. Qualificação Econômica-Financeira

4.5.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

¹ O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução n.º 218, do CONFEA, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

4.5.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

4.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1;

4.5.3.2. Liquidez Corrente (LC) superior a 1;

4.5.3.3. Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

4.5.3.4. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado constante da planilha de formação de preços apresentada pela licitante, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.5.3.4.1. A exigência de comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação se justifica no fato de que a licitante vencedora deverá dispor de recursos suficientes para cobrir os custos e despesas iniciais para a correta execução do contrato.

4.5.3.4.2. A ausência de capacidade financeira poderá ensejar atrasos na execução contratual e falhas acerca da escolha dos materiais e técnicas a serem utilizadas, de forma que o recebimento do objeto ficará prejudicado, levando a atrasos, interrupção dos serviços ou, mesmo, a rescisão contratual, em casos mais graves. A incapacidade de saldar obrigações iniciais pode levar o licitante à buscar financiamento externo, elevando o seu custo de capital, de forma a, também, colocar em risco a execução contratual como um todo.

4.5.3.5. A exigência de patrimônio líquido mínimo em face do objeto, nesse sentido, é um fator relevante para a análise de qualificação econômico-financeira, dessa maneira, previsto no art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com o objetivo de selecionar empresas com saúde financeira para adimplir as obrigações pactuadas.

4.5.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.5.3.8. Às empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante/fornecedor.

4.6. Tendo em vista a natureza dos serviços, não serão exigidas amostras de materiais para fins de julgamento das propostas. Porém, para a aferição da qualidade e atendimento das especificações técnicas durante o julgamento das propostas, será exigida a apresentação de catálogo técnico referente aos seguintes itens:

4.6.1. Divisórias;

4.6.2. Forros;

4.6.3. Luminárias.

4.6.4. A Defensoria Pública, a seu critério, poderá exigir complementação da documentação técnica, em prol da aferição do atendimento dos requisitos técnicos de cada item.

4.7. Condições de Habilitação

4.7.1. Para a habilitação jurídica, a CONTRATADA deverá demonstrar ser do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

4.7.2. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.7.3. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

4.7.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital.

4.7.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal.

4.7.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7.10. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.7.11. Certidões Negativas de Inidoneidade e Impedimento

4.7.11.1. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.7.11.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.7.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4.7.11.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

4.7.11.5. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

4.7.11.6. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Homologado o resultado da dispensa da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de dispensa.

5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal do fornecedor, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal deste.

5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta de preços, modo pelo

qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento.

5.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.

5.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião do procedimento de dispensa.

5.7. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8. Constará no Termo de Contrato o leiaute de ocupação do imóvel que será aparelhado com os itens de presente licitação, contendo a indicação exata do local de instalação.

5.8.1. Durante a execução do contrato, poderão ser realizados ajustes nos locais exatos de instalação dos itens, sem que isso gere ônus adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5.8.2. Em nenhuma hipótese os itens desta licitação poderão ser remanejados para outro imóvel, de forma que os ajustes de que tratam o item anterior poderão ocorrer somente dentro do mesmo imóvel e formalizados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

5.9. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura emitirá as Ordens de Serviço correspondentes a cada etapa de execução do objeto contratual, conforme descrito na seção que trata do Regime de Execução

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS).

6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas por meio de ofício e/ou correspondência eletrônica pelo e-mail: engenharia@defensoria.pr.def.br, e

serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) ou órgão competente.

6.3.1. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação junto ao CONTRATANTE a partir do início da vigência do Termo de Contrato.

6.3.2. Todas as comunicações e registros serão juntados pelo fiscal do contrato no processo de acompanhamento da execução contratual.

6.3.3. Todas a documentação, fatos relevantes, alterações, entre outros, deverão ser comunicados e decididos por meio de correspondência eletrônica ou registradas em ata de reunião assinada pelas partes.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

6.5. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.7. Do Preposto

6.7.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.2. Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela.

6.7.3. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total de execução do objeto.

6.7.4. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Do Fiscal do Contrato

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, podendo contar com apoio a fiscalização de empresas e profissionais de acordo com a necessidade.

6.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.7. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.9. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato, nos termos do contrato.

6.9.5. A empresa deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar irregularidade nos serviços, adotará as providências necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

6.9.6. O Responsável Técnico da empresa deverá atender imediatamente e fornecer todas as informações solicitadas, especialmente para questões que exijam sua intervenção direta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.2. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

7.3. Apresentar Comprovante de Registro acompanhado de Certificado de Regularidade do fabricante, quando aplicável, no Cadastro Técnico Federal de

Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Lei Federal 6.938/1981, art. 17, II e Anexo VIII, Código 07; e Instrução Normativa IBAMA n.º 13, de 23/08/2021, art. 2º, I, “a”; art. 10, I; e Anexo I, Categoria Indústria da Madeira, Código 7.

7.4. Planejar integralmente a entrega dos itens, considerando as características de tráfego e circulação urbana do local do imóvel onde deverá ser realizada a entrega, responsabilizando-se por autorizações prévias e toda a logística de transporte.

7.4.1. O imóvel onde os itens deverão ser entregues e instalados está localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná.

7.5. Elaborar o Relatório Diário de Serviços (RDS) com data e foto dos serviços executados, enviando-os diariamente ao fiscal do contrato.

7.6. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

7.7. A CONTRATADA deverá atuar em estreita colaboração com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura da DPE/PR, mantendo comunicação contínua e relatórios atualizados sobre o andamento das atividades.

7.8. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos pela DPE/PR, quando for o caso, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou falhas que possam comprometer a realização do evento.

7.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, normas de segurança do trabalho, regulamentações ambientais, entre outras.

7.10. A empresa CONTRATADA deverá comunicar à Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.11. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

7.12. Apresentar a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão do objeto, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

7.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.

7.14. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019 em todos os seus aspectos.

7.14.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.15. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

7.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução do serviço.

7.17. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.18. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.19. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar produtos específicos para o fim a que se propõe a presente contratação, em plena conformidade com as instruções do fabricante e legislação pertinente.

7.20. A CONTRATADA deverá apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional, sua função e nome da empresa.

7.21. A CONTRATADA deverá fornecer o material e equipe técnica qualificada, assim como os equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e equipamentos, realizando os serviços de acordo com as normas vigentes e com o manual dos equipamentos instalados.

7.22. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

7.23. A CONTRATADA deverá manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.

7.24. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

7.25. A critério da fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos ou materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia.

7.26. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA.

7.27. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e dar a destinação correta a todo o resíduo gerado pela execução dos serviços.

7.28. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sendo os custos relacionados à emissão de responsabilidade da CONTRATADA.**

7.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.

8.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

- 8.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência, quando cabível.
- 8.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este termo e seus apêndices.
- 8.6. Disponibilizar espaço para a guarda dos itens licitados antes da sua efetiva instalação.
- 8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência.
- 8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no procedimento da contratação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

9.1.1. A adoção do regime de execução por preço unitário decorre do processo de adaptação do imóvel, que pode exigir eventuais ajustes ao longo do processo de execução, de forma que esse regime permite aferir com maior precisão os recursos e serviços efetivamente alocados.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.3.1. **O objeto contratual deverá ser entregue em até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde que solicitado de maneira fundamentada e tempestiva pela CONTRATADA, e autorizado pelo fiscal do contrato.

9.4. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

9.5. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura convocará o representante da empresa CONTRATADA para **Reunião Inicial de Alinhamento** em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato (antes da emissão da Ordem de Serviço), a fim de alinhar as informações pertinentes à execução, realizar a apresentação do plano de fiscalização, apresentar as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, os cronogramas e planejamentos de execução dos serviços, discutindo o projeto, características específicas das instalações e questões relacionadas a horários, incluindo horas extras e funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná e do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, além de fixar a data para realização da **Reunião de Partida**, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da Reunião Inicial de Alinhamento.

9.6. A **Reunião de Partida** tem por objetivo de alinhar os itens necessários para emitir a ordem de serviço, conforme descrito no Memorial Descritivo e de acordo com o

plano de ataque proposto pela CONTRATADA, com base no planejamento e projeto executivo apresentados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, bem como serão verificadas as informações essenciais para garantir o cumprimento dos prazos de execução e as boas práticas construtivas necessárias para o funcionamento adequado das instalações prediais.

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, na **Reunião de Partida**, os documentos e serviços listados abaixo para poder iniciar a fase de execução dos serviços previstos:

9.7.1. Planejamento executivo: O planejamento executivo é a documentação-base para viabilizar o início das atividades em campo, devendo conter o cronograma detalhado das atividades, da execução dos serviços, de suas etapas, bem como interligações para prévia aprovação da fiscalização contratual. O cronograma deve estar alinhado com as atividades, serviços e demais contratações em andamento pela Defensoria Pública para perfeito andamento de todas as atividades reduzindo eventuais retrabalhos. Deverá constar do planejamento executivo, dentre outros, o plano de ataque, materiais e mão de obra a serem empregados, de acordo com o Memorial Descritivo, lista de fornecedores e requerimento completo para eventual subcontratação;

9.7.2. Lista de equipe;

9.7.3. Placa de serviço do objeto da contratação;

9.7.4. Mobilização com canteiro ou equipe *in loco*.

9.8. No decorrer do contrato, serão realizadas Reuniões Periódicas sob a responsabilidade do fiscal do contrato, visando garantir o acompanhamento adequado e o controle efetivo do andamento dos trabalhos.

9.8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA promover reunião de questionamento de projeto junto ao fiscal do contrato para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos projetos, com a presença dos responsáveis pela execução do serviço e representantes da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, além do fiscal do contrato.

9.8.1.1. Ocorrerão por conta da CONTRATADA todos os custos referentes às alterações dos projetos executivos que forem decorrentes de modificações realizadas sem a anuência do fiscal do contrato ou por não atendimento na totalidade das exigências da fiscalização, até o término de sua execução.

9.8.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e

qualidades estimadas em planilhas de referência, inclusive, promovendo sua substituição quando necessário, além das consideradas necessárias pela experiência da empresa e determinadas/recomendadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

9.8.3. Os serviços serão prestados no imóvel situado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná.

9.8.3.1. Os serviços serão prestados em dias úteis, entre às 06h00 e 20h00, com quantidade de pessoas condizentes com planilha orçamentária e permitindo operação com hora extra, incluindo contratuos visando atender os prazos e metas estipulados para esse Termo de Referência e seus Apêndices.

9.8.3.1.1. Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer aos finais de semana, dado o volume de itens, desde que comprovada a inviabilidade ou grande prejuízo logístico na entrega durante dias úteis.

9.8.3.1.2. A autorização para entrega dos materiais aos finais de semana deverá ser solicitada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e será decidida sob critério exclusivo da Defensoria Pública.

9.8.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer e manter em bom estado, todo e qualquer ferramental, EPI, EPC, insumos e tecnologias necessárias para sua equipe de trabalho, visando o rápido e bom andamento do serviço sempre que possível e/ou necessário, conforme expertise da empresa e instruções/recomendações da fiscalização.

9.9. Registros de Responsabilidade Técnica

9.9.1. A Contratada deverá emitir a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional responsável devidamente habilitado pelo CREA/CAU previamente ao início do serviço.

9.9.2. Critérios de Medição para Recebimento do Objeto

9.9.2.1. Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas na presente contratação.

9.9.2.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e recebimento pelo fiscal do contrato.

9.9.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 9.9.2.3.1. deixar de produzir os resultados esperados;
- 9.9.2.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 9.9.2.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.9.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento ocorrerá a cada 30 (trinta) dias e considerará os seguintes critérios:
 - 9.9.2.4.1.1. Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo ou alterações subsequentes;
 - 9.9.2.4.1.2. Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade, podendo haver antecipação de atividades de etapas futuras, desde que autorizado previamente pelo fiscal do contrato;
 - 9.9.2.4.1.3. Ser executado na totalidade, sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com o fiscal do contrato.
 - 9.9.2.4.2. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar ao fiscal do contrato, de forma diária, o Relatório Diário de Serviços (RDS) com data e fotos dos serviços executados.
 - 9.9.2.4.2.1. O RDS deverá ser numerado e rubricado pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA, comprovando o andamento das atividades.
 - 9.9.2.4.2.2. É obrigatória a presença do fiscal do contrato no local de serviço para a escrituração do RDS.
- 9.9.2.5. O RDS deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:
 - 9.9.2.5.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - 9.9.2.5.2. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - 9.9.2.5.3. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - 9.9.2.5.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 9.9.2.5.5. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - 9.9.2.5.6. Número de funcionários presentes em cada dia;
 - 9.9.2.5.7. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
 - 9.9.2.5.8. Relatório fotográfico de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.
- 9.9.2.6. O RDS deverá conter os seguintes registros do fiscal do contrato:

- 9.9.2.6.1.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no RDS;
- 9.9.2.6.1.2. Observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;
- 9.9.2.6.1.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 9.9.2.6.1.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- 9.9.2.6.1.5. Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações;
- 9.9.2.6.1.6. Outros fatos que, a juízo do fiscal do contrato, devam ser objeto de registro.
- 9.9.2.6.2. A não elaboração do RDS será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.
- 9.9.2.7. **Será feita uma retenção de 10% do valor total do contrato a ser paga mediante confirmação de conclusão total dos serviços por parte da Fiscalização, dando aceite dos mesmos e liberação desse pagamento na medição final dos serviços.**
- 9.9.2.8. **Recebimento do Objeto**
- 9.9.2.8.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme procedimento estabelecido na Resolução DPG n.º 375/2023, cabendo:
- 9.9.2.8.2. A cada 30 (trinta) dias, e conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 9.9.2.8.3. O CONTRATADO também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios referentes:
- 9.9.2.8.3.1. à procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 9.9.2.8.3.2. testes de campo, quando for o caso;
- 9.9.2.8.3.3. manuais e instruções de uso dos sistemas e equipamentos instalados.
- 9.9.2.8.3.4. O objeto será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação formal emitida pela CONTRATADA acerca da entrega da medição.

9.9.2.8.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á provisoriamente aceito, para todos os efeitos, o objeto contratual pela CONTRATANTE.

9.9.2.8.5. O objeto de cada etapa será recebido definitivamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório de cada etapa de execução do objeto, não podendo ultrapassar esse prazo, salvo situação excepcional expressamente comprovada.

9.9.2.8.5.1. O recebimento definitivo de cada medição fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.9.2.8.5.1.1.1. Para efeito de recebimento definitivo de cada medição, caberá ao fiscal do contrato a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as condições estabelecidas nesta contratação, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.2.8.5.2. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo de cada medição ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.9.2.8.5.2.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.9.2.8.5.2.2. Na hipótese anterior, é vedado ao fiscal do contrato proceder o recebimento da medição final do objeto contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências aferidas durante cada etapa anterior do recebimento do objeto.

9.9.2.8.5.3. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo de cada etapa sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, a etapa será considerada definitivamente aceita pela CONTRATANTE, para todos os efeitos.

9.9.2.8.5.4. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.9.2.8.5.5. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas em Termo de Referência e nos demais documentos a ele vinculados, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.9.2.8.5.6. Na hipótese em que for necessário o refazimento parcial ou integral do objeto, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a sua reexecução, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado e encaminhado ao fiscal do contrato de forma tempestiva, que decidirá pelo cabimento ou não, sem prejuízo da apuração de infração sob os prejuízos ocasionados.

9.9.2.8.5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9.2.8.5.8. Para o recebimento definitivo de todo objeto contratual, caberá ao fiscal do contrato emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas ao longo do acompanhamento da execução contratual.

9.9.2.8.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9.2.8.5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será de, no mínimo, 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da última etapa de execução do objeto, englobando os materiais, equipamento e serviços utilizados para a entrega do objeto contratual.

9.9.2.9. Transição Contratual e Finalização dos Serviços

9.9.2.9.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato:

9.9.2.9.2. Transferência de conhecimento por parte da CONTRATADA, que deverá apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura as informações relacionadas à tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

9.9.2.9.3. Capacitação, *in loco*, a equipe da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e profissionais terceirizados na manutenção dos materiais e sistemas instalados acerca dos aspectos técnicos necessários à sua manutenção e limpeza, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

9.9.2.9.4. Apresentação do termo de garantia para os equipamentos e materiais instalados.

9.9.2.9.5. Organização e limpeza por parte da CONTRATADA, que deverá realizar a organização e limpeza de todos os locais de serviço diariamente, incluindo materiais e ferramental após execução de quaisquer atividades, inclusive para entrega final do contrato, garantindo que todos os espaços estejam limpos e em ordem.

9.9.2.9.6. Retenções inerentes ao processo de finalização do contrato, onde será prevista uma retenção de 10% do valor total do contrato, a ser efetuado como pagamento na medição final da execução mediante confirmação de conclusão total dos serviços por parte do fiscal do contrato, dando aceite dos mesmos e liberação desse pagamento.

9.9.2.10. **Contratação de Seguros**

9.9.2.10.1. O valor das apólices de seguro, despesas, impostos e demais pagamentos referentes aos seguros exigidos estão incluídos na planilha orçamentária apresentada.

9.9.2.10.1.1. Os custos da prestação dos seguros para o pleno cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo particular contratado, serão repassados através do BDI, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo provimento desses seguros, assim como pelo pagamento.

9.9.2.10.2. Os valores aplicáveis às coberturas de riscos previstas deverão ser equivalentes às práticas de mercado em contratos de operações desta natureza e compatíveis com o risco, observando o detalhamento mínimo descrito neste documento.

9.9.2.10.3. As apólices de seguro a serem contratadas especificamente para o presente serviço não poderão ser alteradas e/ou canceladas sem aviso prévio e aprovação por escrito do fiscal do contrato, constando de preferência essa condição através de cláusula particular nas apólices.

9.9.2.10.4. Os pagamentos dos prêmios de seguro (apólices, endossos, reintegração de limites etc.) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.9.2.10.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos dos prêmios em dia e encaminhar à CONTRATANTE os respectivos comprovantes que forem exigidos a qualquer momento pela CONTRATANTE.

9.9.2.10.5. Caberá a CONTRATADA:

9.9.2.10.5.1. Comunicar, imediatamente, à SEGURADORA e a CONTRATANTE qualquer evento que tenha ocorrido durante a execução do objeto que possa estar amparado pelas apólices de seguro contratadas;

9.9.2.10.5.2. Comunicar à SEGURADORA sobre a celebração de aditivos contratuais previamente à sua assinatura, enviando a ela as respectivas minutas e providenciando o respectivo endosso (essa ação se faz necessária quando da contratação de seguros específicos para o contrato);

9.9.2.10.5.3. Providenciar as informações e/ou documentos solicitados, de modo a permitir perfeita liquidação dos sinistros ocorridos;

9.9.2.10.5.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer controvérsia junto às SEGURADORAS;

9.9.2.10.5.5. Comunicar à CONTRATANTE o cancelamento antecipado de qualquer apólice de seguro;

9.9.2.10.5.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração, violação ou qualquer outro fato relevante relacionado a qualquer apólice de seguro contratada.

9.9.2.10.6. A CONTRATADA será responsável pelos valores não amparados pelos seguros, tais como franquias, valores excedentes aos limites contratados nas apólices de seguro, pela perda ou recusa da cobertura nos termos das apólices de seguro, inclusive de seguros contratados pela CONTRATANTE.

9.9.2.10.7. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguros em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e exigências da SEGURADORA, que assegurem a validade integral da apólice em caso de sinistro, conforme previsto neste instrumento, de forma que a CONTRATANTE, a CONTRATADA, as SUBCONTRATADAS e TERCEIROS CONTRATADOS fiquem protegidos contra quaisquer sinistros que possam decorrer das atividades da CONTRATADA ou das suas SUBCONTRATADAS e dos TERCEIROS CONTRATADOS ou ainda contratados por indicação da CONTRATADA.

9.9.2.10.8. No caso das apólices com vigência inferior a vigência do respectivo contrato, a CONTRATADA deverá comprovar ao CONTRATANTE, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim de vigência de cada apólice, a sua

renovação/prorrogação, de modo a não deixar o CONTRATO, em qualquer ocasião sem as coberturas securitárias requeridas.

9.9.2.10.8.1. A não observância, por parte da CONTRATADA, de tal obrigação, constituirá inadimplência contratual e autorizará a CONTRATANTE a fazer uso imediato dos recursos estabelecidos no CONTRATO.

9.9.2.10.9. Caso a CONTRATADA dê causa ao sinistro coberto por uma apólice de seguro, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da diferença entre o valor limite da apólice e o prejuízo causado pelo sinistro, independentemente de qualquer solidariedade passiva, bem como pelo pagamento das eventuais franquias constantes de cada apólice de seguro.

9.9.2.10.10. Sob pena de paralisação imediata dos trabalhos, suspensão/bloqueio dos pagamentos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a respectiva apólice de seguro, já aprovada pela CONTRATANTE, antes da mobilização para execução dos serviços contratados.

9.9.2.10.11. A emissão da Ordem de Serviço não está condicionada à apresentação das apólices de seguros exigidos neste Termo de Referência, contudo, a CONTRATADA não poderá iniciar a prestação dos serviços antes da sua apresentação.

9.9.2.10.11.1. Eventuais atrasos na execução do objeto decorrentes da ausência da apólice de seguros correrão sob sua exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.9.2.10.12. Seguro de Riscos de Engenharia - RE

9.9.2.10.12.1. A CONTRATADA deverá providenciar, seguro de Riscos de Engenharia, com a finalidade de oferecer cobertura contra acidentes, de origem súbita e imprevista, ocorridos durante a execução de obras e serviços de engenharia, instalação e montagem.

9.9.2.10.12.2. **A apólice deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

9.9.2.10.13. A apólice deve ser contratada com Valor em Risco igual ao Valor Global do Contrato, e conter obrigatoriamente o número do Contrato;

9.9.2.10.14. A CONTRATANTE deve ser nomeada como cossegurado, fazendo constar da apólice a sua Razão Social (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) e o seu nº de CNPJ (13.950.733/0001-39);

9.9.2.10.15. O seguro de Riscos de Engenharia vigorará durante o período de execução dos serviços, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como

solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução do serviço.

9.9.2.10.16. A CONTRATADA deve se atentar aos protecionais exigidos na apólice, principalmente em relação a cobertura de Roubo.

9.9.2.10.17. A CONTRATADA deve se atentar ao limite máximo para desvio de cronograma previsto da apólice.

9.9.2.10.18. A apólice de risco de engenharia deverá conter no mínimo as coberturas necessárias abaixo:

9.9.2.10.18.1. Básica Obras de Construção Civil, Instalação e Montagem correspondendo a 100% do valor em risco;

9.9.2.10.18.2. Danos em consequência de Erro de Projeto / Risco do Fabricante correspondendo a 100% do valor em risco;

9.9.2.10.18.3. Despesas Extraordinárias correspondendo ao mínimo de 5% do valor em risco;

9.9.2.10.18.4. Tumultos, Greve e Lockout correspondendo ao mínimo de 5% do valor em risco;

9.9.2.10.18.5. Despesa com Desentulho correspondendo ao mínimo de 5% do valor em risco;

9.9.2.10.18.6. Equipamentos Móveis e Estacionários correspondendo ao mínimo R\$ 200.000,00;

9.9.2.10.18.7. Ferramentas de Pequeno e Médio Porte correspondendo ao mínimo de R\$ 50.000,00;

9.9.2.10.18.8. Manutenção Ampla – 6 meses correspondendo a 100% do valor em risco;

9.9.2.10.18.9. Honorários de Perito correspondendo ao mínimo R\$ 50.000,00;

9.9.2.10.18.10. Propriedades Circunvizinhas correspondendo a 50% do valor em risco com valor máximo de R\$ 2.000.000,00;

9.9.2.10.18.11. Obras Concluídas correspondendo ao mínimo de R\$ 300.000,00;

9.9.2.10.18.12. Instalações Provisórias – Obras Temporárias correspondendo ao mínimo de R\$ 300.000,00;

9.9.2.10.18.13. Despesas com Salvamento e Contenção de Sinistro correspondendo ao mínimo de R\$ 100.000,00;

9.9.2.11. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - RC

9.9.2.11.1. A CONTRATADA deverá contratar apólice de Responsabilidade Civil de Obras, durante toda vigência da obra, de acordo com o objeto desta contratação e seus principais escopos, conforme descrito nos documentos que compõem este Termo.

9.9.2.11.1.1. **A apólice deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

9.9.2.11.2. A contratação desse seguro tem por objetivo reembolsar o segurado até o limite máximo de indenização previsto na apólice, as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou de acordo autorizado expressamente pela Seguradora, relativas às reparações por danos involuntários, corporais, materiais e morais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência da apólice e decorrente de riscos cobertos.

9.9.2.11.3. A apólice deve ser contratada preferencialmente a Base de Ocorrência, em carteira específica de Responsabilidade Civil e conter obrigatoriamente o número do Contrato;

9.9.2.11.4. A CONTRATANTE deve ser nomeada como cossegurado, fazendo constar da apólice a sua Razão Social (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) e o seu nº de CNPJ (13.950.733/0001-39);

9.9.2.11.5. As coberturas não poderão conter sublimites.

9.9.2.11.6. A importância segurada ou limite máximo de indenização deverá sempre ser 20% do valor global do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00.

9.9.2.11.7. A apólice de responsabilidade civil obras deverá conter no mínimo as coberturas necessárias abaixo:

9.9.2.11.7.1. Cobertura básica de obras civis e ou serviços de montagem e instalação de máquinas e/ou equipamentos;

9.9.2.11.7.2. RC Cruzada;

9.9.2.11.7.3. RC Erros de projeto;

9.9.2.11.7.4. RC Fundações;

9.9.2.11.7.5. Danos Causados ao Proprietário da Obra;

9.9.2.11.7.6. Poluição súbita e acidental;

9.9.2.11.7.7. Despesas de Defesa em Juízo, lucros cessantes e prejuízos financeiros;

9.9.2.11.7.8. RC Empregador;

9.9.2.11.7.9. Danos Morais e Estéticos para todas as Coberturas.

10. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. As demais disposições referentes ao tema encontram-se no instrumento contratual.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. A execução do objeto da presente licitação não será acompanhada por meio de Instrumento de Medição de Resultados, uma vez não tratar de serviços continuados, cuja execução se dará em sua totalidade, com medições parciais para aferir o desenvolvimento na execução do objeto.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

12.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

12.3. Após o recebimento definitivo de cada etapa de execução do objeto, será efetuado o pagamento de acordo com a mediação prevista neste Termo de Referência, na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

12.5. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.10. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.12. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.13. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE, as demais disposições relativas ao reequilíbrio econômico encontram-se em capítulo próprio do instrumento contratual.

13.3. Pedidos referentes a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e rescisão, serão destinados a fiscalizacao@defensoria.pr.def.br. (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios - CFIS). De igual modo, deverão ser encaminhados para esta Coordenadoria, os assuntos relacionados a pagamentos, demais encargos, verificação de nota débito e certidões.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação da Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios do início da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.2. O seguro-garantia deve contar ainda com cobertura trabalhista e previdenciária.

14.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação seguindo as definições do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais e promovam a sustentabilidade, em consonância com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA.

15.2.1. Gestão de Resíduos e Substâncias Perigosas:

15.2.1.1. Implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com segregação, triagem e destinação correta junto a empresas licenciadas.

15.2.1.2. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente óleos isolantes e outros resíduos oleosos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e a ABNT NBR 10004-1:2024.

15.2.1.3. Tratar resíduos perigosos, como materiais contendo bifenilas policloradas (PCB), conforme Resolução CONAMA nº 465/2015, apresentando laudos ou certificados emitidos por empresa licenciada.

15.2.2. Eficiência Energética e Uso Racional de Recursos:

15.2.2.1. Realizar calibração periódica dos instrumentos de medição, em consonância com a ABNT NBR ISO 50001:2018, buscando eficiência energética nos testes e ensaios.

15.2.2.2. Priorizar o uso racional de recursos (energia elétrica, água, insumos técnicos), adotando alternativas menos impactantes sempre que viáveis.

15.2.3. Transporte e Logística Sustentável:

15.2.3.1. Promover a otimização de rotas e o uso de veículos em boas condições de manutenção, de forma a reduzir emissões de gases de efeito estufa, alinhando-se ao Programa Brasileiro GHG Protocol.

15.2.3.2. Sempre que possível, adotar práticas de logística reversa, conforme Lei Estadual nº 20.132/2020 (Compra Inteligente Sustentável).

15.2.4. Materiais e Equipamentos:

15.2.4.1. Priorizar equipamentos e peças que apresentem melhor relação custo-benefício ambiental, considerando ciclo de vida, reciclabilidade e menor impacto ambiental.

15.2.4.2. Assegurar que os transformadores, cabos, disjuntores, para-raios e demais itens substituídos tenham destinação final ambientalmente adequada, com comprovação documental.

15.2.5. Capacitação e Cultura Sustentável:

15.2.5.1. Promover treinamento contínuo da equipe técnica sobre práticas de sustentabilidade, incluindo manejo seguro de resíduos, uso racional de energia e mitigação de riscos ambientais.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente ajuste, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023; da Lei Complementar nº 123/2006; da Lei nº 13.709/2018; da Deliberação CSDP nº 21/2022; da Lei nº 8.078/1990 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2. Aplicam-se, ainda, as demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, especialmente para suprir eventuais omissões deste instrumento.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Emanuella Rampanelli Minaif

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF
Coordenadoria de Contratações

Bruno Campos Faria

BRUNO CAMPOS FARIA
Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios

Vinício Costa Bruni

VINICIO COSTA BRUNI
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I.

Mathias Loch

MATHIAS LOCH
Diretor de Contratações

APÊNDICE I - PROJETOS EXECUTIVOS

APÊNDICE II - MEMORIAL DESCRITIVO

APÊNDICE III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

APÊNDICE IV - COMPOSIÇÃO DO BDI

APÊNDICE V - REQUERIMENTO DE SUBCONTRATAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO:

Ao Fiscal do Contrato n.º XXX/XXXX,

Vimos através deste solicitar autorização para subcontratação da empresa _____, CNPJ _____, para a prestação dos serviços relativos ao fornecimento e instalação de divisórias, previstos no Contrato n.º XXX/XXXX, firmado com a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Justifica-se o pedido de subcontratação ____ (apresentar justificativa) ____.

Declaramos ciência de que o vínculo jurídico entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA não se estende à Defensoria Pública do Estado do Paraná, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, nos termos do contrato supracitado.

Declaramos, ainda, ter dado ciência à empresa que ora se solicita autorização para subcontratar de todas as condições e regras que norteiam o presente negócio jurídico, tendo fornecido cópia integral do contrato em análise e do Edital de Licitação, incluindo-se todos os seus anexos.

Em anexo a este requerimento, apresenta-se todos os documentos necessários à habilitação da empresa que se pretende subcontratar.

[Município], ____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n.º:

APÊNDICE VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO IMÓVEL

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, onde será instalada a nova sede da Administração Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____, que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado conforme informações contidas no Edital de Licitação e documentos que o compõem.

Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

[Município], ____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:
	CREA/CAU

APÊNDICE VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____, que as informações contidas no Edital de Licitação e documentos anexos são suficientes para a compreensão do objeto a ser executado, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” no imóvel localizado na Rua João Gualberto, n.º 717, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, onde será instalada a nova sede da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

[Município], ____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:
	CREA/CAU

APÊNDICE VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO:

Eu, _____, declaro que tomei pleno conhecimento de todas as informações pertinentes e das condições locais que envolvem o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação. Estou ciente das especificações técnicas, dos requisitos legais, dos prazos estabelecidos, bem como de quaisquer outras informações relevantes que possam influenciar a execução dos trabalhos. Comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas no edital e nos documentos anexos, de acordo com as normas e regulamentos vigentes, além de respeitar todas as condições estabelecidas pelas autoridades competentes. Reconheço que a falta de conhecimento adequado das informações e das condições locais pode comprometer a execução dos serviços de forma satisfatória e acarretar responsabilidades e penalidades, conforme previsto no edital. Assumo total responsabilidade pelas minhas declarações e afirmo que possuo capacidade técnica, financeira e operacional necessária para atender a todos os requisitos exigidos na licitação. Declaro, portanto, que estou plenamente ciente e devidamente informado sobre todas as informações e condições locais relacionadas às obrigações objeto desta licitação.

[Município], ____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
Representante:	CPF:

Audit trail

Details

FILE NAME	TR - Contratação de Adequações para a Sede da João Gualberto (3).docx (1).pdf - 08/01/2026, 09:46
STATUS	 Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/01/08 13:59:02 UTC

Activity

 SENT	emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br sent a signature request to: - Emanuella Rampanelli Minaif (emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br) - Bruno Campos Faria (bruno.faria@defensoria.pr.def.br) - Vinicio Costa Bruni (vinicio.bruni@defensoria.pr.def.br) - Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)	2026/01/08 12:48:11 UTC
 SIGNED	Signed by Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)	2026/01/08 12:54:02 UTC
 SIGNED	Signed by Vinicio Costa Bruni (vinicio.bruni@defensoria.pr.def.br)	2026/01/08 13:59:02 UTC
 SIGNED	Signed by Bruno Campos Faria (bruno.faria@defensoria.pr.def.br)	2026/01/08 12:56:47 UTC
 SIGNED	Signed by Emanuella Rampanelli Minaif (emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br)	2026/01/08 12:49:36 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2026/01/08 13:59:02 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

6

PARECER JURÍDICO



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 015/2026

SEI nº 25.0.000010547-6

LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICA. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.O pregão destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.A exigência de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional é possível e permite auferir a aptidão da empresa para o desempenho de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.A exigência de comprovação de aptidão econômica é adequada ante o valor e a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

5.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

6.Parecer positivo.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de adequação na nova Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda (doc. 0188987), autorização (doc. 0195819), estudo técnico preliminar (doc. 0219121), termo de referência (doc. 0222723), projetos executivos (doc. 0222161 e 0222163), memoriais descritivos (doc. 0222167 e 0222168), planilha estimativa de custos e formação de preços (doc. 0221602) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (doc. 0222169).
3. Juntou-se minuta do edital (doc. 0223600), minuta contratual (doc. 0223623), despacho da Coordenadoria de Contratações (doc. 0223545) e atestado de legitimidade das despesas (doc. 0223810 a 0224032). Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.
4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de adequação na nova Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens, ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções¹.

7. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG n° 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

¹SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.



8. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.
9. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021²
10. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

11. A necessidade da contratação foi descrita no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 04-06 - doc. 0219121).

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), em conformidade com seu Plano de Expansão previsto no Planejamento Estratégico, está em vistas a concluir a aquisição do imóvel situado na Avenida João Gualberto, em Curitiba/PR, destinado a sediar a nova Administração Central da Instituição, por meio de desapropriação amigável, de acordo com o Decreto n.º 11.962/2025. A mudança representa uma medida de modernização administrativa, voltada a reunir setores estratégicos em um único espaço, otimizar fluxos de trabalho e criar condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades de gestão. O imóvel, atualmente, demanda adequações para a ocupação integral dos seus ambientes, dentre elas, instalação de rede elétrica e lógica de acordo com o leiaute de setores e postos de trabalho, bem como instalação de luminárias, forro, divisórias, entre outros. Recentemente, o imóvel passou por uma reforma para a padronização dos pisos e instalações hidrossanitárias em todos os andares, de forma que eventuais adequações nesse sentido serão pontuais.

²Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

12. O objeto foi definido e detalhado no termo de referência (doc. 0222723), nos projetos executivos (doc. 0222161 e 0222163) e nos memoriais descritivos (doc. 0222167 e 0222168) e , atendendo a exigência legal.

II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

13. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 21-22 doc. 0222723), a forma de pagamento na Cláusula Décima Segunda (fls. 34-35 - doc. 0222723), as garantias exigidas e ofertadas nas cláusulas Décima Nona e Décima Quarta (fls. 29-33 e 36 - doc. 0222723) e as condições de recebimento na Cláusula Nona do Edital (fls. 26-29 doc. 0222723).

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

14. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da contratação deu-se por meio da elaboração de planilha de estimativa de custos e formação de preço (doc. 0221602), elaborada por engenheiro civil da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

15. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal e a regulamentação interna, atendeu à orientação do Tribunal de Contas da União. Neste sentido:

No caso de contratações com base em projeto básico, é necessário que haja um orçamento detalhado do custo global da obra, discriminando, para cada serviço e fornecimento, o respectivo preço unitário, quantidade e preço total, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, cada qual com a sua correspondente composição e demonstração, de forma a evidenciar todos os itens e insumos necessários.



Além de planilha de preços unitários (orçamento sintético), no processo licitatório para contratação de obras e projetos de engenharia, o projeto básico deve conter orçamento analítico com as composições de todos os custos unitários dos serviços.

O orçamento detalhado constante do projeto básico é o orçamento estimado previsto no planejamento da licitação e tem como objetivo servir de paradigma para a Administração estabelecer os critérios de aceitabilidade de preços, visto que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.³

16. Observa-se que a composição dos custos dos serviços foi realizada de acordo com a Tabela de Custos de Obras de Edificações da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID), atendendo ao disposto na Instrução Normativa DPG nº 98/202511 (fls. 02-03 - doc. 0222723).

1.4.3.1. Os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto considerará a Tabela de Custos e Serviços de Edificações Desonerada da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná - SECID, doravante chamada “Tabela SECID”¹⁰, de uso referencial na Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa DPG n.º 98/202511.

1.4.3.2. A Tabela SECID utilizada para a composição dos custos com materiais e serviços desta contratação tem a data-base fixada em março de 2025.

1.4.4. Sobre os custos com materiais e serviços da Tabela SECID serão aplicados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme cálculo apresentado no Apêndice IV, em consonância à Resolução SECID n.º 027/2025, no percentual máximo de 29,67% (vinte e nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para serviços convencionais e 15,28% (quinze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para equipamentos e serviços de natureza específica.

17. Foi emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela elaboração do orçamento (fl. 04 - doc. 0222169).

18. Destaca-se, por fim, que as medidas tomadas para desenvolvimento do valor observaram o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 1º, parágrafo 3º, Anexo VII, da Resolução DPG nº 375/2023 e na Instrução Normativa DPG nº 98/2025.

II.5. Da elaboração do edital de licitação

³ Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, disponível para consulta em: https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-4-3-6-orcamento-detalhado-do-custo-global-da-obra/#_ftn2



19. O edital de licitação foi elaborado pela Coordenadoria de Contratações e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

20. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 01 – doc. 0223600), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Sexta a Décima Primeira (fls. 03-11 - doc. 0223600) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fl. 11-12 - doc. 0223600).

21. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 13-18 - doc. 0223600), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima (fls. 19 e 21 - doc. 0223600), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusula Décima Oitava (fls. 21 - doc. 0223600).

22. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

23. A minuta de contrato foi devidamente formulada pela Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (doc. 0223600), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021, ao garantir a proteção dos interesses da Administração e a segurança jurídica para o contratado.

24. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

25. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala

26. O regime de execução foi estabelecido no Termo de Referência que também está presente no Anexo I da minuta de edital (fls. 44-45 - doc. 0222723).

9.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

9.1.1. A adoção do regime de execução por preço unitário decorre do processo de adaptação do imóvel, que pode exigir eventuais ajustes ao longo do processo de execução, de forma que esse regime permite aferir com maior precisão os recursos e serviços efetivamente alocados.

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto

27. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comum de engenharia (fls. 13-18 - doc. 0219121), ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, **inclusive de engenharia, for considerado "comum"**, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023). (Grifou-se)

28. A escolha do critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa - menor preço - deu-se em razão da natureza comum dos serviços de engenharia e está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O critério de julgamento será o do menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

29. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto e fechado (item 9.7 - fl. 07 - doc. 0223600).

30. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

31. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

32. Em relação à qualificação técnica, verifica-se a exigência de comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional cumulativamente (fls. 14-17 - doc. 0223600). Tal exigência encontra amparo no art. 67 da Lei Federal nº



14.133/2021 e se mostra pertinente em face da natureza do objeto - serviço comum de engenharia -, que requer além de registro no conselho profissional competente, estrutura adequada e corpo técnico qualificado para o bom desempenho do objeto da licitação.

33. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. Em razão do valor da contratação, há respaldo legal para a exigência de balanço patrimonial e demonstração contábil, comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para a contratação e de certidão negativa de falência, uma vez que visam assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração. Logo é proporcional e razoável, não se encontrando restrições indevidas à competitividade do certame.

35. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

36. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

37. O mapa de riscos foi devidamente elaborado, considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 37-42 - doc. 0219121), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG nº 375/2023.

II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

38. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

39. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”⁴.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

40. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG nº 375/2023⁵), **é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos,** estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.3. Da divulgação do edital de licitação

⁴Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 13. nov. 2025. (Grifo próprio).

⁵Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



41. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

42. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

43. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

44. Diante do exposto, não se verificam irregularidades neste processo licitatório, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

45. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

46. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 14 de janeiro de 2026.

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

7

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO CERTAME



DECISÃO

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DRT/EA), por meio do Documento de Formalização de Demanda (doc. 0188987), visando à **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de adequação da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba.**

O procedimento foi instruído com a autorização da contratação pelo Comitê de Contratações (doc. 0195819) registrado no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 sob nº 103/2025; errata do documento de autorização do CCONTRAT (doc. 0196617); o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações (doc. 0219121); a inclusão de documentos pela DRT/EA, inclusive a Planilha Orçamentária (docs. 0221387 a 0222171); e o Termo de Referência (doc. 0222723).

Observa-se que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Assim, foram incluídos ao protocolo: despacho e demais documentos juntados pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0223545); a minuta do Edital (doc. 0223600); minuta do Contrato (doc. 0223629); a Indicação Orçamentária, a Declaração do Ordenador de Despesas e demais documentos incluídos pela Diretoria de Orçamento e Finanças (docs. 0223810 ao 0224570); ausente a portaria de designação dos/as pregoeiros/as.

Em seguida, foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob nº 015, de 14 de janeiro de 2026, concluindo não se verificarem irregularidades no prosseguimento desta contratação (doc. 0224570).

É, em síntese, o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão por esta Defensoria Pública-Geral.

Analisando o feito e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, considerando os seguintes fundamentos.

A contratação de serviços de engenharia é indispensável para viabilizar a ocupação da nova sede administrativa, evitando que o imóvel desapropriado permaneça subutilizado, pois a ausência de infraestrutura lógica e elétrica adequada impede o pleno funcionamento dos setores, tornando a intervenção uma condição essencial para o cumprimento do Princípio da Eficiência.

Assim, a reforma transforma o bem imóvel em um ativo operacional, justificando o investimento

público realizado.

O projeto técnico, elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, foca na durabilidade e na expansão gradual do público interno, garantindo que o investimento suporte a demanda institucional a longo prazo. Ao optar por soluções definitivas e padronizadas, a Administração Pública previne a necessidade de reformas paliativas recorrentes e gastos imprevistos.

Esse planejamento estratégico assegura que o dimensionamento dos postos de trabalho esteja alinhado à morfologia do imóvel e ao crescimento projetado para os próximos anos.

A centralização das unidades administrativas em um único complexo otimiza fluxos de trabalho e reduz despesas com aluguéis e logística dispersa, fortalecendo a cultura colaborativa.

O bem-estar e a funcionalidade do ambiente refletem diretamente na produtividade do corpo funcional e, conseqüentemente, na qualidade da assistência jurídica prestada pela Defensoria.

Trata-se, portanto, de uma medida juridicamente oportuna e necessária, plenamente alinhada aos princípios da economicidade e do **interesse público**.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de “serviço comum de engenharia”, em vista da padronização utilizada no mercado.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A Coordenação Jurídica entendeu por devidamente realizada a **pesquisa de mercado**, pois a estimativa de custos foi elaborada por engenheiro civil com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O orçamento detalhado discrimina preços unitários, quantidades e encargos, servindo como paradigma oficial para a aceitabilidade das propostas e garantindo a conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União.

A metodologia utilizou a Tabela de Custos SECID (março/2025) como referencial oficial, em atendimento ao estabelecido na Instrução Normativa DPG nº 98/2025.

Foram aplicados índices de BDI para serviços, equipamentos e serviços de natureza específica, respeitando os limites da Resolução SECID nº 027/2025 e assegurando a fidedignidade dos valores de mercado.

Logo, verifica-se que a pesquisa de preços cumpre o estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação interna da Defensoria Pública.

A composição analítica dos custos e a utilização de tabelas oficiais de órgãos estaduais conferem robustez jurídica ao processo, garantindo a economicidade e a segurança orçamentária da contratação.

No que tange às **especificações do objeto**, o parecer jurídico avaliou que ele foi definido e detalhado no Termo de Referência, Projetos Executivos e nos Memoriais Descritivos, atendendo à exigência legal.

A exigência de **qualificação técnico-profissional e operacional** é fundamentada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para garantir a execução segura de serviços de engenharia. Tal medida assegura que a empresa possua tanto o registro no conselho de classe quanto a estrutura e o corpo técnico capacitados para o objeto.

A cumulação dessas exigências visa a mitigar riscos contratuais, comprovando que a licitante detém o conhecimento técnico individual de seus profissionais e a experiência logística da organização. Essa dupla comprovação é indispensável para o bom desempenho das adequações planejadas e para a segurança jurídica do certame.

Logo, a cláusula se mostra pertinente e proporcional à complexidade do serviço, garantindo que apenas empresas com expertise comprovada e capacidade operacional real assumam a obra.

Quanto à **qualificação econômico-financeira**, as exigências de balanço patrimonial, patrimônio líquido e certidão negativa de falência fundamentam-se no art. 69 da Lei 14.133/2021, garantindo a saúde financeira da contratada sem ferir a competitividade. Pelo critério de menor preço, dispensa-se a análise de pontuação técnica, estando o processo legalmente apto para prosseguimento.

O **mapeamento de riscos** foi estruturado em conformidade com a legislação, abrangendo as etapas de planejamento, seleção da empresa e execução dos serviços. O documento identifica e avalia potenciais falhas no processo, garantindo maior segurança jurídica e administrativa para a contratação da nova sede da Defensoria.

Sobre o **momento da divulgação do orçamento estimado para a contratação**, a Administração optou pela regra geral de publicidade do orçamento, conforme o art. 18 da Lei 14.133/2021, uma vez que não houve justificativa para o sigilo excepcional.

Essa transparência é o padrão nos atos licitatórios, sendo a reserva de valores uma faculdade discricionária não exercida neste caso. Assim, o orçamento estimado será público desde a divulgação do edital, garantindo plena conformidade legal.

A Coordenadoria Jurídica entendeu que a Coordenadoria de Formalização de Contratações (CFORM) elaborou a **minuta contratual** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O documento reflete o contido no Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência aprovados. Com isso, resta garantida a segurança jurídica e a viabilidade normativa necessárias para a formalização do vínculo entre a Administração e a futura contratada.

III. CONCLUSÃO

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 015/2026/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade.

Por conclusão, diante da legalidade procedimental, do interesse e da conveniência **autorizo a continuidade do procedimento**, com o início da fase externa visando à **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de adequação da nova sede da Administração Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba, condicionada** à juntada da portaria de designação dos/as pregoeiros/as antes do início da fase externa.

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para as providências decorrentes.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 15/01/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0225017** e o código CRC **29B96B9C**.